



# CAOCRIM

Centro de Apoio  
Operacional Criminal

# Boletim Informativo

## EDITORIAL

Número: 10/2025

Salvador, outubro de 2025

Prezados (as) Colegas,

Cumprimentando-os (as) cordialmente, tenho a satisfação de apresentar a **décima** edição do **Boletim Informativo Criminal de 2025**, em formato exclusivamente digital.

O objetivo é o compartilhamento de notícias do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, Conselho Nacional do Ministério Pùblico (CNMP), Tribunal de Justiça da Bahia, Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Congresso Nacional; jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, além de artigos e peças que versam sobre temas relevantes e que servem como suporte à atuação dos membros do Ministério Pùblico na seara criminal.

O Boletim também se encontra disponível no Portal MPBA, no espaço reservado à área criminal (<https://www.mpba.mp.br/area/criminal/boletim>), bem como na plataforma LUPA (<https://lupa.sistemas.mpba.br/#/>), juntamente com as peças nele contidas, dentre outras.

Concito a todos (as) para que desfrutem da leitura e que contribuam com peças processuais, artigos, críticas e sugestões, o que, por certo, enriquecerá sempre este Boletim Informativo, podendo, para tanto, ser utilizado o email [caocrim@mpba.mp.br](mailto:caocrim@mpba.mp.br). Boa leitura!

Com meus cumprimentos,

**Adalto Araujo Silva Júnior**

Promotor de Justiça

Coordenador do CAOCRIM

## EQUIPE TÉCNICA:

**Carolina Vilela Dourado**

Assistente Técnico – Administrativo

**Crisna Rodrigues Azevedo**

Assistente Técnico – Administrativo

Assistente de Gestão II

**Elizângela Nogueira Lopes**

Gestor Administrativo

**Larissa Almeida Rocha**

Assistente Técnico – Administrativo

**Roger Luis Souza e Silva**

Analista Técnico – Jurídico

## NOTÍCIAS

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Seminário destaca mudança de perspectiva para garantia de direitos das vítimas de crimes violentos	07
Nove pessoas são presas pela "Operação Estado Anônimo"	10
MPBA participa de encontro para debater ações de proteção às vítimas de violência	11
MP da Bahia e Plan International lançam cartilha para explicar direitos de quem sofre violência sexual e engravidada	12
MPBA cumpre mandado de busca contra rede de fornecimento de armas no extremo sul	14
MPBA denuncia quatro policiais militares por homicídio qualificado e tentativa de homicídio em Santo Antônio de Jesus	14
Deputado estadual Binho Galinha se entrega ao MPBA e está preso	15
Conselho comunitário de segurança pública é reativado em Alagoinhas após atuação do MPBA	16
MPBA recomenda correção no uso de câmeras corporais por policiais	17
MPBA no Júri: Homem é condenado a 67 anos de prisão por estupros cometidos contra as próprias filhas	19
MPBA denuncia e pede prisão preventiva de três PMs envolvidos em morte no bairro de Engomadeira	20
Audiência pública discute condições de acesso de familiares de presos durante as visitas no Complexo da Mata Escura	21
MPBA no Júri: Homem é condenado a mais de 29 anos de prisão por feminicídio em Valença	22
MPBA realiza visita institucional ao MPRJ para troca de experiências na área de segurança pública	22
MPBA no Júri: Dois homens são condenados a mais de 21 anos de prisão por tentativa de feminicídio em Salvador	23
MPBA no Júri: Homem é condenado a mais de 35 anos de prisão por homicídio no Município de Jaguarari	24
MPBA no Júri: Homem é condenado a 30 anos de prisão por homicídio em Irecê	24
MPBA cumpre mandado de busca contra operador de comércio ilegal de veículos adulterados na Bahia e no Espírito Santo	25
Operação Expansionista' cumpre mandados na Bahia contra rede de lavagem de dinheiro ligada a facção gaúcha	26
MPBA no Júri: Ex-vereador é condenado a mais de 34 anos de prisão por feminicídio em Barra da Estiva	27
MPBA faz acolhimento especial e promove garantia de direitos às vítimas de crimes violentos em Salvador e interior baiano	28
MPBA no Júri: Açoqueiro é condenado a 30 anos de prisão por causar morte de três em atropelamento em Feira de Santana	30
MPBA no Júri: Pedreiro é condenado a 30 anos de prisão por homicídio em América Dourada	31
MPBA vê em plano de redução da letalidade policial avanço para política de segurança pública do estado	31
MPBA no Júri: Policial Militar é condenado a 15 anos de prisão por execução de jovem em Camacan	34
MPBA e Seap deflagram operação e realizam revistas no Conjunto Penal de Eunápolis	35
MPBA no Júri: Homem é condenado a 43 anos de prisão por feminicídio em Senhor do Bonfim	36
MPBA participa de encontro sobre fortalecimento da proteção provisória a pessoas ameaçadas	36
MPBA no Júri: Quatro são condenados a 26 anos de prisão por execução dentro do Conjunto Penal de Feira de Santana	37
Segunda fase da 'Operação Fauna Protegida' desarticula maior rede de tráfico de aves silvestres do país	38
'Operação Impactus' é deflagrada no Conjunto Penal de Paulo Afonso	39
Preso no sul da Bahia um dos principais operadores financeiros de facção criminosa nacional	40
MPBA ajuíza nova denúncia contra Binho Galinha por manter liderança de organização criminosa	41

### CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Papel do Ministério Público no combate à violência no Brasil é tema do Panorama Entrevista	43
CNMP participa do seminário "Um novo olhar para a vítima: reconhecimento, acolhimento e garantia de direitos" no MP da Bahia	45

Encontro Nacional do Ministério Público do Tribunal do Júri destaca ética, compromisso e fortalecimento institucional da atuação no plenário	47
Carta de Brasília define diretrizes para atuação do Comitê Ministerial de Defesa dos Direitos das Vítimas	50
CNMP aprova resolução que adequa normas sobre o Procedimento Investigatório Criminal às decisões do Supremo Tribunal Federal	52
Interessados já podem se inscrever no Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública	53
CNMP promove seminário internacional sobre rastreamento de ativos e combate à fraude	55
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA</b>	
TJBA cria Núcleo de Justiça 4.0 exclusivo para apreciar Medidas Protetivas de Urgência; iniciativa é inédita no Brasil	58
Inscrições para participar de capacitação do CNJ sobre alternativas penais para casos de tráfico privilegiado seguem abertas	59
Luta contra a Violência à Mulher é debate Central no TJBA: Unicorp promove evento com debates e lança nova edição da Revista Entre Aspas	60
TJBA instala 2ª Vara Criminal de Jacobina e entrega TV Corporativa à comarca	63
Cejusc de Feira de Santana é destaque na disseminação da cultura da paz; ações em universidade e rodas de conversa marcam o mês de outubro	65
Senhor do Bonfim: TJBA amplia os serviços da Justiça na comarca com a inauguração de mais uma Vara Criminal e de novas instalações do CEJUSC	67
TJBA sedia reunião do Programa Bahia Pela Paz; instituições debateram ações para garantir a segurança no Estado	70
TJBA Mais Júri: homem é condenado a 34 anos de prisão por homicídio e ocultação de cadáver de uma jovem gestante	72
Mês Nacional do Júri: TJBA alinha estratégias com órgãos do Sistema de Justiça	73
Dia Nacional de Luta contra a Violência à Mulher: TJBA chama atenção para a necessidade de denunciar e pedir ajuda	75
TJBA se prepara para o Mês Nacional do Júri com a designação de 537 sessões de julgamento	76
Bahia formaliza institucionalização do Serviço de Atendimento a Pessoas Custodiadas	77
Projetos "TJBA Por Elas" e "TJBA Protege" ganham segunda edição	79
<b>CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA</b>	
Presidente do CNJ destaca que proteger direitos humanos é também cuidar da segurança pública	81
Mutirão Racial e Mês Nacional do Júri são destaques da agenda do CNJ em novembro	84
CNJ reforça limites constitucionais à atuação da PM em investigações criminais	85
CNJ lança mutirão nacional que criará "habite-se" para prisões	87
Ações para trabalho decente e controle da lotação prisional têm participação do presidente do CNJ	89
CNJ cria ferramenta para facilitar certificação de dados de pessoas privadas de liberdade	92
Nota técnica aprovada pelo CNJ sugere aprovação de lei sobre desaparecimento forçado	94
<b>CONGRESSO NACIONAL</b>	
Lei torna crime obstruir o combate ao crime organizado	96
Comissão debate segurança pública como política multisectorial	97
Deputados defendem uso responsável da inteligência artificial na segurança pública	98
Proposta endurece regras processuais contra réus não localizados	100
Projeto aumenta as penas para a reincidência nos crimes de roubo e extorsão	101
Câmara aprova prisão de até 15 anos para quem alterar bebidas e causar morte	102
Políticos e pesquisadores divergem sobre separar presos ligados a facções em presídios	105
Projeto define critérios para juiz converter prisão flagrante em preventiva	107
Comissão de Segurança Pública debate penas para líderes e membros de facções criminosas	108

**ÍNDICE**

## ÍNDICE

Comissão de Segurança aprova cadastro nacional de torcedores violentos	109
Comissão aprova contagem de prazos criminais em dias úteis	110
Comissão aprova criação de cadastro nacional de criminosos cibernéticos	111
Projeto proíbe progressão de pena para condenados por crimes hediondos	112
Projeto prevê medidas de controle para investigados ou condenados por pedofilia	114
Câmara aprova aumento das penas de homicídio contra agentes de segurança e seus parentes	116
Câmara aprova punição e torna hediondo o crime de obstruir vias para praticar crimes	119
Projeto prevê uso de câmera corporal em vez de tornozeleira para monitorar condenados	122
Política de combate a drogas é tema de audiência	124
<b>JURISPRUDÊNCIA</b>	
<b>SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL</b>	
Tráfico privilegiado não configura crime hediondo - PSV 125/DF	125
Súmula Vinculante 9: incompatibilidade com a LEP e cancelamento - PSV 60/DF e PSV 64/DF	126
Relator vota pela nulidade de provas obtidas sem aviso prévio ao preso do direito ao silêncio	127
STF derruba liminar que autorizou profissionais de enfermagem a realizar aborto legal	129
Ministro Barroso vota pela descriminalização do aborto até 12 semanas de gestação	130
STF permite uso de relatórios do Coaf em investigação contra suspeitos de tráfico internacional	132
Decisões do ministro Dias Toffoli modernizaram entendimento do STF sobre defesa da honra, direito ao esquecimento e federalização de crimes	133
<b>SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Crime contra o sistema financeiro nacional. Art. 20 da Lei n. 7.492/1986. Conduta comissiva. Denúncia que não descreve a aplicação dos recursos em finalidade diversa. Atipicidade.	137
Trancamento da ação penal.	
Busca pessoal e veicular. Fundada suspeita. Mau estado de conservação do veículo. Fundamentação inidônea. Ilicitude das provas.	138
Crime contra a ordem tributária. Art. 1º, V, da Lei n. 8.137/1990. Crime formal. Súmula Vinculante n. 24 do STF. Não aplicação.	140
Crime ambiental. Poluição sonora. Art. 54, caput, primeira parte, da Lei n. 9.605/1998. Natureza formal do delito. Crime de perigo abstrato. Potencialidade de dano à saúde.	141
Realização de perícia. Desnecessidade. Tema 1377.	
Acordo de não persecução penal (ANPP). Continuidade delitiva. Aferição do requisito objetivo pela pena mínima em abstrato. Incidência das majorantes na fração mínima. Analogia com o sursis processual e vedação à "pena hipotética" (Súmula n. 438/STJ).	143
Tribunal do Júri. Pronúncia e condenação. Exclusividade de elementos extrajudiciais. Nulidade.	145
Crime de roubo. Conduta única. Ausência de desígnios autônomos. Violação de patrimônios distintos. Bens da mesma família. Irrelevante. Dolo eventual. Concurso formal próprio. Art. 70 do Código Penal. Tema 1192.	148
Embargos de terceiros. Arts. 60 e 63 da Lei n. 11.343/2006. Perdimento de propriedade rural. Utilização para o tráfico de drogas. Interpretação com viés constitucional. Art. 243 da CF. Propriedade rural de terceiros. Perda integral. Presunção de culpa. Tema 399/STF. Transposição de solução para situação não análoga. Ofensa a direitos fundamentais de terceiros. Impossibilidade de perdimento integral da propriedade. Ausência de culpa dos terceiros. Dever de vigilância que não é ilimitado. Pais idosos e doentes do réu. Meação da ex-esposa. Impossibilidade de supervisão.	151
Tráfico de drogas. Colaboração premiada. Incidência da minorante do art. 41 da Lei 11.343/2006. Identificação de coautores e apreensão de entorpecentes. Requisitos cumulativos.	155
Habeas Corpus. Pleito defensivo para a quebra do sigilo de todas as contas de e-mail associadas à vítima. Conta de e-mail não pertencente à vítima. Restrição imposta pelo magistrado de primeiro grau às mensagens relacionadas ao processo. Inexistência de constrangimento ilegal.	156

Busca e apreensão domiciliar. Quebra de sigilo telemático. Fase investigativa. Atuação de ofício do Juiz. Violação do sistema acusatório.	157
Sexta Turma valida ronda virtual contra pornografia infantil feita por software da polícia	159
Sexta Turma aplica princípio da insignificância em furto qualificado de natureza famélica	160
Carro em mau estado de conservação não justifica busca veicular e pessoal	162
Nova jornada do Programa STJ na Academia aborda aspectos jurídicos das organizações criminosas	163
Página de Repetitivos traz julgado sobre concurso formal em caso de roubo a vítimas distintas em único ato	164
Podcast discute direito do preso de receber visita de quem está em condicional ou regime aberto	165
STJ Notícias: ato libidinoso com pessoa dormindo configura estupro de vulnerável	166
Podcast STJ No Seu Dia debate a jurisprudência sobre estelionato sentimental	166
STJ Notícias destaca decisão sobre soma de penas por embriaguez ao volante e lesão corporal	167
Qualquer que seja a droga, quantidade ínfima não justifica aumento da pena-base no tráfico	167
Vítima de violência doméstica pode recorrer contra decisão que revogou medidas protetivas de urgência	169
Para Quinta Turma, erro de proibição afasta estupro de vulnerável em caso de relação amorosa com menor	170

## ARTIGO

- **COMENTÁRIOS À LEI N.º 15.245/2025 E A REAÇÃO NORMATIVA AO PODER PARALELO DAS ORCRM - ALTERAÇÃO NO CÓDIGO PENAL E NA LEI DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS** 173

Rogério Sanches Cunha – Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo  
Reneé de O. Souza – Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

## PEÇAS PROCESSUAIS

- **RECURSO ESPECIAL - EXECUÇÃO PENAL - LIVRAMENTO CONDICIONAL - REQUISITO SUBJETIVO - ART. 83 DO CÓDIGO PENAL - VIOLAÇÃO - STJ - REPETITIVO 1161 - FUGAS - REITERAÇÃO - BENEFÍCIO - INDEFERIMENTO - STJ - PROVIMENTO** 175  
Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo – Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos  
Thomás Luz Raimundo Brito – Promotor de Justiça / Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça
- **MANDADO DE SEGURANÇA - PEDIDO LIMINAR - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - MINISTÉRIO PÚBLICO - AUSÊNCIA - A DE INTIMAÇÃO VÁLIDA E EFETIVA - AUSÊNCIA DE CONSULTA ELETRÔNICA ANTERIOR - CIÊNCIA AUTOMÁTICA - PRAZO DECENDIAL - AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO - NÃO CONSUMAÇÃO - CONTRADITÓRIO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - VIOLAÇÃO** 175  
Guilherme Abrante Cardoso de Moraes – Promotor de Justiça
- **RESE - PRISÃO - RELAXAMENTO - USO DE ARMA DE FOGO - WHATAPP - VÍDEO - AMEAÇA DE FORÇAS POLICIAIS - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA - IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DO FLAGRADO - LIBERDADE PROVISÓRIA - MINISTÉRIO PÚBLICO - IRRESIGNAÇÃO** 175  
Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
- **APELAÇÃO - GRAVE AMEAÇA - TESTEMUNHA - FUGA - GUARNIÇÃO POLICIAL - FLAGRANTE - REGISTRO - CÂMERAS DE MONITORAMENTO - INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL - TRANSTORNOS MENTAIS - MÚLTIPLAS DROGAS - PSICÓLOGO - DIAGNÓSTICO - PROFISSIONAL NÃO CAPACITADO - CONCEITOS MÉDICO-LEGAIS - LEGISLAÇÃO PENAL - PERÍCIA MÉDICA - DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS - PROFISSIONAIS DA MEDICINA - JURISPRUDÊNCIA - REQUERIMENTO - INTEGRAL PROVIMENTO** 175  
Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

## ÍNDICE

## NOTÍCIAS

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

#### SEMINÁRIO DESTACA MUDANÇA DE PERSPECTIVA PARA GARANTIA DE DIREITOS DAS VÍTIMAS DE CRIMES VIOLENTOS

Durante evento, o MPBA lançou campanha de enfrentamento à violência digital contra crianças e adolescentes



O Ministério Público da Bahia (MPBA) realizou, nesta quinta-feira (23), o seminário “Um novo olhar para a vítima: reconhecimento, acolhimento e garantia de direitos”, que reuniu especialistas e representantes de instituições públicas para debater a importância de um atendimento humanizado e da garantia de direitos às vítimas diretas e indiretas de crimes violentos. O evento marcou também o lançamento da campanha “O cuidado não pode ficar só no off”, que alerta para os riscos da violência digital contra crianças e adolescentes e reforça o papel das famílias na promoção do acesso mais seguro no ambiente virtual.

Durante a abertura, o procurador-geral de Justiça Pedro Maia destacou que “falar da vítima é tratar de uma prioridade em toda a atuação do Ministério Público, não apenas na área criminal. É fundamental que nossa instituição tenha o cuidado em garantir seus direitos, acolhê-la e proporcionar para que

tenha uma retomada de sua vida, reconstituindo o patrimônio violado". A promotora de Justiça Viviane Chiacchio Carneiro, coordenadora do Núcleo de Apoio às Vítimas de Crimes Violentos e em Especial Vulnerabilidade (Navv), lembrou que o MPBA tem atuado para romper com a lógica do Direito Penal centrada no réu.

"O MP tem hoje um novo olhar para a vítima, uma mudança de perspectiva sobre as pessoas que sofreram as consequências do crime, priorizando o reconhecimento e a garantia dos seus direitos", afirmou Chiacchio. A mesa de abertura contou ainda com as procuradoras-gerais de Justiça Adjuntas Norma Cavalcanti e Wanda Valbiraci; a ouvidora do MPBA, procuradora de Justiça Elna Ávila Rosa; o coordenador da área Criminal do MPBA (Caocrim), promotor de Justiça Adalto Araújo; da secretária de Política para Mulheres Infância e Juventude de Salvador, Fernanda Lordelo; e do subprocurador-geral da Justiça Militar, Marcelo Weitzel.

Os debates do seminário abordaram temas como a implantação de políticas institucionais de proteção integral às vítimas, as lições da tragédia de Brumadinho (MG) na atuação ministerial e as experiências práticas da equipe do Navv. Entre os palestrantes estiveram Juliana Félix, promotora de Justiça do Ministério Público do Pará e membro auxiliar da Presidência do CNMP; Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini, do Ministério Público de Minas Gerais; e a promotora Viviane Chiacchio, que apresentou junto com sua equipe técnica as ações do núcleo baiano. Desde sua implantação em dezembro de 2024, o Navv já atendeu quase 600 pessoas.

As discussões reforçaram a importância de uma rede nacional de apoio articulada para garantir o cuidado integral e o acesso à Justiça das vítimas de violência. Os painéis tiveram a medição dos promotores de Justiça Rogério Queiroz, coordenador dos Direitos Humanos (Caodh); Sara Gama, coordenadora do Núcleo de Enfrentamento às Violências de Gênero em Defesa dos Direitos das Mulheres (Nevid); e Mirella Brito, coordenadora do Núcleo do Júri (NUJ).



O evento teve a participação do cantor Buja Ferreira, da banda Timbalada, que além de se apresentar musicalmente, compartilhou um depoimento pessoal sobre a perda de um irmão para a criminalidade, quando tinha 12 anos, e já adulto, em outras circunstâncias, de uma filha e uma irmã. Ele relatou como essa vivência de infância marcou sua trajetória de vida e destacou o papel do ambiente familiar como espaço de afeto e referência musical. O artista lembrou que a arte pode ser um caminho de superação e transformação diante da dor.



O seminário contou ainda com a vereadora de São Paulo Ana Carolina Oliveira, autora do projeto “Silêncio que Grita”, que transformou a dor da perda de sua filha, Isabella Nardoni, em uma voz ativa na luta contra a violência praticada contra crianças e adolescentes. Ela destacou a importância da participação familiar e da escuta atenta das vítimas para a efetivação das políticas de proteção. Segundo Ana Carolina, “o projeto celebra a conscientização sobre abuso e exploração infantil. O tema da proteção à violência, seja em ambiente virtual ou real, é responsabilidade dos adultos, por isso aprender e conscientizar sobre o uso das redes sociais é fundamental.”

A promotora de Justiça Ana Emanuela Rossi, coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (Caoca), apresentou a campanha “O cuidado não pode ficar só no off” e a plataforma digital “Fala, Filho”, voltada à sensibilização de pais e responsáveis sobre o uso seguro da internet.

Segundo Ana Emanuela, “a campanha é um convite aos pais, responsáveis e cuidadores para que estendam ao mundo virtual os mesmos cuidados tomados fora das telas. A ideia é reunir, em uma só plataforma, informações sobre os principais riscos das interações online entre crianças e adolescentes, garantindo conexões seguras e respeito aos direitos”. A promotora ressaltou ainda que o evento simboliza o compromisso



do MPBA com o acolhimento integral das vítimas e com a defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## NOVE PESSOAS SÃO PRESAS PELA “OPERAÇÃO ESTADO ANÔMICO”

Deputado estadual líder do grupo está foragido

Nove pessoas foram presas na manhã desta quarta-feira, 1º, pela 'Operação Estado Anômico', deflagrada para desarticular um grupo criminoso liderado pelo deputado estadual Kléber Cristian Escolano de Almeida, o Binho Galinha. O deputado está foragido e sendo procurado pela Justiça baiana. A operação é uma ação conjunta do Ministério Público da Bahia, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco); Polícia Federal, Receita Federal e Secretaria de Segurança Pública (SSP), através da Força Correcional Integrada (Force) e da Corregedoria da Polícia Militar.

Os mandados de prisão e de busca e apreensão foram cumpridos em endereços residenciais nas cidades de Feira de Santana e São Gonçalo dos Campos, além de um endereço comercial em Salvador. A operação investiga a atuação de uma organização criminosa com estrutura complexa, envolvida em crimes como lavagem de dinheiro, jogo do bicho, agiotagem, receptação qualificada, comércio ilegal de armas e associação para o



tráfico. Segundo as investigações, mesmo sob medidas cautelares, o parlamentar manteve a liderança do grupo, utilizando empresas de fachada e “laranjas” para movimentar recursos.

A Justiça determinou o bloqueio de até R\$ 9 milhões em bens dos investigados e a suspensão das atividades de uma empresa usada para lavagem de dinheiro. A operação é um desdobramento da 'Operação El Patrón', deflagrada em dezembro de 2023, que já resultou em denúncias do MPBA contra 15 pessoas, incluindo o deputado e familiares. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## MPBA PARTICIPA DE ENCONTRO PARA DEBATER AÇÕES DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLENCIA



O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do Núcleo de Apoio às Vítimas de Crimes Violentos e em Especial Vulnerabilidade (NAVV), realizou uma reunião nesta segunda-feira, 30, com a secretária municipal de Política para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ) de Salvador, Fernanda Lôrdelo, para discutir ações conjuntas para fortalecer a rede de proteção e acolhimento às vítimas de violência.

O encontro foi conduzido pela coordenadora do NAVV, promotora de Justiça Viviane Chiacchio Pereira Carneiro, que destacou a importância de atuações conjuntas com a SPMJ para assegurar, de forma efetiva, direitos de crianças e adolescentes vítimas de violação de direitos, conforme previsto no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

Também estiveram presentes no encontro a assessora jurídica do NAVV, Alana Lago; a coordenadora técnico-administrativa, Daniele Cardelle e o analista técnico em psicologia, Maximiliano Otembra, que contribuíram com propostas voltadas à articulação interinstitucional para aprimorar os serviços

oferecidos pelo núcleo. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## MP DA BAHIA E PLAN INTERNATIONAL LANÇAM CARTILHA PARA EXPLICAR DIREITOS DE QUEM SOFRE VIOLÊNCIA SEXUAL E ENGRAVIDA



'Sofri violência sexual e engravidei: e agora, quais são meus direitos?' O questionamento, que ainda faz parte da realidade de milhares de meninas e mulheres brasileiras, é tema da cartilha lançada ontem, dia 1º, em parceria pelo Ministério Público do Estado da Bahia e a Plan International. Por meio dela, as instituições buscam conscientizar as vítimas, suas famílias, instituições e a sociedade em geral sobre os direitos que devem ser assegurados a quem sofre esse tipo de violência. Para a coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (Caoca), promotora de Justiça Ana Emanuela Meira, a cartilha é "um instrumento de transformação social, pois dissemina um relevante conhecimento com vistas à alteração da realidade e à garantia do efetivo acesso aos direitos dispostos na Lei, assegurando, ainda, os mecanismos de proteção, prevenção e repressão, marcando a intolerância aos inúmeros atos de violência sexual contra crianças e adolescentes". Segundo o Atlas da Violência, em 2024, o Brasil registrou mais 87 mil de vítimas de estupro, sendo 77,7% mulheres e mais de 80% dos casos ocorridos no ambiente familiar ou de pessoas conhecidas da família.

São os dados que tornam a difusão do conhecimento sobre os direitos das vítimas urgente e necessária, alertou a gerente de projetos da Plan International Elaine Santos. Ela agradeceu ao Ministério Público baiano pela parceria e assinalou que o instrumento apresenta informações relevantes sobre os direitos das pessoas sobreviventes da violência sexual e deveres dos garantidores de direitos nos casos em que uma violência sexual resulta em gravidez. "O mundo melhor para as meninas é o mundo melhor para todas as pessoas. No dia em que uma menina puder ir até a padaria da esquina de casa com tranquilidade, com segurança, sem preocupação, a gente vai ter um mundo onde qualquer outra pessoa pode caminhar na rua, pode ter seus sonhos, pode ter sua vida vivida em plenitude", frisou ela.

O procurador-geral de Justiça Pedro Maia participou do evento e reforçou o compromisso do MPBA com a proteção dos direitos de crianças e adolescentes e com o enfrentamento da violência sexual. Ele registrou que a Instituição trabalha a pauta infantojuvenil com prioridade absoluta e caminha alinhada com a rede de proteção. Para o PGJ, o lançamento da cartilha é um marco importante na defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes. A fala foi complementada por Ana Emanuela Rossi, que ressaltou a relevância da atuação integrada entre a família, o estado e a sociedade na proteção integral do público infantojuvenil. Ela lembrou ainda que, além de ser dirigida para as vítimas e suas famílias, a cartilha visa sensibilizar os atores da rede sobre a implementação de estratégias e políticas públicas indispensáveis à garantia dos direitos dessas crianças e adolescentes, além da necessidade de que elas sejam vistas como protagonistas da sua história, tendo suas opiniões consideradas e respeitadas.



Assessora de Advocacy e Direitos Sexuais e Reprodutivos da Plan International, Paula Alegria detalhou a cartilha, apontando que ela traz a legislação aplicada ao tema, explica quais são os direitos das meninas, adolescentes e mulheres sobreviventes da violência sexual, sinalizando inclusive o direito à Profilaxia Pós-Exposição de Risco, como denunciar e quais cuidados psicoemocionais devem ser garantidos. Além disso, a publicação aborda o direito ao acompanhamento pré-natal, a continuar estudando, à entrega voluntária para adoção e ao aborto legal.

O evento teve a participação de integrantes das secretarias de Educação do Estado e do Município do Salvador, Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos e Secretaria de Política para as Mulheres e Infância e Juventude de Salvador, Conselho Tutelar de Salvador, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente da Bahia (Fetipa), Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Ceca), Projeto Viver da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, Organização Humana Brasil, Instituto Iyaleta e Fundação da Criança e do Adolescente (Fundac), entre outras instituições. Fonte: [Imprensa MPBA](#)



Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## MPBA CUMPRE MANDADO DE BUSCA CONTRA REDE DE FORNECIMENTO DE ARMAS NO EXTREMO SUL

O Ministério Público da Bahia, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Sul (Gaeco Sul), cumpriu nesta quinta-feira, dia 2, mandado de busca e apreensão no município de Itapebi, extremo sul do estado, contra um homem apontado como contador de uma organização criminosa especializada em fornecimento de armas de grosso calibre.

O cumprimento faz parte da 'Operação Heredita Damnare', deflagrada pela Polícia Federal contra uma rede de fornecimento de armas para diversas regiões do país. Foram cumpridos mandados de busca e apreensão em vários estados e apreendidos materiais ilícitos, documentos, registros financeiros e dispositivos eletrônicos. A investigação busca reunir provas que confirmem a vinculação do fornecedor com organizações criminosas.

## MPBA DENUNCIA QUATRO POLICIAIS MILITARES POR HOMICÍDIO QUALIFICADO E TENTATIVA DE HOMICÍDIO EM SANTO ANTÔNIO DE JESUS

O Ministério Público da Bahia (MPBA), por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus e do Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública (Geosp), ofereceu nesta quinta-feira, dia 2, denúncia contra quatro policiais militares lotados na Companhia de Emprego Tático Operacional (Ceto) do município.

Eles são acusados de homicídio qualificado, por motivo fútil e impossibilidade de defesa da vítima, contra o adolescente Jacson Cleiton Santos Andrade, de 16 anos, e de tentativa de homicídio contra Emanuel da Silva Santos, de 18 anos, ocorridos em março de 2022.

Segundo a denúncia, os policiais efetuaram disparos de arma de fogo contra os jovens, que trafegavam de motocicleta na entrada do Conjunto Habitacional Cidade Nova II. Os jovens teriam tentado desviar da viatura policial por não terem idade legal para conduzir o veículo, o que teria provocado o início da perseguição pelos policiais.

Jacson, que dirigia a moto, foi atingido na nuca e morreu sete dias depois, em decorrência de hemorragia encefálica. Emanuel estava na garupa e não foi atingido. Ele relatou ter sofrido ameaças por parte dos agentes logo após caírem da moto. Os PMs chegaram a dizer que colocaria uma arma na suas mãos atribuiria a ele a autoria do disparo que matou Jacson.

As investigações, conduzidas pelo MPBA com apoio do Departamento de Polícia Técnica, apontaram que não houve confronto armado, como alegaram os denunciados. Testemunhas confirmaram que os disparos partiram diretamente da viatura policial, sem que tivesse havido ordem de parada ou reação por parte das vítimas. Perícias balísticas e reprodução simulada reforçaram a versão das testemunhas.

Além dos homicídios, o MPBA identificou indícios de fraude processual, coação de testemunhas e ocultação de provas, condutas que serão apuradas também na esfera da Justiça Militar. A Promotoria requereu ainda que os denunciados sejam proibidos de manter contato com a vítima sobrevivente, familiares e testemunhas, e que seja decretada, em caso de condenação, a perda dos cargos públicos. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## DEPUTADO ESTADUAL BINHO GALINHA SE ENTREGA AO MPBA E ESTÁ PRESO

O deputado estadual Kléber Cristian Escolano de Almeida, conhecido como Binho Galinha, foi preso nesta sexta-feira, dia 3, ao se entregar ao Ministério Público da Bahia em Feira de Santana. Ele estava foragido desde a deflagração da 'Operação Estado Anônimo' no último dia 1º.

Uma equipe de 20 agentes policiais e promotores do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) do MPBA cumpriram o mandado de prisão preventiva e escoltaram o parlamentar até Salvador, onde ele ficará custodeado. Ele se apresentou espontaneamente para cumprimento da decisão judicial.

Binho Galinha é apontado como líder de organização criminosa, que inclusive adota práticas milicianas, com atuação principalmente na região de Feira. Segundo investigações das operações 'El Patrón' e 'Estado Anônico', o grupo criminoso é responsável por delitos como lavagem de dinheiro, obstrução da justiça, jogo do bicho, agiotagem, receptação qualificada, comércio ilegal de armas, usurpação de função pública, embaraço a investigações e tráfico de drogas.

O parlamentar já responde a duas ações penais, denunciado em fevereiro deste ano e em dezembro de 2023 pelo MPBA, em decorrência da 'Operação El Patrón', por lavagem de dinheiro, jogo do bicho, agiotagem e receptação qualificada.

A 'Operação Estado Anônico' teve o objetivo de aprofundar as investigações da 'El Patrón' sobre a organização criminosa, que possui uma estrutura complexa, com divisão de tarefas entre seus membros, incluindo policiais militares. A operação foi deflagrada de forma integrada pelo MPBA, Polícia Federal, Receita Federal e Secretaria Estadual de Segurança Pública (SSP).

No total, dez pessoas foram presas, entre elas João Guilherme Cerqueira da Silva Escolano, filho do deputado, e Mayana Cerqueira da Silva, sua esposa, também já denunciados pelo MPBA. Como desdobramento da 'El Patrón', até o momento 15 pessoas já foram denunciadas pelo MP por envolvimento com o grupo criminoso liderado pelo deputado. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA É REATIVADO EM ALAGOINHAS APÓS ATUAÇÃO DO MPBA**

O Ministério Público do Estado da Bahia realizou, na última quarta-feira, dia 1º, uma reunião pública para reativação e posse da nova diretoria do Conselho Comunitário de Segurança Pública (Conseg) em Alagoinhas, na sede da Associação Comercial e Industrial (Acia) do município. O encontro reuniu autoridades militares, representantes de instituições públicas e privadas, além de lideranças comunitárias.

Com o apoio do MPBA, representado pela promotora de Justiça Samara Moura Valença, a comissão eleitoral foi formada em abril desse ano, e, com a participação da comunidade local, elegeu a diretoria do Conseg. O objetivo é reafirmar o compromisso com a promoção da segurança pública e o fortalecimento da colaboração social na construção de uma sociedade mais segura.

Integram o Conseg Carlos Geovane, como presidente; Gilberto Alves vice-presidente; Jandira Dantas e Amarildo Tavares na Secretaria e Rubem Marcelo como diretor Financeiro e Patrimonial. Além disso, o Conselho Fiscal será formado por Zenaide Nascimento, José Aparecido e Helina Viana, além dos suplentes Zenaide Nascimento e Noel Domingos.

“A reinstalação do Conseg representa um importante passo para o desenvolvimento de ações integradas de segurança ampliando a comunicação entre a população e as forças de segurança pública, com o objetivo de identificar demandas, propor soluções e fomentar a cultura da paz em Alagoinhas, buscando assim, melhorar a qualidade de vida do município”, afirmou Carlos Geovane. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## MPBA RECOMENDA CORREÇÃO NO USO DE CÂMERAS CORPORAIS POR POLICIAIS

*Vistorias apontam que apenas 7,5% dos dispositivos disponíveis estavam sendo utilizados e sem contemplar índices de letalidade das unidades*

O Ministério Público da Bahia (MPBA) recomendou à Secretaria de Segurança Pública (SSP) e aos comandos das Polícias Civil e Militar medidas que aprimorem a política de uso das câmeras corporais operacionais (CCOs) pelas forças de segurança pública do estado. Expedida pelo Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública (Geosp) e 5<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial da capital, a recomendação foi publicada nesta quarta-feira, dia 8, no Diário de Justiça Eletrônico.

O documento resulta de procedimento instaurado para fiscalizar a execução da política em todas as suas etapas, desde a aquisição e distribuição dos equipamentos até o uso, armazenamento e compartilhamento das imagens. Segundo a recomendação, diligências e visitas técnicas, realizadas nos últimos dois meses em unidades da Polícia Militar, Polícia Civil e do Departamento de Polícia Técnica (DPT), constataram subutilização dos equipamentos e ausência de controle sobre a forma de uso das câmeras.

De um total de 1.263 câmeras distribuídas, conforme dado da SSP, apenas 7,5% (95) estavam sendo efetivamente utilizadas no momento das vistorias. Foram inspecionadas 15 unidades policiais contempladas com os dispositivos. Outras pontos identificados foram o critério utilizado para disponibilização das câmeras e regras de compartilhamento que dificultam a utilização das imagens pelos atores do Sistema de Justiça.

## **Letalidade como critério**

O MPBA recomendou à SSP que, em vez de priorizar as unidades policiais com maior quantidade de atendimentos pelo Disque 190, a distribuição das câmeras considere as lotações com maiores índices de letalidade policial dos últimos 12 meses. Segundo estudo do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública (Ceosp) do MPBA, as unidades mais letais atualmente são as Companhias Independentes de Policiamento Tático – Rondas Especiais (Rondesp) do Recôncavo, Extremo Sul, Atlântico, Baía de Todos os Santos e o 19º Batalhão de Polícia Militar de Jequié. Nenhuma delas utiliza as câmeras. Quanto ao compartilhamento das gravações, foi recomendada a revisão das regras para permitir o envio direto dos arquivos às autoridades competentes e a criação de um fluxo automático de envio em casos de prisões em flagrante.

Ao Comando-Geral e à Corregedoria-Geral da Polícia Militar, recomendou-se que fiscalizem o uso efetivo das câmeras nas unidades, com inspeções regulares e instauração de procedimentos disciplinares em caso de descumprimento. À Polícia Civil, orientou-se a realocação das câmeras disponíveis para unidades de campo, com índices mais altos de letalidade, além da exigência de uso efetivo dos equipamentos e da capacitação dos agentes. Já ao Departamento de Polícia Técnica (DPT), foi recomendado garantir a plena utilização das câmeras por todos os peritos em atendimentos de ocorrências, com criação de mecanismos de controle e rotinas de fiscalização. A recomendação é direcionada ainda a comandos de companhias e batalhões da Polícia Militar que já utilizam os dispositivos, com orientações específicas para correção de procedimentos operacionais, melhoria de infraestrutura e intensificação da capacitação dos policiais. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## MPBA NO JÚRI: HOMEM É CONDENADO A 67 ANOS DE PRISÃO POR ESTUPROS COMETIDOS CONTRA AS PRÓPRIAS FILHAS

Um homem, acusado pelo Ministério Público da Bahia pela prática reiterada de estupro contra as próprias filhas, foi condenado pelo Tribunal do Júri da comarca de Jacaraci a 67 anos e dez dias de prisão. Segundo a acusação, sustentada pela promotora de Justiça Gabrielly Coutinho Santos, os atos criminosos se iniciaram quando as vítimas tinham 10 e 11 anos de idade e se perpetraram por alguns anos. A decisão foi publicada no dia 4 de setembro.

As apurações confirmaram que os crimes eram cometidos sempre que a mãe das meninas precisava deixá-las, por algum tempo, sozinhas com o pai. Em todas as ocasiões, o réu se valia de grave ameaça, inclusive de morte, para subjugar as vítimas e garantir o silêncio com relação ao crime praticado. Para o promotor de Justiça, "a decisão reforça a atuação firme do Ministério Público na proteção da dignidade sexual de crianças e adolescentes, reafirmando o compromisso institucional com o enfrentamento à violência sexual intrafamiliar e a proteção integral e prioritária do público infantojuvenil".

Segundo o Atlas da Violência, em 2024, o Brasil registrou mais 87 mil de vítimas de estupro, sendo 77,7% mulheres e mais de 80% dos casos ocorridos no ambiente familiar ou de pessoas conhecidas da família. No último dia 1, o MPBA lançou, por meio do Centro de Apoio da Criança e do Adolescente (Caoca), uma cartilha em parceria com a Plan International, para orientar as vítimas de estupro que acabam engravidando, suas famílias, instituições e a sociedade em geral sobre os direitos que devem ser assegurados a quem sofre esse tipo de violência, reforçando a necessidade de enfrentamento dessas práticas e de proteção das vítimas.

Com o tema 'Sofri violência sexual e engravidiei: e agora, quais são meus direitos?', a cartilha apresenta a legislação aplicada ao tema, explica quais são os direitos das meninas, adolescentes e mulheres sobreviventes da violência sexual, sinalizando inclusive o direito à Profilaxia Pós-Exposição de Risco, como denunciar e quais cuidados psicoemocionais devem ser garantidos.

Além disso, a publicação aborda o direito ao acompanhamento pré-natal, a continuar estudando, à entrega voluntária para adoção e ao aborto legal, registrando, ainda, a atuação no sentido de denunciar os casos apurados. Essa foi mais uma iniciativa do Plano de Ação de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil do MPBA.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## MPBA DENUNCIA E PEDE PRISÃO PREVENTIVA DE TRÊS PMs ENVOLVIDOS EM MORTE NO BAIRRO DE ENGOMADEIRA

*Ana Luiza Silva dos Santos de Jesus morreu aos 19 anos durante ação do dia 13 de abril de 2025*

Três policiais militares envolvidos na morte de Ana Luiza Silva dos Santos de Jesus, de 19 anos, no bairro de Engomadeira, no dia 13 de abril deste ano, foram denunciados pelo Ministério Público do Estado da Bahia hoje, dia 8, à Justiça. O Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública (Geosp), do MPBA, também solicitou a decretação da prisão preventiva dos denunciados.

Os PMs, que integram o Pelotão de Emprego Tático Operacional da 23ª Companhia Independente de Polícia Militar (Peto/CIPM), foram denunciados pelo crime de homicídio, cometido por motivo torpe, com emprego de meio que resultou em perigo comum e recurso que impossibilitou a defesa da vítima. As investigações apontam que a jovem foi atingida com um tiro pelas costas, enquanto os policiais atiravam contra um homem em fuga desarmado, no meio de um beco do bairro.

As apurações apontam que o crime ocorreu numa tarde de domingo. Os policiais teriam avistado o homem andando em via pública durante a patrulha e tentado abordá-lo. Ao perceberem que ele estava saindo do local, adentrando o beco, os PMs começaram a correr e atirar na sua direção "mesmo sem qualquer prévia agressão contra a guarnição ou qualquer risco oferecido a terceiros".

Ana Luisa foi atingida enquanto descia as escadarias da via em direção à sua casa. Os PMs, "mesmo tendo a clara visão da presença de Ana Luisa andando pelo beco, persistiram com a ação, assumindo o risco de provocar evento morte, mesmo de terceiros". O homem evadiu, não sendo mais localizado e nem identificado. Segundo a denúncia, os policiais tentaram forjar uma suposta situação de confronto armado com acionamento do Centro Integrado de Comunicações da PM e solicitação de reforço. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUTE CONDIÇÕES DE ACESSO DE FAMILIARES DE PRESOS DURANTE AS VISITAS NO COMPLEXO DA MATA ESCURA



O Ministério Público do Estado da Bahia realizou uma audiência pública na sede da Instituição, no CAB, para discutir as condições enfrentadas por familiares de pessoas privadas de liberdade durante as visitas ao Complexo Penitenciário da Mata Escura, em Salvador. O encontro, conduzido pela promotora de Justiça Andrea Ariadna, ocorreu no dia 30 de setembro e reuniu representantes do Conselho da Comunidade, Conselho Penitenciário, Defensoria Pública e organizações da sociedade civil.

A audiência foi motivada por denúncias de violações de direitos e condições inadequadas de acesso e acolhimento aos familiares de detentos, constatadas em vistoria realizada pela Central de Apoio Técnico do MPBA (Ceat) ao Complexo da Mata Escura no dia 8 de setembro. Durante a inspeção, os servidores da Ceat constataram que os visitantes enfrentam obstáculos físicos, falta de infraestrutura e ausência de acessibilidade, em afronta aos princípios constitucionais da dignidade humana.

Segundo o relatório técnico apresentado durante a audiência, os trajetos entre a portaria e as unidades prisionais chegam a ultrapassar 900 metros, sendo realizados por vias destinadas a veículos, sem calçadas, sinalização ou áreas de descanso. Os visitantes são obrigados a percorrer longas distâncias sob sol ou chuva, carregando sacolas com mantimentos e produtos de higiene.

Além disso, o MPBA identificou falhas nas áreas de espera e visitação, muitas delas sem sanitários, cobertura, bancos ou guarda-volumes . No Conjunto Penal Feminino, por exemplo, os encontros ocorrem em pátios descobertos, e familiares chegam a se acomodar sobre colchões no chão devido à falta de mobiliário. Também foi apontada a subutilização de equipamentos de revista como bodyscans, que permanecem sem uso por problemas administrativas. “O direito de visita não é um favor do Estado, é uma garantia legal e um instrumento essencial de reintegração social. As condições atuais violam direitos fundamentais e precisam ser transformadas com urgência”, destacou a promotora de Justiça. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## MPBA NO JÚRI: HOMEM É CONDENADO A MAIS DE 29 ANOS DE PRISÃO POR FEMINICÍDIO EM VALENÇA

O Tribunal do Júri da Comarca de Valença condenou na última terça-feira (7), Carlos Mendes dos Santos Júnior a 29 anos e 8 meses de prisão em regime fechado pelo homicídio triplamente qualificado de sua ex-companheira, Helmarta Sousa Santos Luz, ocorrido em setembro de 2024. A decisão do Tribunal do Júri acatou acusação sustentada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da promotora de Justiça Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti.

De acordo com a denúncia, o feminicídio aconteceu no dia 24 de setembro de 2024, na residência da vítima, em Valença. Carlos Mendes, de forma premeditada e consciente, matou Helmarta por asfixia mecânica com uso de corda, impossibilitando sua defesa. Após o crime, o réu ocultou o corpo da vítima, que foi colocada no porta-malas de um carro e posteriormente lançada ao mar, na região de Ilha Grande, na tentativa de dificultar as investigações.

A promotora de Justiça Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti sustentou que o crime foi cometido por motivo torpe, uma vez que o acusado não aceitava o fim do relacionamento. A promotora de Justiça destacou ainda a frieza e premeditação do réu, que simulou um dia normal de trabalho, tendo inclusive transportado passageiros no veículo que usou para ocultar o corpo.

O júri também condenou Carlos Mendes pelos crimes de ocultação de cadáver e fraude processual penal. O réu permanecerá no Conjunto Penal de Valença, onde já estava preso preventivamente desde o final de 2024. Fonte: [Imprensa MPBA](#)



## MPBA REALIZA VISITA INSTITUCIONAL AO MPRJ PARA TROCA DE EXPERIÊNCIAS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Ministério Público da Bahia visitou, nesta quinta-feira, 9, o Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ) para troca de experiências e informações que possam colaborar na atuação e aperfeiçoamento da tutela coletiva da segurança pública da instituição. Durante a reunião, o coordenador do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social do MPBA (CEOSP), promotor de Justiça Hugo Casciano de Sant'Anna,

destacou a importância do encontro para o controle externo da atividade policial e para a promoção de políticas de segurança pública efetivas.

Foram discutidos os protocolos de atuação do 'Plantão de Monitoramento de Operações Policiais', que funciona 24h por dia na no estado do Rio de Janeiro; as práticas adotadas pelo MPRJ para o controle externo da atividade policial; e o trabalho de capacitação de policiais militares nos batalhões por membros do Ministério Público. O promotor de Justiça Hugo Casciano ressaltou ainda a importância da troca de experiências entre os MPs. "Cada MP tem sua vivência e história, mas muitas vezes os desafios são semelhantes. Essa interlocução com colegas de outros estados é fundamental para aprimorar ainda mais o nosso trabalho diário", destacou.

O promotor baiano visitou ainda o 'Memorial Vidas Marcadas', espaço do MP fluminense destinado a dar visibilidade e valor às vítimas de violência e a seus familiares, contribuindo para conscientizar sobre os impactos da criminalidade na sociedade e sensibilizar os integrantes do sistema de Justiça. Além disso, a comitiva também conheceu a estrutura da Coordenadoria de Segurança e Inteligência (CSI/MPRJ). Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## **MPBA NO JÚRI: DOIS HOMENS SÃO CONDENADOS A MAIS DE 21 ANOS DE PRISÃO POR TENTATIVA DE FEMINICÍDIO EM SALVADOR**

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), por meio do promotor de Justiça Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza, obteve a condenação de Wesley Emanuel Silva Lima e Cláudio Alves de Souza, conhecido como Claus, a 21 anos de reclusão, cada um, pela prática de tentativa de homicídio qualificado contra Viviane da Hora Sales, em crime ocorrido no dia 11 de agosto de 2023, em Salvador. O crime foi qualificado por motivo torpe, meio cruel, recurso que dificultou a defesa da vítima, além de ter sido cometido contra mulher em contexto de violência doméstica e familiar.

Segundo a denúncia do Ministério Público, Cláudio Alves, inconformado com o fim do relacionamento e "movido por ciúme e sentimento de posse", encomendou a Wesley Emanuel a morte da ex-companheira, como forma de pagamento de uma dívida que Wesley possuía com ele. A vítima foi atacada quando retornava do trabalho, sendo surpreendida por Wesley, que lançou ácido sobre sua cabeça e corpo, provocando queimaduras graves, perda parcial da visão e sequelas permanentes. Na decisão, o Juízo destacou a "alta reprovabilidade das condutas" e a "personalidade perversa e prepotente". O magistrado também manteve a prisão preventiva dos condenados. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## **MPBA NO JÚRI: HOMEM É CONDENADO A MAIS DE 35 ANOS DE PRISÃO POR HOMICÍDIO NO MUNICÍPIO DE JAGUARARI**

O Tribunal do Júri condenou na última sexta-feira, dia 10, Tiago Campos Teles a 35 anos, 4 meses e 29 dias de prisão pelo homicídio de outro homem em agosto de 2024 no Município de Jaguarari. A decisão do Tribunal do Júri acatou acusação sustentada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, por meio dos promotores de Justiça Felipe da Mota Pazzola e Isabela Santana dos Santos.

De acordo com a denúncia do MPBA, no dia 31 de agosto de 2024, por volta das 7h36min, no distrito de Pilar, em Jaguarari, o réu em coautoria com um adolescente assassinou Gleidson Nery de Jesus de forma premeditada e violenta. O homicídio foi triplamente qualificado por motivo fútil, meio cruel e uso de recurso que impossibilitou a defesa da vítima. As investigações revelaram que o réu e o adolescente entraram na casa da vítima, sem encontrar resistência. No local, após uma aparente calma, Tiago tornou-se agressivo e aplicou um golpe de "mata-leão" em Gleidson, imobilizando-o até que perdesse a consciência. Em seguida o réu aplicou golpes de faca provocando a morte da vítima.

Ainda conforme a denúncia, o adolescente também teria participado ativamente do homicídio. A sessão foi presidida pelo juiz Francisco Pereira de Moraes, que determinou o cumprimento da pena em regime fechado. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## **MPBA NO JÚRI: HOMEM É CONDENADO A 30 ANOS DE PRISÃO POR HOMICÍDIO EMIRECÊ**

O Tribunal do Júri condenou no último dia 7 deste mês Felipe dos Santos Silva, conhecido como "Tchuru" ou "Xuruque", a 30 anos de prisão pelo homicídio qualificado de um homem em Irecê. A decisão do Tribunal do Júri acatou acusação sustentada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do promotor de Justiça José Carlos Rosa de Freitas. O réu cumprirá a pena em regime fechado.

Segundo a denúncia do MPBA, o crime foi cometido no dia 14 de julho de 2019, no bairro Paraíso, em Irecê, por motivo torpe, em razão de uma dívida relacionada à compra de drogas. A vítima foi assassinada com 16 golpes de faca tipo peixeira, dentro de um imóvel abandonado, sofrendo ferimentos na face, abdômen e braços, de forma cruel e violenta. A brutalidade do crime evidenciou a intenção do réu de causar intenso sofrimento à vítima.

Durante o julgamento, o Conselho de Sentença do Tribunal do Júri acatou integralmente a tese do MPBA, reconhecendo as qualificadoras de motivo torpe e meio cruel. A pena foi fixada em 30 anos de prisão, no limite máximo previsto para o tipo penal, sem possibilidade de substituição por penas alternativas, nem concessão de benefícios. Além disso, a sentença também determinou o início imediato do cumprimento da pena e a manutenção da prisão preventiva do réu, que está custodiado no Conjunto Penal da região. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## MPBA CUMPRE MANDADO DE BUSCA CONTRA OPERADOR DE COMÉRCIO ILEGAL DE VEÍCULOS ADULTERADOS NA BAHIA E NO ESPÍRITO SANTO

*Ação faz parte da 'Operação Dublê', deflagrada pelo MP capixaba para desarticular esquema criminoso que também aplicava golpes em seguradoras*

O Ministério Público da Bahia, por meio da unidade sul do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco Sul), cumpriu nesta quinta-feira, 16, mandado de busca e apreensão no município de Teixeira de Freitas contra um dos operadores de esquema criminoso de comercialização de veículos adulterados e de fraudes contra seguradoras executado na Bahia e no Espírito Santo. O cumprimento faz parte da 'Operação Dublê', deflagrada pelo Gaeco do MP capixaba. A ação teve apoio do Comando de Policiamento da Região do Extremo Sul da Bahia, por meio da Rondesp Extremo Sul.

O alvo do mandado na Bahia aparece como transportador e comerciante dos veículos adulterados, responsável pela montagem e clonagem de veículos com a finalidade de "legalizá-los" a partir de documentos de outros automóveis, para depois vendê-los. No Espírito Santo, foram cumpridos mandados de busca nos municípios de Colatina, Serra e Vitória. A Justiça capixaba decretou o afastamento de um policial civil por 180 dias.



Segundo as investigações, a organização criminosa atuava, pelo menos desde 2022, com clonagem de veículos (documentação, placa e chassis) com sinistros de furtos, falsos registros de furtos para obtenção de indenizações e reintrodução de automóveis adulterados no mercado. O esquema envolvia proprietário de loja de veículos e policial civil que recebia propina para forjar boletins de ocorrências de roubos de carros que seriam depois comunicados a seguradoras. Além das fraudes, são apurados crimes de roubo, furto, receptação e corrupção ativa e passiva.

Após o recebimento de indenização pelo seguro, os mesmos veículos tinham a placa e chassis adulterados e eram comercializados. Um dos investigados recebeu da seguradora R\$ 118 mil a partir de uma falsa ocorrência de roubo. As apurações tiveram início após a apreensão em junho de 2023, no município de Santa Tereza (ES), de um veículo com sinais de adulteração. Foi identificada a comercialização de diversos carros adulterados, entre eles picapes de luxo. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## **OPERAÇÃO EXPANSIONISTA' CUMPRE MANDADOS NA BAHIA CONTRA REDE DE LAVAGEM DE DINHEIRO LIGADA A FACÇÃO GAÚCHA**



O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco), cumpriu nesta quinta-feira, 16, dois mandados de busca e apreensão na cidade de Vitória da Conquista, no sudoeste baiano, como parte da Operação Expansionista, deflagrada pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Com apoio da Polícia Militar, por meio da Rondesp Sudoeste, a ação teve como objetivo desarticular uma organização criminosa especializada em lavagem de capitais oriundos do tráfico de drogas e armas, com ramificações em diversos estados do país.

Ao todo, foram cumpridos 32 mandados de busca e apreensão, com sete imóveis e 14 veículos sequestrados, além do bloqueio de 35 contas bancárias, indisponibilidade de R\$ 452 milhões e apreensão de R\$ 25.780,00 em espécie, além de documentos e equipamentos eletrônicos. Os

alvos da operação incluem pessoas físicas e jurídicas apontadas como integrantes de uma rede de movimentação financeira voltada a ocultar recursos ilícitos de facção considerada a maior do Rio Grande do Sul.

Na Bahia, os mandados foram executados em endereços ligados a investigados que residem em Vitória da Conquista, identificados como responsáveis por empresas utilizadas para dissimular valores obtidos com atividades criminosas. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## **MPBA NO JÚRI: EX-VEREADOR É CONDENADO A MAIS DE 34 ANOS DE PRISÃO POR FEMINICÍDIO EM BARRA DA ESTIVA**

O Tribunal do Júri de Brumado condenou ontem, dia 16, um ex-vereador a 34 anos e 24 dias de prisão, além de 30 dias-multa pelo feminicídio de uma mulher grávida de 25 anos em 2023 no Município de Barra da Estiva. O julgamento ocorreu nesta quinta-feira (16), após a Justiça decretar o desaforamento do caso a pedido do Ministério Público do Estado da Bahia - ou seja, a transferência da sessão de julgamento de Barra da Estiva para Brumado com o intuito de evitar envolvimento emocional dos integrantes do Júri. A decisão do Tribunal do Júri acatou acusação sustentada pelo MPBA, por meio da promotora de Justiça Daniela de Almeida.

Valdinei da Silva Caíres foi condenado pelo homicídio qualificado por motivo fútil, traição e feminicídio, com agravante de vítima gestante, além do crime de ocultação de cadáver. O réu cumprirá a pena em regime fechado. De acordo com a denúncia, a vítima, Beatriz estava grávida à época do crime, ocorrido no dia 22 de março de 2023. Ela tinha 25 anos e mantinha relacionamento com o então vereador. O corpo da jovem desapareceu após o crime e nunca foi encontrado.

Ainda conforme a denúncia, autoria e a materialidade do crime ficaram comprovadas por meio de provas como vídeos da vítima entrando no veículo idêntico ao utilizado pelo Sindicato dos Trabalhadores, que era dirigido apenas pelo réu. Além disso, foram encontradas manchas de sangue no veículo do ex vereador e o relatório policial informou a conexão do celular da vítima Beatriz junto ao Wi-Fi do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, dois dias após seu desaparecimento, sendo o presidente do referido sindicato o réu. Na sentença, o juiz Genivaldo Alves também fixou indenização mínima equivalente a cem salários-mínimos, a título de danos morais à mãe da vítima, que atuou como assistente do Ministério Público durante o processo, por meio da advogada Suilane Novais Lima. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## MPBA FAZ ACOLHIMENTO ESPECIAL E PROMOVE GARANTIA DE DIREITOS ÀS VÍTIMAS DE CRIMES VIOLENTOS EM SALVADOR E INTERIOR BAIANO

*Implantado em 2024, Núcleo especializado (Navv) já atendeu centenas de pessoas; rede de acolhimento será debatida em seminário no dia 23 no MPBA*

“O Navv é essencial na minha vida. Foi lá que tive acesso à assistência psicológica e jurídica, e onde pude legitimar minha história. Voltei a confiar nas instituições públicas e a acreditar que a Justiça é possível”, relatou Aloísio Araújo Falcão. “Falo com o coração cheio de alegria e gratidão pela forma que fui atendida e acolhida pelo Navv, porque verdadeiramente fui ouvida de forma afável, regada pela sororidade de uma equipe multidisciplinar comprometida com o zelo e assessoramento de pessoas que passaram por situações violentas e traumáticas como a minha”, contou Vatuse Batista Sousa.

São depoimentos de duas vítimas de grave violação de direitos e de crimes violentos que reforçam a importância do atendimento prestado pelo MPBA, por meio do Núcleo de Apoio às Vítimas de Crimes Violentos e em Especial Vulnerabilidade do Ministério Público da Bahia (Navv), assegurando os direitos fundamentais das vítimas de crimes de natureza violenta ou em situação de vulnerabilidade, especialmente crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas LGBT+, bem como de ilícitos relacionados a quaisquer discriminações, particularmente racial, de identidade de gênero, de orientação sexual, de idade e religiosa.

Implantado em dezembro de 2024, o Navv conta com equipe multidisciplinar formada por uma promotora de Justiça coordenadora do Núcleo, psicólogo, assistentes sociais, analista jurídico e assessor de Promotoria, além de brinquedoteca e um espaço privado para realização dos atendimentos. O espaço atende também os familiares das vítimas de crimes violentos, incluindo vítimas de crimes letais.

No próximo dia 23 deste mês, o MPBA falará sobre os serviços do Núcleo e debaterá o tema do acolhimento às vítimas de violência no seminário “Um novo olhar para a vítima: reconhecimento, acolhimento e garantia de direitos”. O evento, que ocorrerá a partir das 9h, na sede do MPBA, no Centro Administrativo da Bahia, com transmissão pelo youtube, contará com a presença de profissionais de referência na área, como a vereadora de São Paulo Ana Carolina Oliveira, autora do projeto ‘Silêncio que Grita’, que transformou a dor da perda de sua filha, Isabella Nardoni, em uma voz ativa na luta contra a violência praticada contra crianças e adolescentes.

### Descentralização

Da sua inauguração, em 16 de dezembro de 2024, até o último dia 17, o Núcleo já realizou 532 atendimentos, com 82 expedientes formalizados, sendo 60 notícias de fato e 22 documentos, que resultaram na abertura de quatro procedimentos administrativos. Apenas em agosto deste ano, o Núcleo registrou 47 atendimentos e, nos primeiros 20 dias de setembro, já havia somado 30 casos – a maioria envolvendo casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. Com o objetivo de descentralizar o atendimento, o Navv tem participado de ações itinerantes em diversas cidades como Candeias, Itabuna, Irecê e Cachoeira, além de integrar a Caravana de Direitos Humanos da Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos em Salvador.

Segundo a promotora de Justiça Viviane Chiacchio, a meta para 2026 é ampliar essa itinerância, levando o serviço diretamente às populações mais vulneráveis e de difícil acesso. O Navv também integra o movimento nacional de defesa das vítimas, alinhado às diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais (CNPG).

“O Ministério Público é, sem dúvida, a instituição vocacionada constitucionalmente para o cuidado integral da vítima, seja pela titularidade da ação que deflagra a persecução criminal ou infracional, seja pela sua missão na defesa dos direitos humanos. Este Núcleo nasceu para consolidar a atuação ministerial na proteção das pessoas que sofrem as consequências da criminalidade”, destacou a promotora de Justiça Viviane Chiacchio, coordenadora do Núcleo.

O trabalho do Núcleo também tem sido reconhecido por profissionais da área jurídica. Para a advogada criminalista Clara Muller, presidente da Comissão da Jovem Advocacia Criminal da Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas (Abracrim), o Navv tem sido fundamental para garantir os direitos fundamentais das vítimas. “O trabalho desempenhado pela equipe multidisciplinar do Núcleo tem auxiliado a advocacia criminal a cumprir seu papel, assegurando às vítimas acolhimento e escuta qualificada. É um serviço de excelência e de humanidade”, destacou.

## ‘Um novo olhar para a vítima’

De acordo com a promotora de Justiça Viviane Chiacchio, o seminário representa mais um passo no fortalecimento da atuação ministerial voltada à proteção e escuta qualificada das vítimas. “Essa composição plural reforça o compromisso do MPBA com uma atuação local e nacional articulada, sensível e efetiva no acolhimento das

vítimas de crimes violentos e vulneráveis. O seminário busca valorizar a escuta, garantir direitos e promover uma reflexão institucional sobre o papel do Ministério Público no cuidado integral com quem sofre as consequências da violência”, afirmou a promotora de Justiça.

Também participarão a promotora de Justiça Ana Tereza Giacomini, do Ministério Público de Minas Gerais, que compartilhará a experiência na atuação da tragédia de Brumadinho; a promotora de Justiça Juliana Félix, do Ministério Público do Pará e membro auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e a promotora de Justiça Ana Emanuela Cordeiro Rossi, coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (Caoca), que abordará a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

#### **MPBA NO JÚRI: AÇOUGUEIRO É CONDENADO A 30 ANOS DE PRISÃO POR CAUSAR MORTE DE TRÊS EM ATROPELAMENTO EM FEIRA DE SANTANA**

O Tribunal do Júri de Feira de Santana condenou na última sexta, dia 17, o açougueiro Adalto Roberto da Silva Júnior a 30 anos de prisão, pelo homicídio doloso de Ronald Soares dos Santos, 7 anos, Wiliane Azevedo de Jesus, 16, e Rafael dos Santos Gonçalves, 7. Após 14 horas de duração, os jurados acataram a acusação do Ministério Público da Bahia, sustentada pelos promotores de Justiça Luciano Assis e Marina Neves, de que Adalto assumiu o risco de matar (dolo eventual) ao dirigir embriagado e em alta velocidade. A sentença foi proferida pela juíza Yasmin Leão.

Segundo a denúncia do MPBA, o réu conduzia o carro em alta velocidade, sob efeito de álcool e sem habilitação, pela BA-503, no trecho que liga Feira de Santana ao distrito de Jaíba, quando colidiu com as duas motocicletas em que as vítimas estavam. O acidente deixou outras duas pessoas feridas. Adalto cumprirá pena em regime inicialmente fechado. O promotor de Justiça Luciano Assis destacou que a pena aplicada foi condizente com a gravidade do ocorrido, com a morte de dois adolescentes, de uma criança e ferimentos graves em outras pessoas e serve de alerta sobre as consequências de dirigir embriagado e em alta velocidade. Fonte: [Imprensa MPBA](#)



Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## MPBA NO JÚRI: PEDREIRO É CONDENADO A 30 ANOS DE PRISÃO POR HOMICÍDIO EM AMÉRICA DOURADA

O pedreiro Glardênia Silva Pereira foi condenado a 30 anos de prisão pelo Tribunal do Júri de Irecê, que acatou denúncia criminal do Ministério Público da Bahia por crime de homicídio qualificado por motivo torpe, cometido contra o adolescente Henrique Mendes Costa, 17 anos, no povoado de Campo Alegre, zona rural do município de América Dourada, em 24 de novembro de 2024. A acusação do MPBA foi sustentada pelos promotores de Justiça Guilherme Abrante Cardoso e Rodrigo De La Fuente. O julgamento aconteceu no último dia 10 de outubro.

Segundo a denúncia oferecida pela promotora de Justiça Edna Márcia Souza, o réu agiu por motivo torpe, após uma discussão ocorrida em um bar local, motivada pela cobrança de uma dívida trabalhista feita pela vítima. Glardênia, que havia contratado o adolescente para serviços na lavoura, não teria efetuado o pagamento devido. Inconformado com a cobrança da dívida, o réu discutiu com a vítima e, após lhe fazer ameaças de agressões, retornou ao estabelecimento comercial e desferiu diversos golpes de faca contra Henrique, que veio a falecer no Hospital Regional de Irecê, no dia 4 de dezembro de 2024.

## MPBA VÊ EM PLANO DE REDUÇÃO DA LETALIDADE POLICIAL AVANÇO PARA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO

O Plano de Redução da Letalidade Policial publicado nesta quarta-feira, dia 22, no Diário Oficial do Estado, é considerado pelo Ministério Público da Bahia como um avanço necessário para a política de segurança pública e de prevenção à violência, desenvolvida por meio do programa 'Bahia pela Paz' pelo Governo do Estado com apoio do MPBA, dos Poderes Judiciário e Legislativo e da Defensoria Pública. O documento estabelece como meta a redução de 10% por semestre, ao longo de três anos, dos índices de letalidade policial. Ele foi apresentado ontem, dia 21, durante reunião do Comitê de Governança do Bahia pela Paz, do qual o MP faz parte.



O coordenador do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social (Ceosp), promotor de Justiça Hugo Casciano, destacou algumas das medidas previstas no Plano, entre as quais: a instituição de protocolo para uso de equipamentos não letais em operações policiais; a expansão do programa de câmeras corporais operacionais (CCOs); e a elevação da taxa de resolutividade dos inquéritos sobre mortes decorrentes de intervenção policial (MDIP), com meta de 50% para 2026 e 70% para 2027.

“O Plano prevê o aperfeiçoamento dos protocolos operacionais e a ampliação dos mecanismos de controle e transparência da atividade policial — inclusive com o incremento do uso das câmeras corporais operacionais (CCO), priorizando sua utilização nas áreas com maior incidência de mortes decorrentes de intervenção policial e assegurando a

efetiva fiscalização desse uso, o fortalecimento das investigações sobre casos de letalidade policial, a capacitação de pelo menos 30% do efetivo policial para o uso de equipamentos não letais e a instituição de protocolos de uso da força alinhados a padrões internacionais”, afirmou Casciano.

O chefe do MPBA, procurador-geral de Justiça Pedro Maia, considerou que o Plano representa “um marco relevante na promoção do uso qualificado e progressivo da força, no fortalecimento da transparência da atuação policial e no monitoramento ativo de dados, elementos fundamentais para o avanço das políticas públicas de segurança e para a preservação da vida como valor central da atuação estatal”.

## Construção interinstitucional

Texto do Plano é resultado de dois anos de planejamento e negociação interinstitucional com a participação do Ministério Público da Bahia, envolvendo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e a Defensoria Pública do Estado. Ele prevê a implementação de estratégias voltadas ao aperfeiçoamento da atuação policial, inclusive com a instituição de protocolo para uso de equipamentos de menor potencial ofensivo (IMPO), bem como das investigações e perícias relacionadas aos crimes violentos letais intencionais. Também contempla a intensificação das operações orientadas por inteligência e a ampliação das investigações destinadas ao enfraquecimento do poder econômico das organizações criminosas.

O Plano prevê ainda a criação de um programa de apoio psicológico aos policiais envolvidos de forma recorrente em confrontos armados, que busca prevenir reincidências e valorizar o cuidado com a saúde mental dos profissionais de segurança, na esteira do que já vem sendo desenvolvido pelo Comando-Geral da Polícia Militar, por meio da Portaria nº 070-CG/2025.

Além do PGJ e do promotor Hugo Casciano, participaram também da reunião a procuradora-geral de Justiça Adjunta Norma Cavalcanti e os promotores de Justiça Adalto Araújo Júnior, coordenador da área Criminal (Caocrim); Rogério Queiroz, coordenador dos Direitos Humanos (Caodh); Edmundo Reis Filho, coordenador do Grupo Especial Execução Penal (Gaep); Mirella Brito, coordenadora do Núcleo do Júri (NUJ); e Viviane Chiachio, coordenadora do Núcleo de Apoio às Vítimas de Crimes Violentos (Navv). Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## MPBA NO JÚRI: POLICIAL MILITAR É CONDENADO A 15 ANOS DE PRISÃO POR EXECUÇÃO DE JOVEM EM CAMACAN

O soldado da Polícia Militar Reinaldo Elias Santos Aragão foi condenado nesta quarta-feira, dia 22, a 15 anos de prisão pelo Tribunal do Júri de Canavieiras que acatou a acusação do Ministério Público da Bahia de crime de homicídio qualificado por meio cruel e impossibilidade de defesa da vítima. A denúncia criminal oferecida foi sustentada no julgamento pelos promotores de Justiça do Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública (Geosp). O MPBA pediu a prisão imediata do PM, mas a Justiça vai decidir após avaliar o recurso da defesa.

Conforme a denúncia do MPBA, o PM executou Carlos Henrique José dos Santos no dia 28 de junho de 2023 com dois tiros durante uma abordagem realizada no município de Camacan, sul do estado. O primeiro disparo foi realizado, em local ermo, nas proximidades da 2ª Travessa São Francisco para onde o condenado conduziu a vítima a pé. Carlos Henrique estava rendido e desarmado. Já o segundo tiro foi realizado nas proximidades do hospital, quando o PM tirou Carlos ferido da viatura e atirou contra ele novamente, para depois forjar prestação de socorro. A vítima chegou à unidade médica sem sinais vitais, com morte decorrente de hemorragia interna grave causada pelos ferimentos. Na acusação, o MPBA destacou que o condenado agiu desde o início com intenção de executar sumariamente o jovem em razão dele ter passagens policiais.

O fato foi registrado inicialmente como uma morte decorrente de confronto armado. Após denúncias de vizinhos e familiares, a investigação conduzida pela Força Correicional Especial Integrada (Force) da Secretaria de Segurança Pública (SSP) coletou provas que apontaram para execução sumária. Pelos mesmos fatos, o réu também responde a ação penal na Vara de Auditoria Militar, pela prática de crime de fraude processual, sob a acusação de forjar provas do falso confronto. O Júri aconteceu em Canavieiras para garantir a imparcialidade dos jurados, conforme requerido pelo Ministério Público e acolhido pelo Tribunal de Justiça que determinou o desaforamento do processo de Camacan. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## MPBA E SEAP DEFLAGRAM OPERAÇÃO E REALIZAM REVISTAS NO CONJUNTO PENAL DE EUNÁPOLIS



O Ministério Público da Bahia, por meio dos Grupos de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) e de Execução Penal (Gaep), e a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (Seap) deflagraram, na manhã desta quinta-feira (23), a 'Operação Redenção II', realizada de forma conjunta no Conjunto Penal de Eunápolis, extremo sul do estado. A ação tem como objetivo impedir a comunicação entre lideranças de organizações criminosas, que cumprem pena na unidade, e o mundo externo.

Durante a operação, estão sendo realizadas revistas em todos os pavilhões do presídio, com apoio de equipes especializadas, para localizar e apreender materiais ilícitos. A operação integra o conjunto de ações estratégicas da Seap e do MPBA voltadas ao enfrentamento ao crime organizado e ao fortalecimento da segurança e da regularidade da Unidade de Eunápolis e de todo sistema prisional baiano. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## MPBA NO JÚRI: HOMEM É CONDENADO A 43 ANOS DE PRISÃO POR FEMINICÍDIO EM SENHOR DO BONFIM

Cristovam Alves de Carvalho foi condenado a 43 anos, 11 meses e 18 dias de prisão pelo feminicídio de sua companheira Laine da Silva Oliveira, que ocorreu em 2022, no povoado de Barro, zona rural de Senhor do Bonfim. A decisão, tomada em sessão do Tribunal do Júri, realizada nesta terça-feira, 21, no Município, acatou acusação sustentada pelos promotores de Justiça Felipe Pazzola e Isabela Santana. O crime, cometido por motivo torpe e impossibilidade de defesa da vítima, foi motivado pelo “sentimento egoístico de posse que o denunciado mantinha em relação à Laine”.

De acordo com a acusação, o crime ocorreu quando Laine estava sentada com os dois filhos do casal na porta de casa, e Cristovam chegou em posse de um facão a ameaçando. A vítima foi arremessada ao chão e agredida fisicamente pelo companheiro com o objeto. O réu ainda arrastou a jovem pelo chão e, em seguida, a degolou. Também foi identificado que o casal vivia em um relacionamento conturbado, com diversas agressões físicas e verbais de reconhecimento de todos os vizinhos. Dois dias antes do feminicídio, o réu já havia dado uma surra e ameaçado Laine de morte. Cristovam cumprirá o regime, inicialmente, em regime fechado.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## MPBA PARTICIPA DE ENCONTRO SOBRE FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO PROVISÓRIA A PESSOAS AMEAÇADAS

O Ministério Público da Bahia, por meio da promotora de Justiça Marcia Teixeira, participou hoje, 23, da abertura do III Encontro dos Programas de Proteção Provisória (PPPRO), que discutiu o fortalecimento da proteção a pessoas ameaçadas. O objetivo do evento foi apresentar a importância dessa política para o fortalecimento da rede de proteção a pessoas ameaçadas no território baiano.

Com o tema ‘Desafios para um sistema de proteção a pessoas no Brasil’, a ação reúne até



amanhã, 24, gestores, coordenadores e técnicos de programas de proteção, além de profissionais e instituições que atuam na atenção a pessoas afetadas pela violência.

A programação inclui mesas temáticas, painéis e grupos de trabalho que abord o contexto nacional da proteção de pessoas, as experiências regionais do Nordeste e os desafios para o fortalecimento de um sistema de proteção provisória no Brasil. A iniciativa também busca demonstrar as experiências de implementação em outros estados do nordeste; promover o intercâmbio técnico entre as equipes que executam programas de proteção provisória na Bahia; discutir aspectos metodológicos, operacionais e financeiros do programa; e estimular reflexão sobre os desafios e possibilidades dessa política no estado.

A atividade é promovida pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP) e Secretaria de Justiça e Direitos Humanos da Bahia (SJDH/BA). Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## **MPBA NO JÚRI: QUATRO SÃO CONDENADOS A 26 ANOS DE PRISÃO POR EXECUÇÃO DENTRO DO CONJUNTO PENAL DE FEIRA DE SANTANA**

O Tribunal do Júri acatou acusação do Ministério Público da Bahia e condenou, na última sexta-feira, dia 24, os internos Jefferson Assis do Vale, John Lennon Matias Pereira, José Roberto Santos de Jesus e Tullio Santos Carneiro a 26 anos de reclusão, em regime fechado, pela prática de homicídio qualificado por motivo torpe, meio cruel e impossibilidade de defesa das vítimas. O julgamento ocorreu no Fórum Filinto Bastos, em Feira de Santana. A acusação do MPBA foi sustentada pelos promotores de Justiça Davi Gallo e Luciano Assis. Segundo a denúncia, os crimes ocorreram no dia 7 de janeiro de 2023, no interior do Pavilhão 8 do Conjunto Penal de Feira de Santana, contra Antônio Marcos Vitória Nunes e Júlio Cezar da Silva Rocha, que foram mortos com extrema violência, incluindo estrangulamento e decapitação.

A execução foi motivada por uma rixa no dia anterior entre lideranças de uma facção criminosa, à qual pertenciam os condenados e as vítimas. "Motivados pela referida cisão, como forma de demonstração de poder entre os novos grupos que se formavam diante da desavença entre seus líderes, os denunciados renderam e assassinaram as vítimas, o que foi assistido por diversos internos", narra a denúncia. A juíza Márcia Simões Costa, que presidiu o julgamento, determinou a execução imediata da pena, em regime fechado, com base no entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre a soberania dos veredictos do júri. Fonte: [Imprensa MPBA](#)



## SEGUNDA FASE DA 'OPERAÇÃO FAUNA PROTEGIDA' DESARTICULA MAIOR REDE DE TRÁFICO DE AVES SILVESTRES DO PAÍS

*Ação conduzida pelo MPBA acontece em três estados para cumprimento de 21 mandados de prisão preventiva e busca e apreensão*

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) deflagrou nesta quarta-feira, dia 29, a segunda fase da 'Operação Fauna Protegida', para cumprimento de um total de 21 mandados de busca e apreensão e prisões preventivas na Bahia, no Rio de Janeiro e Minas Gerais, contra integrantes da maior organização criminosa de tráfico de aves silvestres do país. A operação é realizada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) do MPBA, em conjunto com as Promotorias de Justiça Regional Ambiental de Itabuna e Ilhéus, com apoio nas investigações do Ministério Público do Estado do Alagoas (MPAL), por meio do Núcleo de Defesa do Meio Ambiente (Nudema), e do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente do MP baiano (Ceama).

Estão sendo cumpridos 17 mandados de busca e quatro de prisão preventiva. Na Bahia, as ações acontecem nos municípios de Monte Santo e Valente; no Rio de Janeiro, em Magé, Guapimirim, Rio das Ostras, Cabo Frio e Casimiro de Abreu; e em Minas Gerais, nas cidades Almenara e Divisópolis. A organização criminosa é liderada por homem preso em setembro deste ano, durante a primeira fase da operação. A Orgrim é especializada na captura, transporte, receptação e comercialização ilegal de animais silvestres, principalmente aves de canto, com estrutura complexa e ramificada a partir de núcleos bem definidos de fornecedores, transportadores, financiadores e receptadores, operando em larga escala e com divisão de tarefas. As investigações revelaram que os animais eram "encomendados" por espécie e quantidade, capturados em áreas rurais da Bahia e de Minas Gerais, mantidos em cativeiros precários e transportados para receptadores localizados principalmente no estado do Rio de Janeiro.

## Enfrentamento nacional

A operação integra os esforços nacionais de enfrentamento aos crimes contra a fauna silvestre, promovido pelo projeto Libertas, da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (Abrampa), que visa fortalecer a atuação dos Ministérios Públicos na repressão qualificada ao tráfico de animais e crimes correlatos. A ação conta com apoio da Polícia Militar da Bahia, por meio do Comando de Policiamento Especializado (CPE), da Companhia de Polícia de Proteção Ambiental (COPPA), além da 16º Batalhão de Polícia Militar (16º BPM), 7ª CIPM e dos Ministérios Públicos de Minas Gerais (MPMG) e do Rio de Janeiro (MPRJ). Fonte: [Imprensa MPBA](#)

### 'OPERAÇÃO IMPACTUS' É DEFLAGRADA NO CONJUNTO PENAL DE PAULO AFONSO

O Ministério Público da Bahia, a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (Seap) e a Polícia Militar deflagraram a 'Operação Impactus' no Conjunto Penal de Paulo Afonso na manhã desta quinta-feira, dia 30. O foco é enfrentar a criminalidade organizada e reduzir os índices de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) na região de Paulo Afonso.

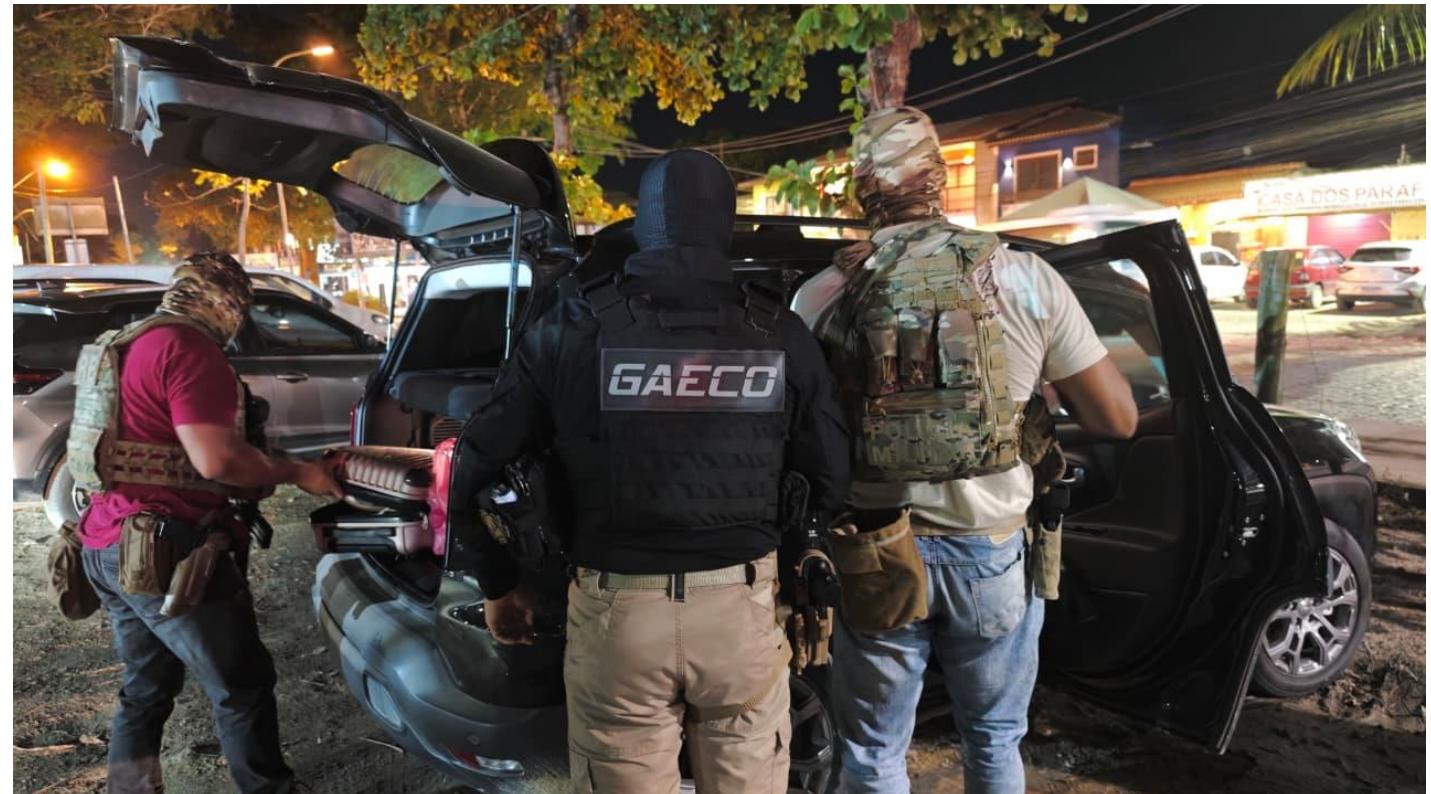
Equipes de policiais penais e militares e agentes dos Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) e de Execução Penal (Gaep) do MPBA realizam revistas na unidade prisional para apreender objetos ilícitos, como drogas e celulares, além de outros itens não permitidos em poder dos internos. A ação contou com a participação do 20º Batalhão da Polícia Militar e da Cipe Nordeste. Fonte: [Imprensa MPBA](#)



## PRESO NO SUL DA BAHIA UM DOS PRINCIPAIS OPERADORES FINANCEIROS DE FACÇÃO CRIMINOSA NACIONAL

*Prisão foi realizada pelo MPBA em conjunto com Polícias Militar e Federal em Porto Seguro*

Um dos principais operadores financeiros da facção criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC) foi preso nesta quinta-feira, dia 30, no município de Porto Seguro, extremo sul baiano. A prisão foi realizada pelo Ministério Publico da Bahia (MPBA), por meio da unidade sul do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado e Investigações Criminais (Gaeco Sul), em atuação conjunta com a Polícia Militar da Bahia (CPR-ES e CIPT-ES) e com a Polícia Federal de Porto Seguro. Ele foi localizado pelos órgãos de investigação em via pública, dentro de um veículo.



O cumprimento do mandado de prisão preventiva decorre da operação 'Off White', do MP de São Paulo (MPSP), deflagrada hoje na cidade de Campinas para combater esquemas de lavagem de dinheiro, operados por empresários, traficantes de drogas e integrantes do PCC. Mais oito mandados de prisão e onze de busca e apreensão foram cumpridos no município paulista, expedidos pela 4ª Vara Criminal da Comarca local. A Justiça determinou sequestro de doze imóveis de alto padrão e bloqueio de valores bancários dos investigados.

Segundo apurações do Gaeco do MPSP, a partir do material coletado durante as operações ‘Linha Vermelha’ e ‘Pronta Resposta’, o homem preso na Bahia era um dos responsáveis por executar a lavagem de dinheiro de transações entre a facção, traficantes de drogas e empresários. O esquema de lavagem teve início após desavenças negociais entre os membros do grupo criminoso serem potencializadas pelos efeitos das operações.

Nesse contexto, os investigados passaram a realizar diversas transações imobiliárias e financeiras com o objetivo de dissipar o patrimônio e ocultar os verdadeiros beneficiários e a origem criminosa dos bens e valores. O operador aportava recursos provenientes do tráfico em dividendos obtidos por meio de atividades empresariais lícitas. Os alvos são investigados por crimes de lavagem de capitais e associação criminosa. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## **MPBA AJUÍZA NOVA DENÚNCIA CONTRA BINHO GALINHA POR MANTER LIDERANÇA DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA**

Deputado e o grupo seguiram atuação ilícita mesmo após a operação “El Patrón” e o recebimento de denúncia oferecida contra seus integrante

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco), ofereceu na quinta-feira, dia 30, nova denúncia contra o deputado estadual Kléber Cristian Escolano de Almeida, conhecido como Binho Galinha. O parlamentar é acusado de continuar comandando organização criminosa sediada em Feira de Santana, mesmo após a deflagração da ‘Operação El Patrón’ e o recebimento da primeira denúncia oferecida contra os integrantes da facção inicialmente identificados.

De acordo com a nova denúncia, o grupo criminoso, que atua há mais de uma década, manteve suas atividades ilícitas por meio do uso de “laranjas”, como Cristiano de Oliveira Machado, para movimentação de recursos e ocultação de bens. Sob o comando de Binho Galinha, a organização criminosa continuou praticando crimes como jogos de azar, agiotagem, extorsão e lavagem de dinheiro. O deputado teria mantido “em funcionamento seus negócios ilícitos, em flagrante desrespeito às medidas cautelares impostas anteriormente”.

As investigações indicam que o parlamentar continuou a liderar as ações com auxílio direto de sua companheira, Mayana Cerqueira da Silva. O filho do deputado, João Guilherme Cerqueira da Silva Escolano, foi acusado de embarcar as investigações, ocultando e destruindo provas. Esses dois são apontados como responsáveis por

administrar atividades ligadas ao jogo do bicho, agiotagem e lavagem de dinheiro, sendo que o deputado detinha o controle das decisões e dos lucros do grupo. Conversas interceptadas pela Polícia Federal mostram que operadores financeiros subordinados ao líder dividiam valores obtidos ilegalmente, repassando a maior parte a ele. Em uma das transações, de R\$ 160 mil, R\$ 155 mil foram destinados a Binho Galinha.

Além do deputado, foram denunciados Mayana Silva, João Guilherme, Cristiano de Oliveira Machado e outros dez integrantes. Binho Galinha é apontado como líder de organização criminosa, que inclusive adota práticas milicianas, com atuação principalmente na região de Feira. Segundo investigações das operações 'El Patrón' e 'Estado Anônimo', o grupo criminoso é responsável por delitos como lavagem de dinheiro, obstrução da justiça, jogo do bicho, agiotagem, receptação qualificada, comércio ilegal de armas, usurpação de função pública, embaraço a investigações e tráfico de drogas.

O parlamentar já responde a outras denúncias. Ele foi denunciado em fevereiro deste ano e em dezembro de 2023 pelo MPBA, em decorrência da 'Operação El Patrón', por lavagem de dinheiro, jogo do bicho, agiotagem e receptação qualificada. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO COMBATE À VIOLENCIA NO BRASIL É TEMA DO PANORAMA ENTREVISTA

No 10º episódio do programa, conselheiro do CNMP aborda desafios da segurança pública e destaca ações voltadas ao controle externo da atividade policial

Foi ao ar nesta quinta-feira, 30 de outubro, o 10º episódio do Panorama Entrevista. O programa do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) discute a atuação do Ministério Público no combate à violência. Para falar sobre o tema, o entrevistado é o presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP), conselheiro Jaime Miranda.

Durante a conversa, mediada pela jornalista Vivian Rodrigues, o conselheiro falou sobre os desafios da segurança pública, destacou iniciativas e publicações da Comissão e ações voltadas ao controle externo da atividade policial.

Segundo Jaime Miranda, o CNMP atua como indutor de políticas públicas, oferecendo diretrizes para fortalecer a atuação dos Ministérios Públicos em todo o País. "O CNMP é um indutor de políticas. Quem realiza, de fato, a atividade de maneira resolutiva e dá resposta à sociedade são as unidades e ramos do Ministério Público", explicou.

Ele destacou que a CSP tem uma visão ampla de três áreas: segurança pública, sistema prisional e controle externo da atividade policial, o que permite identificar caminhos e orientar a atuação institucional. "Ao perceber o todo, conseguimos apontar direções que podem ser seguidas, e é isso que a Comissão tem procurado fazer nesses quatro anos", afirmou.

Jaime Miranda acrescentou que a CSP vem se dedicando a reunir e divulgar boas práticas nessas três áreas, com o objetivo de fortalecer a atuação dos Ministérios Públicos em todo o país. "Buscamos boas práticas, divulgamos para os MPs e mostramos o caminho das pedras", resumiu.

Sobre o controle externo da atividade policial, o conselheiro ressaltou que a atividade da Polícia Penal, das Polícias Militar, Civil, Federal e Rodoviária Federal, além das Guardas Municipais, é uma preocupação da CSP. Ele enfatizou a necessidade de que a atuação na área vá além da fiscalização a fim de que haja parceria na busca de soluções. “É o que temos buscado fazer no controle externo da atividade policial”, disse.

Na entrevista, Jaime Miranda também falou sobre temas sensíveis, como o enfrentamento do racismo na atividade policial e os casos de feminicídio. Além disso, o conselheiro ressaltou a importância de garantir que as normas e recomendações editadas pela Comissão não permaneçam apenas no papel, mas resultem em ações concretas nos MPs.

Ao final do programa, o conselheiro convidou o público a participar do [\*\*Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública\*\*](#), que será realizado nos dias 4 e 5 de dezembro, em Brasília. O evento reunirá especialistas para debater desafios e soluções nas áreas de execução penal, fiscalização da atividade policial e políticas de segurança.

## Panorama Entrevista

O Panorama Entrevista é uma iniciativa da Secretaria de Comunicação Social do CNMP, voltada a aprofundar temas relevantes para o Ministério Público e para a sociedade. O programa complementa o Panorama 360°, um boletim digital mais curto e dinâmico que destaca os principais acontecimentos das sessões plenárias.

Os episódios, com duração entre 15 e 30 minutos, estão disponíveis no YouTube e nas redes sociais do CNMP (Instagram, Facebook e X).

[\*\*Assista à íntegra do programa.\*\*](#) Fonte: [Secom CNMP](#)

## CNMP PARTICIPA DO SEMINÁRIO “UM NOVO OLHAR PARA A VÍTIMA: RECONHECIMENTO, ACOLHIMENTO E GARANTIA DE DIREITOS” NO MP DA BAHIA

Evento marcou também o lançamento da campanha “O cuidado não pode ficar só no off”, que alerta para os riscos da violência digital contra crianças e adolescentes. O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) participou do seminário “Um novo olhar para a vítima: reconhecimento, acolhimento e garantia de direitos”, promovido pelo Ministério Público da Bahia (MPBA) nessa quinta-feira, 23 de outubro. O evento marcou também o lançamento da campanha “O cuidado não pode ficar só no off”, que alerta para os riscos da violência digital contra crianças e adolescentes e reforça o papel das famílias na promoção de um ambiente virtual mais seguro.

O seminário reuniu especialistas e representantes de instituições públicas para debater a importância de um atendimento humanizado e da garantia de direitos às vítimas diretas e indiretas de crimes violentos.

Durante a abertura, o procurador-geral de Justiça Pedro Maia destacou que “falar da vítima é tratar de uma prioridade em toda a atuação do Ministério Público, não apenas na área criminal. É fundamental que nossa instituição tenha o cuidado em garantir seus direitos, acolhê-la e proporcionar para que tenha uma retomada de sua vida, reconstituindo o patrimônio violado”.

A promotora de Justiça Viviane Chiacchio Carneiro, coordenadora do Núcleo de Apoio às Vítimas de Crimes Violentos e em Especial Vulnerabilidade (Navv), lembrou que o MPBA tem atuado para romper com a lógica punitivista centrada apenas no réu. “O MP tem hoje um novo olhar para a vítima, uma mudança de perspectiva sobre as pessoas que sofreram as consequências do crime, priorizando o reconhecimento e a garantia dos seus direitos”, afirmou Chiacchio.

Os debates do seminário abordaram temas como a implantação de políticas institucionais de proteção integral às vítimas, as lições da tragédia de Brumadinho (MG) na



atuação ministerial e as experiências práticas da equipe do Navv. As discussões reforçaram a importância de uma rede nacional de apoio articulada para garantir o cuidado integral e o acesso das vítimas de violência à Justiça.

Foram palestrantes do seminário a chefe de gabinete da Secretaria-Geral do CNMP, Juliana Félix, e as promotoras de Justiça Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini, do Ministério Público de Minas Gerais; e Viviane Chiacchio, que apresentaram, junto com sua equipe técnica, as ações do núcleo baiano. Desde sua implantação, em dezembro de 2024, o Navv já atendeu quase 600 pessoas.

## "Fala, Filho"

Durante o seminário e em alusão ao mês das crianças, o MP da Bahia lançou a campanha "O cuidado não pode ficar só no off", voltada à conscientização sobre os riscos da violência no ambiente digital e à promoção de uma internet mais segura para crianças e adolescentes.

A campanha propõe uma reflexão sobre a importância da supervisão parental e do acompanhamento próximo das atividades on-line de crianças e adolescentes. Além disso, o lema chama a atenção para a necessidade de ampliar para o ambiente virtual o cuidado que os responsáveis já têm no mundo físico, garantindo a proteção e o respeito aos direitos humanos também nas interações on-line.

Entre as principais ações da campanha está o lançamento da plataforma digital "Fala, Filho", um ambiente voltado para sensibilização de pais e responsáveis sobre o uso seguro da internet. A ferramenta, por meio de IA, traz respostas para as principais dúvidas pré-coletadas com os responsáveis pelos cuidados com o público infantojuvenil. As perguntas sugeridas são respondidas por avatares digitais que representam crianças e adolescentes, buscando potencializar a comunicação sobre os riscos na internet, por meio de conversas esclarecedoras mantidas com os próprios infantes, em um exercício de empatia e valorização do protagonismo infantojuvenil.

No endereço eletrônico [www.falafilho.com.br](http://www.falafilho.com.br), será possível obter orientações sobre temas como cyberbullying, vazamento de imagens, assédio sexual, discursos de ódio e isolamento digital, além de informações sobre canais de denúncia e proteção. O objetivo é promover comunicação, empatia e orientação digital responsável

dentro das famílias e núcleos de cuidado. A ação de enfrentamento da violência digital será realizada por meio de peças informativas para divulgação em TVs, rádios, sites e outdoors com a mensagem central: “O cuidado não pode ficar só no off. Proteja crianças e adolescentes da violência no ambiente digital”.

De acordo com dados da pesquisa TIC Kids Online Brasil 2024, 93% das crianças e adolescentes de 9 a 17 anos no país usam a internet e quase 3 em cada 10 relataram ter vivido situações ofensivas on-line. O estudo também aponta contato frequente de jovens com desconhecidos e episódios de discriminação nas redes, reforçando a importância de políticas públicas e educativas de proteção digital. *Com informações e fotos do MPBA.* Fonte: [Secom CNMP](#)

## **ENCONTRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTACA ÉTICA, COMPROMISSO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA ATUAÇÃO NO PLENÁRIO**

Evento, em Brasília, reúne integrantes do Ministério Público de todo o país para discutir desafios e o futuro da atuação no júri

“Há diferença entre estar e ser promotor do júri.” A afirmação abriu a conferência magna do promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP), Rogério Leão Zagallo, durante o VIII Encontro Nacional do Ministério Público do Tribunal do Júri, realizado nesta quinta-feira, 23 de outubro, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em Brasília. Em tom inspirador, ele defendeu que a atuação no Tribunal do Júri exige alma, vocação e compromisso ético com a defesa da vida.

O evento, promovido pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público (UNCMP), reúne promotores e promotoras de Justiça de todo o país até esta sexta-feira, 24 de outubro. Durante a mesa de abertura, o presidente da UNCMP, conselheiro Paulo Cesar dos Passos, destacou os desafios e as especificidades da atuação no Tribunal do Júri. “Muitas vezes, nossa atuação sequer é reconhecida pela própria instituição. As dificuldades são muitas e, por vezes, o único retorno é o olhar de gratidão das pessoas que perderam um ente querido”, afirmou, ao se referir ao alívio dos familiares diante da condenação do responsável pelo crime.

Passos também criticou o uso indevido de representações no CNMP com o objetivo de constranger promotores e promotoras e ressaltou o papel da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp) na defesa institucional da classe. “Este encontro é fundamental para debatermos estratégias e reafirmarmos a

relevância da atuação no Tribunal do Júri na construção de um país melhor”, completou.

O conselheiro Fernando Comin prestou homenagem a Paulo Passos pelo trabalho à frente da UNICMP e pela “caminhada bonita, virtuosa e inspiradora” no Conselho. Comin afirmou que a realização do encontro reafirma os valores tradicionais do Ministério Público. “Reafirmar a atuação no Tribunal do Júri é uma escolha inteligente que fortalece o Ministério Público”, disse.

Comin também observou que a criminalidade se transforma rapidamente, o que exige um Ministério Público atento e adaptável. “O crime organizado hoje não assalta apenas bancos, mas nossos dados e informações pessoais. Essa nova realidade também repercute no Tribunal do Júri, e o CNMP está atento a isso, buscando proporcionar um ambiente de maior tranquilidade para o exercício dessa missão sagrada”, concluiu.

O presidente da Conamp, Tarcísio Bonfim, destacou o caráter essencial da atuação no Tribunal do Júri. “É no júri que temos a oportunidade de defender o bem jurídico mais importante: o direito à vida. Também reafirmamos a importância do olhar do Ministério Público para as vítimas”, afirmou. Bonfim ressaltou ainda a relevância da proposta de resolução conjunta aprovada pelo CNMP e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que, segundo ele, “traz segurança jurídica, tranquilidade e demonstra que os promotores e promotoras que saem de casa para defender o sagrado direito à vida não estão sozinhos”.

Aprovada durante a 4ª Sessão Ordinária de 2025, a proposta de resolução conjunta disciplina a captação e o registro audiovisual em procedimentos extrajudiciais conduzidos pelo Ministério Público, bem como em audiências, sessões de julgamento e plenários do júri. A norma, que será apresentada ao Plenário para homologação, define limites para o uso de imagens e vozes dos participantes, em conformidade com o direito fundamental à proteção de dados pessoais e com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Também participaram da abertura do evento o chefe de gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT),

Nísio Edmundo Tostes Ribeiro Filho, e a presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Acre (MPAC), Juliana Maximiano Hoff.

## **“Ser” e o “estar” promotor**

Na conferência magna que abriu o evento, o promotor de Justiça do MPSP Rogério Leão Zagallo, com 32 anos de atuação no Tribunal do Júri, falou sobre o “ser” e o “estar” promotor, enfatizando que a verdadeira vocação nasce do compromisso com a defesa da vida. “Há promotores que estão no júri, mas não são do júri. A diferença está na vocação, na chama interior, no chamado para fazer com brilhantismo a defesa da vida”, afirmou.

Zagallo propôs reflexões sobre o futuro do Tribunal do Júri, defendendo a criação de estruturas de apoio e a capacitação contínua dos profissionais. “Precisamos implementar a cultura da atuação conjunta e garantir que o promotor tenha tempo e preparo adequados para atuar”, disse. Ele elogiou a criação de grupos como o Grupo de Apoio ao Tribunal do Júri (Gati), do Ministério Público Federal (MPF); o Núcleo de Apoio ao Júri (NAJ), do MPSP; e o Grupo de Atuação Especializada do Tribunal do Júri (Gaejuri), do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ).

Para ele, o promotor que “é do júri” encontra sentido e crescimento pessoal na missão de defender a vida. “O promotor que é do júri agradece por poder crescer com o desafio e vencer as dificuldades. O júri deve ser preenchido por pessoas que queiram trabalhar com a alma que as inspira”, destacou. Zagallo explicou que o trabalho no júri deve seguir os ‘3 Ps’: pertencimento (orgulho e prazer em atuar na área); permanência (felicidade em exercer a vocação); e perpetuação (transformar a inspiração em exemplo e legado para as novas gerações de promotores).

Em tom poético, o conferencista comparou o plenário do júri à Ítaca de Ulisses, de Homero. “Não há outra Ítaca para nós. Só seremos felizes se fizermos aquilo que nos inspira e que nos faz desabrochar nossas habilidades”, concluiu.

## **Programação**

O VIII Encontro Nacional do Ministério Público do Tribunal do Júri segue até esta sexta-feira, 24 de outubro, com uma programação que inclui uma aula magna e sete painéis temáticos.

Ainda nesta quinta-feira, serão debatidos temas como a ampla defesa das vítimas no Tribunal do Júri, a atuação dos centros e núcleos de apoio às promotorias, os novos modelos de defesa e os desafios probatórios em casos que envolvem organizações criminosas.

Na sexta-feira, o promotor de Justiça do MPSP Walfredo Cunha abrirá as atividades com a aula magna “Quesitos, teoria e prática”. Em seguida, os painéis abordarão a preparação da acusação em plenário, a retórica e a persuasão, e a eficiência acusatória no Tribunal do Júri. [Veja a programação completa. Veja o álbum de fotos.](#)

Fonte: [Secom CNMP](#)



## CARTA DE BRASÍLIA DEFINE DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO DO COMITÊ MINISTERIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS

Documento aprovado no 1º Encontro Anual do Comitê, no Circuito CNMP 2025, destaca proteção de crianças, adolescentes e vítimas de organizações criminosas violentas

O Comitê Ministerial de Defesa dos Direitos das Vítimas (CMDD-Vítimas), vinculado à Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), divulgou nessa quarta-feira, 22 de outubro, a Carta de Brasília. O documento estabelece as diretrizes que orientarão a atuação do colegiado na defesa e na proteção das vítimas, com destaque para crianças, adolescentes e vítimas de organizações criminosas violentas. As orientações estão alinhadas às temáticas prioritárias do Plano Nacional de Atuação Estratégica do Ministério Público (PNAE) 2025.

As diretrizes foram propostas, debatidas e aprovadas durante o 1º Encontro Anual do CMDD-Vítimas, realizado em 11 de setembro de 2025, no âmbito do Circuito CNMP 2025. O documento consolida princípios e parâmetros para a atuação do Comitê em temas de alta complexidade e relevância social, reforçando o papel do Ministério Público na defesa da dignidade da pessoa humana e dos direitos das vítimas.

A carta trata do direito de participação das vítimas em investigações e processos; da atuação de todos os membros do Ministério Público na proteção dos direitos de crianças e adolescentes, não apenas das áreas especializadas; do acolhimento adequado da revelação espontânea de violência, com escuta protegida e sem revitimização; e da possibilidade de realização de depoimento especial em procedimentos extrajudiciais, de forma excepcional e quando imprescindível.

Entre os principais pontos, o documento define a importância de atuar de forma integrada na proteção de vítimas crianças e adolescentes, articulando as áreas da infância, da família, da violência doméstica e criminal. O texto também ressalta a legitimidade do MP para requerer reparação de danos e adoção de medidas cautelares de indisponibilidade de bens voltadas a essa obrigação, bem como para propor ação civil nos casos de crimes cometidos contra crianças e adolescentes ou em crimes praticados por organizações criminosas que envolvam a participação de crianças ou adolescentes.

Outro destaque é a orientação para que o Ministério Público inclua, sempre que possível, pedido de reparação mínima por danos morais nas denúncias de crimes contra crianças e adolescentes. O documento ainda reforça a necessidade de preservar a segurança e a privacidade das vítimas e testemunhas, evitando a divulgação indevida de informações pessoais em procedimentos e investigações.

A Carta de Brasília baseia-se em dispositivos constitucionais, tratados internacionais de direitos humanos e resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), como a [Resolução nº 243/2021](#), que institui a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e de Apoio às Vítimas.

[Confira a Carta de Brasília.](#)

**Sobre o CMDD-Vítimas**

Instituído pela [Portaria CNMP-PRESI nº 178/2022](#), o Comitê Ministerial de Defesa dos Direitos das Vítimas tem como objetivo elaborar estudos, promover discussões e propor medidas que fortaleçam a atuação do Ministério Público na defesa dos direitos das vítimas. O colegiado é coordenado pela Coordenadoria Nacional de Apoio às Vítimas (CNAV), criada pela [Resolução CNMP nº 267/2023](#), e está vinculado à Presidência do CNMP. Confira a Carta de Brasília. Fonte: [Secom CNMP](#)

## CNMP APROVA RESOLUÇÃO QUE ADEQUA NORMAS SOBRE O PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL ÀS DECISÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

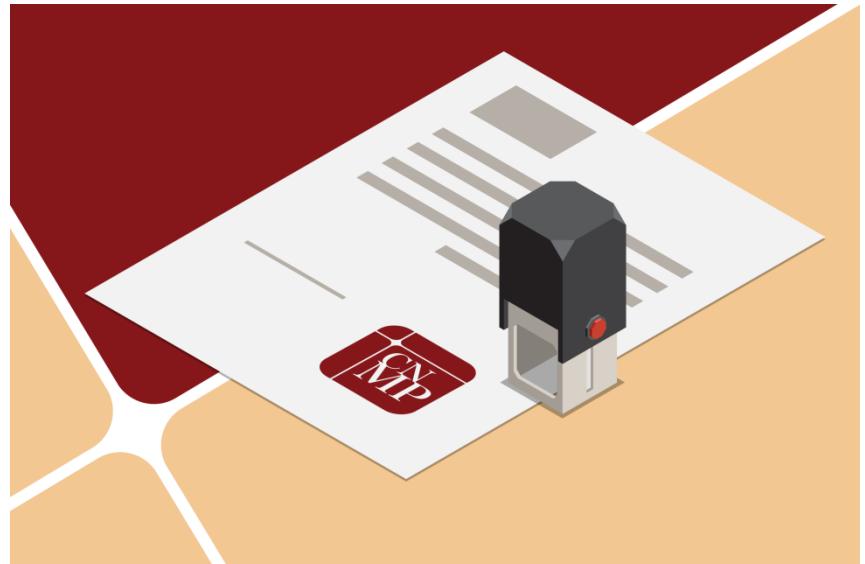
O Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) aprovou, durante a 4<sup>a</sup> Sessão Plenária Virtual, proposta de resolução que altera a [Resolução CNMP nº 181/2017](#), com o objetivo de adequá-la às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 2.943, 3.309, 3.318, 3.337, 3.329 e 5.793, que tratam do poder investigatório do Ministério Público.

A proposta foi apresentada pelo conselheiro Jaime de Cassio Miranda e aprovada na forma do substitutivo elaborado pela relatora, conselheira Cíntia Menezes Brunetta. O novo texto promove ajustes no regramento do Procedimento Investigatório Criminal (PIC), alinhando-o às teses fixadas pelo STF e às normas constitucionais e infraconstitucionais que disciplinam a investigação criminal.

De acordo com o entendimento consolidado pelo Supremo, o Ministério Público tem atribuição concorrente para promover, por autoridade própria e dentro de prazo razoável, investigações de natureza penal, desde que respeitados os direitos e garantias das pessoas investigadas e observadas as hipóteses de reserva de jurisdição.

A resolução aprovada pelo CNMP incorpora as principais diretrizes fixadas pelo STF. O texto determina a comunicação imediata ao juiz competente sobre a instauração e o encerramento do PIC, assegura a observância dos mesmos prazos e regramentos aplicáveis aos inquéritos policiais e prevê que as prorrogações do procedimento dependam de autorização judicial, tanto nos casos em que o investigado estiver preso quanto em liberdade.

Também estabelece a aplicação do artigo 18 do Código de Processo Penal ao PIC, garantindo coerência entre os instrumentos investigatórios, e reforça o controle jurisdicional permanente sobre os atos praticados, preservando os direitos da defesa e as prerrogativas da advocacia.



A alteração ainda elimina dispositivos da Resolução nº 181/2017 que se tornaram incompatíveis com a jurisprudência do Supremo, como a comunicação exclusiva ao órgão superior do Ministério Público e a previsão de prazos fixos de 90 dias para a conclusão do procedimento. Com as mudanças, o CNMP reforça a natureza jurídica análoga entre o Procedimento Investigatório Criminal e o inquérito policial, harmonizando as regras aplicáveis a ambos.

### Próximos Passos

A proposição segue agora para a Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência (CALJ), que, se entender cabível, apresentará a redação final da proposta. O texto voltará à pauta do Plenário para homologação e, após publicação no Diário Eletrônico do CNMP, entrará em vigor. Fonte: [Secom CNMP](#)

### **INTERESSADOS JÁ PODEM SE INSCREVER NO ENCONTRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO SISTEMA PRISIONAL, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SEGURANÇA PÚBLICA**



Evento, realizado pelo CNMP, acontece nos dias 4 e 5 de dezembro; inscrições vão até 3 de dezembro

Estão abertas, até o dia 3 de dezembro, as inscrições para o Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, que será realizado nos dias 4 e 5 de dezembro, no auditório do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em Brasília.

O evento ocorrerá de forma presencial, com transmissão ao vivo pelo canal do CNMP no YouTube, e terá como um dos destaques a cerimônia de entrega dos troféus e certificados do Banco de Boas Práticas da CSP - 2025.

A iniciativa é da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) e é destinada a membros, servidores e estagiários do Ministério Público, além de integrantes de outros órgãos dos sistemas de Justiça e de Segurança Pública. As inscrições devem ser feitas pelo [Sistema de Eventos do CNMP](#).

A programação do primeiro dia terá início com a solenidade de abertura e uma palestra sobre as obrigações processuais penais positivas e sua importância para a realização de investigações céleres e eficazes. À tarde, o debate se volta ao controle do uso da força por agentes de segurança pública, seguido da discussão sobre os instrumentos de tutela coletiva da segurança pública e o papel dos observatórios de controle externo da atividade policial.

O encerramento do dia será marcado pela apresentação do Manual de Atuação do Ministério Público em casos de Feminicídio, com exposições voltadas à aplicação prática do documento e ao fortalecimento da atuação institucional nessa temática.

No segundo dia, as atividades começam com o Painel do Grupo Nacional de Execução Penal (GNEP), que abordará a Central de Regulação de Vagas (CRV) - Pena Justa, e seguirá com o Painel do Grupo Nacional de Controle Externo da Atividade Policial (GNCEAP), centrado no Protocolo de Atuação sobre Letalidade e Vitimização Policial. À tarde, o público acompanhará uma palestra sobre prisão provisória de acordo com os parâmetros do Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

O encontro será encerrado com a cerimônia de entrega dos troféus e certificados do Banco de Boas Práticas da CSP - 2025, momento de reconhecimento às iniciativas de destaque no âmbito da Comissão. Eventuais dúvidas podem ser encaminhadas ao e-mail [csp@cnmp.mp.br](mailto:csp@cnmp.mp.br).

## Confira a programação completa do evento.

### **Agenda**

**Evento:** Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública

**Data:** 4 e 5 de dezembro

**Local:** Auditório do CNMP, Brasília/DF

**Modalidade:** Presencial, com transmissão ao vivo pelo [canal do CNMP no YouTube](#)

**Inscrições:** De 20 de outubro a 3 de dezembro, pelo [Sistema de Eventos do CNMP](#)

**Público-alvo:** membros, servidores e estagiários do Ministério Público, além de integrantes dos sistemas de Justiça e de Segurança Pública

**Dúvidas:** [csp@cnmp.mp.br](mailto:csp@cnmp.mp.br) Fonte: [Secom CNMP](#)

## CNMP PROMOVE SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE RASTREAMENTO DE ATIVOS E COMBATE À FRAUDE

Evento discutirá responsabilização de fraudadores, desafios processuais e aperfeiçoamento do sistema jurídico

“Quanto vale uma fraude?” ou “como citar estruturas jurídicas estrangeiras de forma efetiva?”. Perguntas como essas fazem parte dos painéis do VII Seminário Internacional de Rastreamento de Ativos no Combate ao Crime Aquisitivo, promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no próximo 3 de novembro, das 8h às 18h, no auditório da instituição, em Brasília. O tema central desta edição é “Da Alocação dos Incentivos no Rastreamento de Ativos no Combate à Fraude e Corrupção”.



A iniciativa é promovida pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público (UNMP), presidida pelo conselheiro Paulo Cesar dos Passos, e tem como parceiros o Instituto Ítalo Íbero Brasileiro de Estudos Jurídicos e o Instituto Brasileiro de Rastreamento de Ativos (IBRA).

O evento reunirá especialistas nacionais e internacionais para compartilhar experiências e apresentar as mais avançadas técnicas e metodologias na área, instrumento essencial no enfrentamento do crime organizado, das fraudes e da lavagem de dinheiro. Voltado a membros do MP, magistrados e advogados, o seminário também será transmitido ao vivo pelo [canal do CNMP no YouTube](#). As inscrições estão abertas [no sistema de eventos do CNMP](#).

### Painéis temáticos

Ao longo do dia, serão realizados seis painéis, cujos palestrantes serão divulgados em breve. Cada painel é voltado a um aspecto específico do rastreamento e recuperação de ativos:

## **Painel 1 – Como Citar Estruturas Jurídicas Estrangeiras: da Carta Rogatória à Efetividade Processual**

Debate sobre caminhos eficientes para a citação de estruturas jurídicas estrangeiras, uso de tratados como a Convenção de Haia, falência auxiliar e outros instrumentos disponíveis.

## **Painel 2 – Desmistificando os instrumentos para obter a recomposição dos prejuízos causados às vítimas em casos de fraude**

Análise dos instrumentos processuais no direito brasileiro para responsabilização do fraudador, incluindo sócios ocultos e beneficiários finais, com destaque para a inovação do art. 82-A da Lei 11.101/05.

## **Painel 3 – Dos obstáculos comumente identificados no curso do litígio**

Debate sobre estratégias utilizadas por devedores e envolvidos em fraudes para escapar da responsabilização, como fórum shopping, ônus da prova, individualização da conduta e contemporaneidade dos atos.

## **Painel 4 – Quanto Vale uma Fraude? Alcance e Limites da Responsabilização no IDPJ**

Reflexão sobre critérios para quantificação da responsabilidade no Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ), com base no artigo 50 do Código Civil.

## **Painel 5 – Culpa da Vítima? Função do Administrador Judicial. Princípio da Causalidade e Sucumbência no IDPJ**

Reflexão sobre a aplicação do princípio da causalidade nos casos de IDPJ, o impacto da condenação em sucumbência sobre credores já lesados e os riscos sistêmicos gerados pela insegurança jurídica nesse contexto.

## Painel 6 – Regras do Jogo: Perspectivas Legislativas e Institucionais para o Aperfeiçoamento do Sistema Jurídico Brasileiro

Encerramento com propostas de ajustes legislativos e institucionais para tornar o sistema mais eficiente no combate à fraude patrimonial e na proteção do crédito.

### Agenda

#### VII Seminário Internacional de Rastreamento de Ativos no Combate ao Crime Aquisitivo

**Tema:** “Da Alocação dos Incentivos no Rastreamento de Ativos no Combate à Fraude e Corrupção”

**Data e horário:** 3 de novembro, das 8h às 18h

**Local:** auditório da instituição, em Brasília

**Inscrições:** [sistema de eventos do CNMP](#) Fonte: Secom CNMP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA****TJBA CRIA NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 EXCLUSIVO PARA APRECIAR MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA; INICIATIVA É INÉDITA NO BRASIL**

Em uma iniciativa inédita no Brasil, o Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) instituiu um Núcleo de Justiça 4.0 direcionado, exclusivamente, para a análise de Medidas Protetivas de Urgência (MPUs), com a finalidade de apreciar, em caráter prioritário e virtual, os pedidos previstos na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Tal inovação está regulamentada no [Decreto Judiciário nº 973](#), de 30 de outubro de 2025, e terá funcionamento a partir do dia 10 de novembro de 2025.

O objetivo do Núcleo de Justiça 4.0 de MPUs é aprimorar o fluxo de apreciação, garantindo celeridade, padronização e o rigoroso cumprimento do prazo legal de 48 horas entre o recebimento da demanda e a primeira decisão judicial de concessão ou negação das medidas protetivas nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

A atuação do Núcleo se estenderá até a prolação dessa primeira decisão. A partir de então, os processos serão devolvidos à unidade judiciária de origem para o regular prosseguimento e o acompanhamento posterior.

Inicialmente, todas as unidades judiciárias, exceto aquelas com competência especializada em violência doméstica e familiar contra a mulher, estão abrangidas pela atuação do Núcleo de Medidas Protetivas de Urgência, que será composto por cinco magistrados indicados pela Presidente do TJBA, Desembargadora Cynthia Resende. A atuação do Núcleo é vinculada à Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau, por meio da Diretoria do Primeiro Grau.

Um Núcleo de Justiça 4.0 é uma unidade de funcionamento virtual cuja finalidade é apoiar unidades jurisdicionais físicas (as Varas), a fim de agilizar a tramitação de processos. Sua criação está disposta na [Resolução nº 385/2021](#) do Conselho Nacional de Justiça Fonte: [Ascom TJBA](#)

## INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO CNJ SOBRE ALTERNATIVAS PENAIS PARA CASOS DE TRÁFICO PRIVILEGIADO SEGUEM ABERTAS



Interessados em participar dos encontros regionais sobre grupos de responsabilização sobre drogas voltados para casos de tráfico privilegiado no âmbito das alternativas penais podem se inscrever até o dia 22 de novembro.

Voltada a profissionais da equipe multidisciplinar do Poder Judiciário diretamente responsáveis pela execução de alternativas penais, a iniciativa integra o Plano Nacional de Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas prisões brasileiras (PENA JUSTA), determinado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), e visa reduzir o encarceramento por meio da qualificação da Política Nacional de Alternativas Penais. [Clique aqui e inscreva-se.](#)

Para a Região Nordeste, o encontro acontecerá no dia 25 de novembro, das 14h às 17h, em formato virtual. Durante o encontro, será apresentado um Guia Metodológico que orientará a realização dos grupos de responsabilização sobre drogas, visando à qualidade e efetividade dessas ações como medidas diversas da prisão.

É importante ressaltar que as vagas são limitadas e as inscrições serão submetidas à aprovação da equipe organizadora. O link de acesso ao encontro será enviado por e-mail aos participantes após aprovação da inscrição.

Para mais informações, entre em contato com o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) pelo e-mail: [gmf@tjba.jus.br](mailto:gmf@tjba.jus.br). Fonte: [Ascom TJBA](#)

**LUTA CONTRA A VIOLENCIA A MULHER É DEBATE CENTRAL NO TJBA: UNICORP PROMOVE EVENTO COM DEBATES E LANÇA NOVA EDIÇÃO DA REVISTA ENTRE ASPAS**

“Um debate como este é um ato de coragem e de compromisso com o futuro. Um convite à escuta, à reflexão e à ação coletiva para resguardar o que é de mais sagrado: o direito de cada mulher permanecer e viver sem violência”, declarou a Desembargadora Nágila Brito, Presidente do Colégio de Coordenadores da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário Brasileiro (COCEVID) e da Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), durante a abertura do Seminário “Violência Doméstica e Familiar: Abordagens e Perspectivas”.

Alinhado ao Dia Nacional de Luta contra a Violência à Mulher, celebrado em 10 de outubro, o TJBA reafirma, diariamente, o seu compromisso com a promoção da igualdade de gênero e o enfrentamento à violência doméstica. Com esse propósito, a Universidade Corporativa Ministro Hermes Lima (UNICORP-TJBA) promoveu, nesta sexta-feira (24), o evento que debate violência doméstica e familiar, no Auditório Desembargadora Olny Silva, na sede do Judiciário baiano.

A abertura foi marcada pela emocionante apresentação de Jéssica Lopes, integrante do Coral do TJBA, que interpretou a música “Triste, Louca ou Má”, da Banda Francisco, el Hombre. A canção, que reflete sobre o papel social da mulher e a sua busca por autonomia, foi, também, representada na exibição da performance de dança do 16º Festival Santista de Dança, coreografada por Maria Lisboa, ampliando a sensibilidade do momento inaugural.

A mesa de abertura contou com a presença de destacadas autoridades: o Desembargador Roberto Maynard Frank, Corregedor-Geral da Justiça, representando a Presidente do TJBA, Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende; o Desembargador Jatahy Júnior, Presidente da UNICORP; o Desembargador Geder Rocha Gomes, Presidente do Conselho Editorial da Revista Entre Aspas; a Desembargadora Nágila Brito, Presidente do Colégio de Coordenadores da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário Brasileiro; a Promotora de Justiça Sara Gama, Coordenadora do Núcleo de Enfrentamento às Violências de Gênero em Defesa dos Direitos das Mulheres, representando o Procurador-Geral de Justiça Pedro Maia; a Defensora Pública Carolina Araújo, coordenadora do Núcleo de Defesa da Mulher, representando a Defensora Pública-Geral Claudia Canário; o Juiz Rogério Miguel Rossi, diretor-geral da Associação dos Magistrados da Bahia; e a Delegada Juliana Fontes Barbosa, do Departamento de Proteção à Mulher, Cidadania e Pessoas Vulneráveis (DPMCV), representando o Delegado-Geral da Polícia Civil da Bahia,

André Augusto Viana.

A Presidente do TJBA, Desembargadora Cynthia Resende, também, prestigiou a homenagem ao Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto, falecido em 19 de agosto, que deixou um legado inestimável para o TJBA e para a equipe da Revista Entre Aspas, da qual foi Presidente do conselho editorial e científico. Compuseram essa homenagem, também, a Assessora Especial da Presidência, a Juíza Rita Ramos, e os Juízes Pablo Stolze e Adrianno Espíndola Sandes.

O encontro reuniu magistrados, servidores, advogados, professores e demais operadores do direito em um espaço de diálogo e construção coletiva. Durante os painéis, foram abordados temas, tais como: a atuação do Judiciário, as questões de gênero, o feminicídio e os direitos humanos, proporcionando uma reflexão profunda e plural sobre o enfrentamento à violência doméstica.

A palestra magna foi ministrada pela Desembargadora Ivana David, do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), com o tema “A atuação do Judiciário nos casos de violência doméstica e a efetividade das medidas protetivas”.

“É, sempre, uma honra e um grande desafio participar de um evento dessa magnitude, voltado ao enfrentamento da violência contra as mulheres. O lançamento de uma obra sobre o tema, aliado ao trabalho diário dos juízes nas varas de violência doméstica, reforça a importância de manter viva essa discussão. O TJBA tem sido exemplo, promovendo o debate e estimulando a conscientização social sobre a gravidade desse problema”, destacou a magistrada.

Ao longo do evento, discutiram-se estratégias de prevenção, aprimoramento do atendimento às vítimas, atuação das instituições de Justiça e políticas públicas voltadas à proteção e promoção da dignidade humana. O objetivo foi integrar saberes e experiências em busca de respostas mais eficazes e humanas para um problema que, ainda, atinge tantas famílias.

“Esse é um tema que nunca deixará de ser relevante, pois reflete o grau de civilização de um país. Vivemos, ainda, em uma sociedade extremamente dura com as mulheres. Quanto mais falarmos e dialogarmos sobre isso, mais fortes seremos para enfrentar esse problema crônico e doloroso”, afirmou a promotora Sara Gama.

Durante o encontro, o Departamento de Proteção à Mulher, Cidadania e Pessoas Vulneráveis (DPMCV) montou um estande informativo, com ações educativas sobre protocolos e medidas de proteção, além de oferecer acolhimento e receber denúncias.

“Parabenizo o Tribunal de Justiça e a Coordenadoria da Mulher por promoverem um evento tão relevante. Nosso estande mostra a atuação da Polícia Civil e reforça a importância da denúncia e das medidas protetivas, que salvam vidas. Às mulheres, deixo um recado: vocês não estão sozinhas. A rede de proteção está com vocês”, ressaltou a Delegada Juliana Fontes Barbosa.

O evento também marcou o lançamento da 12ª edição da revista Entre Aspas, publicação da Unicorp, inteiramente dedicada à temática da violência no ambiente familiar. A nova edição reúne 16 artigos de magistrados, pesquisadores e profissionais do direito, oferecendo reflexões essenciais para o fortalecimento da Justiça e a defesa dos direitos fundamentais.

### O acesso a versão digital pode ser feito aqui.

“Essa edição é histórica pois marca o avanço tecnológico e intelectual do nosso Tribunal. A modernização da revista Entre Aspas, por meio do Sistema Open Journal Systems, essa plataforma amplamente reconhecida em instituições acadêmicas e científicas de todo o mundo representa um marco de transformação digital da revista e da própria UNICORP. A partir dela temos processos editoriais mais ágeis, transparentes e colaborativos, desde a submissão dos artigos até a publicação”, declarou o Desembargador Jatahy Júnior, Diretor da UNICORP.

Transmitido ao vivo pelo canal oficial do Tribunal de Justiça da Bahia no YouTube, o encontro buscou alcançar um público diverso, demonstrando o compromisso do Judiciário baiano em promover o diálogo, a conscientização e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A violência doméstica e familiar é um problema que exige atenção e ação de toda a sociedade. Em situações de risco, qualquer pessoa pode denunciar. As vítimas podem acionar o número 180 (Central de Atendimento à Mulher) ou o 190 (emergência policial). Também é possível buscar ajuda nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), na Defensoria Pública e no Ministério Público.

A denúncia salva vidas. Nenhuma mulher está sozinha. Fonte: [Ascom TJBA](#)

## TJBA INSTALA 2<sup>a</sup> VARA CRIMINAL DE JACOBINA E ENTREGA TV CORPORATIVA À COMARCA

A expectativa e o entusiasmo dos integrantes do Judiciário em Jacobina para receber a Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, podiam ser percebidos por todos. O motivo da visita foi a instalação da 2<sup>a</sup> Vara Criminal na comarca. “Essa é a realização de um sonho antigo”, explicou o Juiz Marley Cunha Medeiros, Diretor do Fórum Jorge Calmon.

A cerimônia de instalação, realizada no Salão do Júri, na manhã desta quinta-feira (23), foi conduzida pela Desembargadora Presidente e reuniu autoridades da região. Na ocasião, também foi entregue a TV Corporativa à Comarca, o que vai promover uma aproximação e integração de todo o Judiciário com os cidadãos.

A 2<sup>a</sup> Vara Criminal vai funcionar no Fórum Jorge Calmon, localizado na Rua Margem Rio do Ouro, s/n, Centro. “Agora, certamente, poderemos prestar um serviço de ainda mais excelência e isso também vai implicar uma confiança maior ao Poder Judiciário”, concluiu o Juiz Marley Medeiros.

Cabe salientar que a nova unidade já possui servidores designados e quem precisar identificar se o processo se encontra na 1<sup>a</sup> ou na 2<sup>a</sup> Vara pode entrar em contato através do e-mail [drisjacobina@tjba.jus.br](mailto:drisjacobina@tjba.jus.br) ou ir ao Fórum.

A Comarca de Jacobina abrange sete municípios e serve a uma população superior a 175 mil habitantes. “A Vara Criminal tem enfrentado uma crescente pressão em sua capacidade operacional. Em 2025, registramos 937 novos processos criminais distribuídos, mantendo a tendência de crescimento verificada nos anos anteriores. O acervo atual ultrapassa 2.500 processos, com 511 conclusos e aguardando providências judiciais. Esses números, por si só, justificariam a instalação da unidade que inauguramos hoje”, ressaltou a Presidente Cynthia Resende.

A instalação da 2<sup>a</sup> Vara Criminal permitirá uma redistribuição equitativa dos processos, possibilitando que magistrados, servidores, promotores e advogados possam oferecer um atendimento mais ágil e qualificado.

## Conecta Justiça

Os jacobinenses agora contam, também, com mais uma ferramenta da justiça à disposição. É o Conecta Justiça, que através de parcerias com entidades públicas e privadas, compartilha rede Wi-Fi com o cidadão local e, assim, disponibiliza o acesso a diversos serviços do TJBA.

Ao se conectar à rede de internet, o cidadão poderá ter acesso, de forma gratuita, aos serviços digitais como balcão virtual, consulta sobre andamento processual e participação em audiência virtual.

Em Jacobina, além da Presidente do TJBA, também assinaram o Termo de Cooperação Técnica para a implantação do Conecta Justiça a Supervisora do Núcleo de Cooperação Judiciária do TJBA, Desembargadora Lisbete Maria Teixeira Almeida Cézar Santos, e a Prefeita Valdice Castro.

“A assinatura desse termo não representa apenas um ato administrativo. Sobretudo, simboliza a renovação do nosso compromisso com a cidadania, com a inclusão e com as transformações sociais que tanto desejamos promover”, salientou a Supervisora do Núcleo de Cooperação.

## [Saiba mais sobre o Conecta Justiça](#)

## TV Corporativa

Instalado em um local de circulação do público externo, um aparelho de televisão voltado à comunicação institucional com magistrados, servidores e cidadãos faz parte, agora, do Fórum Jorge Calmon.

A TV Corporativa transmite informações do Judiciário baiano, além da transmissão, em tempo real, da Rádio Web TJBA. Essa iniciativa da Presidência busca aproximar a Administração do Tribunal de Justiça, sediada em Salvador, dos magistrados e servidores lotados nas unidades judiciais de 1º Grau, além de promover um canal aberto de diálogo.

Na quarta-feira (22), a Presidente do TJBA cumpriu agenda de inaugurações em outra cidade do interior. A magistrada inaugurou as novas instalações do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos (Cejusc) em Senhor do Bonfim e instalou a 2<sup>a</sup> Vara Criminal na comarca.

[\*\*Clique e saiba como foi a ampliação dos serviços em Senhor do Bonfim\*\*](#) Fonte: [Ascom TJBA](#)

## **CEJUSC DE FEIRA DE SANTANA É DESTAQUE NA DISSEMINAÇÃO DA CULTURA DA PAZ; AÇÕES EM UNIVERSIDADE E RODAS DE CONVERSA MARCAM O MÊS DE OUTUBRO**

O Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos (Cejusc) de Feira de Santana tem desempenhado um papel essencial na disseminação da cultura da paz e no incentivo ao uso de práticas autocompositivas, como mediação, conciliação e justiça restaurativa. Sob a coordenação da Juíza Kátia Regina Mendes Cunha e com o apoio da supervisora do Cartório Integrado, Monaliza Ferreira de Oliveira, e da servidora Gicélia Moraes, o Cejusc tem promovido iniciativas que aproximam o Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) da comunidade.

No dia 16 de outubro, o Centro Judiciário participou da 2<sup>a</sup> edição do evento “**NPJ Vai ao Pátio**”, promovido pela UNEX de Feira de Santana. A ação, realizada das 8h às 12h, ofereceu serviços gratuitos de consultoria jurídica e atividades interdisciplinares nas áreas de psicologia, enfermagem, odontologia, biomedicina, fisioterapia e farmácia. Voltado à comunidade local, ao público interno da instituição e aos estudantes, o evento sinalizou a importância do acesso à justiça e à informação como direitos fundamentais.

Durante o evento, a Juíza Kátia Regina Mendes Cunha abordou a importância dos métodos autocompositivos para a sociedade. Além disso, ressaltou o impacto do aprendizado sobre esses métodos para os alunos do curso de Direito, que terão a oportunidade de aplicar esses conhecimentos em suas carreiras, contribuindo para a construção de uma sociedade mais pacífica e colaborativa. “Essas práticas promovem uma resolução rápida, eficiente e humanizada dos conflitos”, afirmou a magistrada.

Ainda no mês de outubro, a Câmara de Mediação Judicial realizou uma **roda de conversa** no Auditório da Associação Comercial e Empresarial de Feira de Santana

(ACEFS), localizada no bairro Kalilândia. Com o objetivo de promover os benefícios da mediação como alternativa à judicialização excessiva, a atividade reforçou a importância do uso de métodos autocompositivos como ferramentas indispensáveis a uma justiça mais acessível e eficiente.

"A mediação permite soluções rápidas, colaborativas e eficazes, fortalecendo o diálogo entre as partes e reduzindo o desgaste emocional e financeiro dos envolvidos", destacou a supervisora Monaliza Ferreira de Oliveira ao longo da roda de conversa.

Dando continuidade ao trabalho desenvolvido, está prevista uma nova edição do Projeto "**Cejusc Vai à Escola**", a ser realizada no dia 14 de novembro de 2025, no Colégio Assis, em parceria com a UNEX. Na ocasião, serão oferecidos atendimentos por mediadores e palestras sobre temas como alimentos, averiguação de paternidade e outros direitos fundamentais.

Na última edição do projeto ocorrida em maio, foram realizadas visitas às escolas públicas Joselito Amorim e Agostinho Fróes da Mota, com vistas a promover a pacificação de conflitos e fortalecer as relações familiares. Durante as visitas, foram desenvolvidas as seguintes atividades:

- atendimentos individuais realizados pela equipe de mediadores, voltados a pais e responsáveis;
- palestras educativas sobre a importância de uma convivência familiar harmoniosa para o desenvolvimento das crianças e para a prevenção de conflitos;
- círculos restaurativos, realizados exclusivamente entre os alunos, criando espaços de escuta, acolhimento e diálogo, com foco na construção de relações mais saudáveis e pacíficas.

## Cultura da Paz

As ações realizadas demonstram o compromisso em oferecer à população acesso a métodos de resolução de conflitos que priorizam o diálogo, a eficiência e a humanização. Por meio dessas práticas, é possível reduzir a litigiosidade, incentivar soluções baseadas no diálogo e no entendimento mútuo, bem como transfigurar a

forma como os conflitos são enfrentados. Fonte: [Ascom TJBA](#)

## **SENHOR DO BONFIM: TJBA AMPLIA OS SERVIÇOS DA JUSTIÇA NA COMARCA COM A INAUGURAÇÃO DE MAIS UMA VARA CRIMINAL E DE NOVAS INSTALAÇÕES DO CEJUSC**

A quarta-feira (22) amanheceu diferente em Senhor do Bonfim. A cidade, localizada a 384 quilômetros de Salvador, agora conta com mais uma Vara Criminal e com novas instalações do seu primeiro Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos (Cejusc).

A Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, realizou a inauguração das unidades durante uma cerimônia no Salão do Júri do Fórum Edgar Simões, no final da tarde de quarta-feira. “Trata-se, portanto, de uma Vara especializada em temas de grande relevância e sensibilidade social. Ao concentrar esforços nestas áreas específicas, poderemos oferecer uma prestação jurisdicional mais célere, técnica e humanizada, enquanto a 1ª Vara Criminal poderá focar nos demais processos criminais”, salientou a Presidente.

A 2ª Vara Criminal vai receber cerca de 1.500 processos (oriundos da 1ª Vara), todos na área da infância e juventude, bem como violência doméstica. Quem precisar tirar dúvidas referentes à unidade em que a ação está (1ª ou 2ª Criminal), pode entrar em contato através do telefone: **(74) 3541-3714** ou do e-mail [1vcrimesbonfim@tjba.jus.br](mailto:1vcrimesbonfim@tjba.jus.br). Ir diretamente ao Fórum ou agendar pelo Balcão Virtual também são opções.

Endereço do Fórum: Av Roberto Santos, 373, Centro.

[Balcão Virtual](#)

“Essa nova unidade amplia a proteção, a rede de direitos e o sistema de Justiça na nossa comarca”, pontuou o Juiz Diretor do Fórum Edgar Simões, Tardelli Boaventura.

## Cejusc

Os bonfinenses também foram agraciados com mais um equipamento judiciário para auxiliá-los em suas demandas: o Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos (Cejusc), antigo Balcão de Justiça. Localizado na Rua Barão de Cotegipe, 361, Centro, a unidade atenderá demandas pré-processuais, a exemplo de situações referentes a divórcio, alimentos, dissolução de união estável, investigação de paternidade e guarda.

Interessados (as) podem se dirigir ao local das **7h às 13h** ou entrar em contato através do telefone **(74) 99995-6717**. Vale ressaltar que para ser atendido pelo Cejusc não precisa de agendamento nem de advogado.

“A inauguração do Cejusc vai levar para a sociedade a oportunidade de fazer autocomposição e resolver os conflitos por meios próprios. Permite que as pessoas sejam protagonistas dos seus próprios conflitos”, explicou o Juiz Coordenador da unidade, Teomar Almeida de Oliveira.

A Presidente do Núcleo Socioambiental do TJBA, Desembargadora Maria de Fátima Silva Carvalho, representou a Supervisora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos (Nupemec), Desembargadora Marielza Brandão Franco, na inauguração das novas instalações.

“Essa inauguração simboliza uma justiça que ouve e dialoga, que busca soluções e promove um Judiciário mais próximo das pessoas”, disse a Desembargadora Maria de Fátima.

Criados através da Resolução CNJ nº 125/2010, os Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos são unidades destinadas à realização de sessões e audiências de mediação e conciliação. As atividades do Cejusc contribuem para impulsionar as ações de cidadania e reduzir a litigiosidade.

[Acesse mais fotos do evento.](#)

**Conecta Justiça**

A assinatura de um termo de cooperação técnica e de responsabilidade do projeto Conecta Justiça foi um dos pontos altos da cerimônia. A parceria foi firmada entre o TJBA, a Prefeitura de Senhor do Bonfim, o Instituto RGS de Educação e Desenvolvimento Econômico e Social e a Faculdade Baiana de Senhor do Bonfim.

O Conecta Justiça é um Projeto Estratégico conduzido pelo Núcleo de Cooperação Judiciária do Estado da Bahia (NCJ/BA), com o objetivo de estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para o compartilhamento da rede Wi-Fi com o cidadão local.

Ao se conectar à rede de internet, de forma gratuita, o cidadão tem acesso aos serviços digitais da Justiça, disponibilizados no Portal do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), dentre eles: participação em audiências virtuais, emissão e validação de certidão, consulta sobre o andamento processual e Balcão Virtual.

“Estas instituições demonstram que quando o Poder Público, a Academia e a sociedade civil caminham juntos os resultados se multiplicam e o alcance da Justiça se amplia”, avaliou a Supervisora do Núcleo de Cooperação Judiciária do TJBA, Desembargadora Lisbete Maria Teixeira Almeida Cézar Santos.

## TV Corporativa

O Fórum Edgar Simões foi contemplado com uma unidade da TV Corporativa – iniciativa da Presidente Cynthia Resende. A instalação do aparelho busca aproximar a Administração do 1º Grau, além de promover um canal aberto de diálogo.

Instalada em uma local de circulação do público externo, a TV transmite informações do Judiciário baiano, além da transmissão, em tempo real, da Rádio Web TJBA.

## Título de cidadã

Durante a cerimônia realizada no Salão do Júri, a Presidente do TJBA se tornou a mais nova cidadã de Senhor do Bonfim. Na ocasião, ela foi agraciada com o Título de Cidadã Bonfinense, uma honraria concedida pela Câmara Municipal a pessoas que se destacam e prestam serviços à comunidade local. Além dela, outras autoridades presentes na cerimônia também receberam homenagens, a exemplo de moções de aplausos. Fonte: [Ascom TJBA](#)

**TJBA SEDIA REUNIÃO DO PROGRAMA BAHIA PELA PAZ; INSTITUIÇÕES DEBATERAM AÇÕES PARA GARANTIR A SEGURANÇA NO ESTADO**

A sala de sessões do Pleno do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) recebeu a 12<sup>a</sup> reunião do Programa Bahia Pela Paz nesta terça-feira (21). O encontro reuniu autoridades do Judiciário, Executivo e Legislativo para fazer um balanço das iniciativas já implementadas e debater novas ações na garantia da Segurança Pública no Estado.

A Presidente do TJBA, Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, foi a anfitriã da reunião, que contou com a presença do Governador da Bahia, Jerônimo Rodrigues; da Presidente do Assembleia Legislativa, Deputada Ivana Bastos; do Procurador-Geral de Justiça, Pedro Maia; e da Defensora-Geral do Estado, Camila Canário.



Além deles, estiveram presentes outras autoridades, como os Secretários Estaduais de Segurança Pública (Marcelo Werner), de Administração Penitenciária (José Castro), e de Justiça e Direitos Humanos (Felipe Freitas); o Conselheiro do CNJ e Desembargador do TJBA, José Edivaldo Rocha Rotondano; e a Procuradora-Geral do Estado, Bárbara Camardelli. Pelo TJBA, os Desembargadores da área criminal e os Juízes que integram o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário

e Socioeducativo (GMF), também, participaram do encontro.

"As reuniões do Bahia Pela Paz sempre são muito produtivas porque são apresentados projetos conjuntos para que todos nós possamos, cada um no seu espaço, colaborar para diminuir a violência no Estado da Bahia. Hoje foi significativo o encontro acontecer aqui, no Tribunal de Justiça, que vem participando, desde o ano passado, de todas as reuniões, porque tivemos a oportunidade de mostrar mais ainda as ações efetivas que nós fazemos neste programa", afirmou a Desembargadora Cynthia Resende.

Na reunião, a magistrada apresentou as iniciativas do Judiciário baiano em prol da redução da violência e da garantia da justiça. Entre elas: o TJBA Protege e o TJBA por Elas, projetos voltados ao enfrentamento da violência contra a mulher; a inauguração de Varas de Garantia; e o TJBA Mais Júri, que impulsiona o julgamento dos processos relacionados aos crimes dolosos contra a vida.

Ainda nesse contexto, o Tribunal de Justiça da Bahia vai instalar, nesta semana, duas Varas Criminais em comarcas no interior: uma em Senhor do Bonfim, na quarta-feira (22), e outra em Jacobina, no dia seguinte (23).

A principal ação anunciada no encontro foi o Plano de Atuação Qualificada do Agente do Estado. Tal plano inclui ações integradas das instituições com objetivo de reduzir diligências que resultem em mortes por intervenção legal de agente do Estado, conhecidas pela sigla MILAE.

"Nós aprovamos um plano que será publicado, nesta quarta-feira, no Diário Oficial, e ainda [será publicada] a composição de um comitê que vai fazer a governança desse plano. Saio daqui com uma alegria muito forte pela condução da Presidente Cynthia e quero agradecer, mais uma vez, a todos os órgãos, a todas as pessoas que contribuíram com esse plano", destacou o Governador Jerônimo Rodrigues.

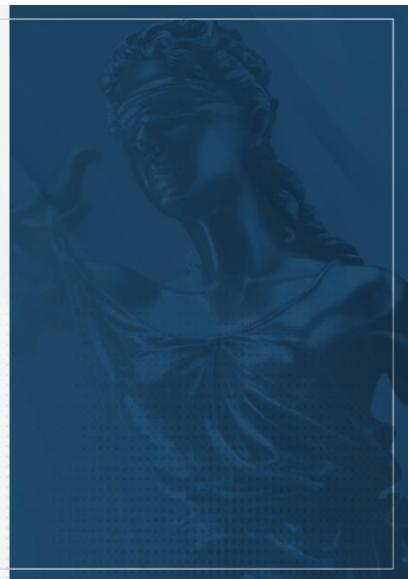
O Desembargador Geder Gomes, Supervisor do GMF/TJBA, ressaltou a integração entre as instituições no desenvolvimento de iniciativas do Bahia Pela Paz como essencial para a pacificação social no território baiano.

“Esse programa não é um programa de governo, ele é um programa de Estado e, portanto, envolve a participação das instituições como agentes de transformação social. A participação do Tribunal de Justiça é fundamental e a Presidente Cynthia Resende mostrou dezenas de ações realizadas pelo Tribunal, que são convergentes com a ideia do Bahia Pela Paz, que é de prevenção e de reação à violência”, salientou o Desembargador. Fonte: [Ascom TJBA](#)

## TJBA MAIS JÚRI: HOMEM É CONDENADO A 34 ANOS DE PRISÃO POR HOMICÍDIO E OCULTAÇÃO DE CADÁVER DE UMA JOVEM GESTANTE

Em sessão do Tribunal do Júri realizada no Fórum Juíza Leonor da Silva Abreu, na Comarca de Brumado, o réu V.D.S.C foi condenado a 34 anos e 24 dias de reclusão, em regime inicial fechado, mais multa, pelo assassinato e pela ocultação de cadáver de uma jovem gestante.

O crime aconteceu no município de Barra da Estiva, no sudoeste baiano. A vítima, que tinha 25 anos e estava grávida de seis meses, desapareceu no dia 11 de janeiro de 2023. O réu era vereador de Barra do Estiva à época.



O Juiz Genivaldo Alves Guimarães, que presidiu a sessão, fixou a pena por homicídio qualificado com motivo fútil, mediante traição e feminicídio (o crime foi anterior à Lei 14.994/24, que tornou o feminicídio um crime autônomo), com o agravante de a vítima estar gestante, além do crime conexo de ocultação de cadáver.

No Tribunal do Júri, cabe ao Conselho de Sentença – formado por sete jurados sorteados entre pessoas do povo – decidir pela condenação ou absolvição do réu. O juiz aplica a pena, de acordo com o Código Penal.

**TJBA Mais Júri** – Instituído inicialmente em 2024, pelo [Decreto Judiciário nº 788/2024](#), e reeditado neste ano pelo [Decreto Judiciário nº 52/2025](#), o Projeto

TJBA Mais Júri atende à necessidade de agilizar o julgamento dos crimes dolosos contra a vida, objetivo que é alcançado com o aumento do número de sessões do Tribunal do Júri – conhecido informalmente como Júri Popular.

A meta do projeto era realizar mil sessões plenárias de Júri em 2025, número atingido desde agosto. Até dezembro, a expectativa é superar o quantitativo de 1.800 sessões realizadas.

Em novembro, o Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) participará do Mês Nacional do Júri, uma mobilização coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Comprometida em garantir maior celeridade no julgamento de crimes dolosos contra a vida, a Corte baiana já designou 537 sessões do Tribunal do Júri para o período. Fonte: [Ascom TJBA](#)

## MÊS NACIONAL DO JÚRI: TJBA ALINHA ESTRATÉGIAS COM ÓRGÃOS DO SISTEMA DE JUSTIÇA

Antecipando o Mês Nacional do Júri, que acontece em novembro, a Diretoria do Primeiro Grau (DPG) se reuniu nos dias 9 e 10 de outubro com representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado para alinhar as estratégias do Projeto TJBA Mais Júri, que conta com o apoio e a interlocução dessas instituições.

Participaram dos encontros o Juiz Luís Henrique Araújo, coordenador-geral do projeto; a diretora do Primeiro Grau, Thaís Fonseca Felippi; servidores da DPG, o Promotor de Justiça Luís Pereira, Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público do Estado da Bahia (no primeiro dia); e a Defensora Pública Thaíssa Borges, da Coordenação de Atuação Estratégica (no segundo dia).

O Mês Nacional do Júri é uma iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que



busca concentrar esforços para garantir maior agilidade no julgamento de crimes dolosos contra a vida. O Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) já programou mais de 550 sessões plenárias para o período.

“Novembro, Mês Nacional do Júri, é um momento de reafirmar nosso compromisso com a Justiça e com a cidadania. O TJBA Mais Júri reforça essa missão, promovendo celeridade e eficiência nas sessões. É fundamental o engajamento de todos os magistrados e servidores, pois cada esforço fortalece o Tribunal do Júri e o papel essencial do Judiciário na sociedade”, destaca o Juiz Luís Henrique Araújo.

Neste ano, a [\*\*Portaria CNJ nº 242/2025\*\*](#) ampliou os critérios de prioridade no âmbito dos processos do Tribunal do Júri. Além dos casos de feminicídio e homicídio, passam a ter atenção especial as ações penais com mais de cinco anos de tramitação; processos com réus presos; casos que envolvem vítimas menores de 14 anos; delitos praticados por ou contra policiais militares; e processos que aguardam novo julgamento.

O TJBA Mais Júri é um projeto estratégico da gestão da Desembargadora Presidente Cynthia Resende, instituído em sua 2ª Edição por meio do [\*\*Decreto Judiciário nº 52\*\*](#), de 28 de janeiro de 2025, com o propósito de reduzir o número de processos pendentes nas comarcas com competência em Tribunal do Júri. A iniciativa, vinculada à Coordenação de Apoio ao Primeiro Grau de Jurisdição (CAPG), que tem à frente a Desembargadora Maria de Lourdes Medauar, visa ampliar o número de sessões e, consequentemente, garantir maior celeridade aos julgamentos, em consonância com a política de valorização do Primeiro Grau de Jurisdição. As unidades judiciais devem atentar para três pontos centrais: incluir processos na pauta de novembro, movimentar com o Código 313 e acompanhar as diligências prévias.

A participação no Mês Nacional do Júri representa não apenas adesão à mobilização nacional, mas também a continuidade de um esforço permanente em favor da efetividade da Justiça e do fortalecimento da paz social. A ação está alinhada às diretrizes da gestão da Presidência do TJBA, que tem como compromisso assegurar a celeridade dos julgamentos de crimes contra a vida e a razoável duração dos processos.

Por meio do TJBA Mais Júri, o Tribunal já superou a marca de 1.380 sessões realizadas nos primeiros dez meses de 2025, mais que o dobro do número registrado no mesmo período de 2024, que totalizou 631 sessões. Esses números demonstram o comprometimento do Judiciário baiano com a eficiência e o acesso à Justiça. Fonte: [Ascom TJBA](#)



## DIA NACIONAL DE LUTA CONTRA A VIOLENCIA À MULHER: TJBA CHAMA ATENÇÃO PARA A NECESSIDADE DE DENUNCIAR E PEDIR AJUDA

10 de outubro é o Dia Nacional de Luta contra a Violência à Mulher no Brasil. Uma data que chama a atenção para a necessidade de reforçar o combate a todas as formas de violência. O Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), por meio da Coordenadoria da Mulher, se mantém atento e incentiva a necessidade de pedir ajuda e denunciar (Ligue 180 ou 190).

A Coordenadoria da Mulher, presidida pela Desembargadora Nágila Brito, amplia a divulgação do Violentômetro, ferramenta educativa que apresenta, de forma gradual, os diferentes tipos de violência que afetam a vida de mulheres. Traduzido e adaptado do

espanhol, o material, criado pelo Instituto Politécnico Nacional do México, mostra como atitudes inicialmente sutis, como piadas ofensivas, chantagens e controle sobre amigos ou roupas, podem evoluir para agressões físicas graves e até o feminicídio.

A proposta do Violentômetro é chamar a atenção para os sinais de alerta que, muitas vezes, são naturalizados ou ignorados em relacionamentos abusivos. A mensagem é clara: "Não normalize o que te machuca. Reaja!".

A escala de violência inclui comportamentos como humilhação em público, intimidação, destruição de bens, agressões físicas e ameaças com armas. Um dos objetivos é estimular a reação precoce e a busca por ajuda e, para isso, o material enfatiza que nenhuma forma de violência deve ser tolerada e reforça a importância de denunciar.

A publicação orienta o que deve ser feito e dissemina telefones úteis, entre eles o 180 (Central de Atendimento à Mulher) e o 190 (Polícia Militar), além dos contatos da Coordenadoria da Mulher do TJBA (71) 3372-1867 / 1895, que estão disponíveis para acolhimento e orientação.

O Dia Nacional de Luta contra a Violência à Mulher no Brasil foi instituído em 1980, após um protesto de mulheres em São Paulo contra o aumento de crimes de gênero. Fonte: [Ascom TJBA](#)

## TJBA SE PREPARA PARA O MÊS NACIONAL DO JÚRI COM A DESIGNAÇÃO DE 537 SESSÕES DE JULGAMENTO



Em novembro, o Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) participa do Mês Nacional do Júri, uma mobilização coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Comprometida em garantir maior celeridade no julgamento de crimes dolosos contra a vida, a Corte baiana já designou 537 sessões do Tribunal do Júri para o período.

"O Mês Nacional do Júri é uma demonstração de como a união de esforços fortalece a Justiça. O Tribunal de Justiça da Bahia se soma a essa iniciativa nacional com determinação e compromisso, reafirmando o seu papel na defesa da vida e da dignidade humana", ressalta a Desembargadora Maria de Lourdes Medauar, Coordenadora de Apoio ao Primeiro Grau de Jurisdição.

Cabe destacar que, neste ano, a [Portaria CNJ nº 242/2025](#) ampliou os critérios de prioridade no âmbito dos processos do Tribunal do Júri. Além dos feminicídios e dos homicídios, passam a ter atenção especial as ações penais com mais de cinco anos de tramitação; processos com réus presos; casos envolvendo vítimas menores de 14 anos; delitos praticados por e contra policiais militares; e aqueles que aguardam segundo julgamento.

A participação do TJBA no Mês Nacional do Júri não representa apenas adesão à mobilização nacional, mas a continuidade do trabalho que vem sendo realizado por

meio do TJBA Mais Júri, projeto estratégico da gestão 2024-2026 destinado a diminuir o número de processos pendentes nas comarcas com competência em Tribunal do Júri, promovendo um aumento no número de sessões e, consequentemente, maior celeridade dos julgamentos, em conformidade com a política de atenção ao 1º Grau de Jurisdição.

Com essa iniciativa, o TJBA realizou, até o dia 30 de setembro de 2025, mais de 1.300 sessões, número que representa mais que o dobro do registrado no mesmo período de 2024 (516 sessões). A meta inicial para este ano, que era a realização de mil júris, foi superada desde agosto. Fonte: [Ascom TJBA](#)

## BAHIA FORMALIZA INSTITUCIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A PESSOAS CUSTODIADAS

O Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP) e o Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) procederam à **institucionalização do Serviço de Atendimento a Pessoas Custodiadas (APEC)**, através do Termo de Cooperação Técnica n. 005/2025, assinado em 24 de Setembro.

O serviço, que já se encontrava em funcionamento na capital, carecia de normatização formal. A assinatura do Termo de Cooperação Técnica confere agora respaldo jurídico e organizacional ao APEC, reforçando seu caráter de política pública estruturante voltada à porta de entrada do sistema prisional.

### Natureza e objetivos do Serviço APEC

O Serviço APEC configura-se como serviço multiprofissional de caráter



intersectorial, cuja finalidade é **assegurar a efetividade da Resolução CNJ nº 213/2015**, por meio da realização de atendimento social qualificado às pessoas apresentadas em audiências de custódia. A medida está igualmente alinhada à **Resolução CNJ nº 288/2019**, que estabelece a política institucional do Poder Judiciário voltada à aplicação de alternativas penais em substituição à prisão.

### A atuação do serviço compreende duas dimensões:

- **Atendimento prévio à audiência de custódia**, com vistas à escuta qualificada e identificação de vulnerabilidades sociais, econômicas, de saúde física e mental, de gênero, raça, etnia e demais condições específicas que possam demandar proteção;
- **Atendimento posterior à audiência de custódia**, destinado à efetivação de encaminhamentos às redes de políticas públicas (saúde, assistência social, educação, trabalho e renda), sobretudo nos casos em que for concedida liberdade provisória ou alvará de soltura.

Dessa forma, o APEC promove a integração entre o sistema de justiça criminal e a rede de proteção social, de modo a **individualizar o processo decisório judicial** e garantir que as pessoas custodiadas sejam reconhecidas como sujeitos de direitos, em conformidade com os parâmetros constitucionais e internacionais de direitos humanos.

### Estrutura e monitoramento

A institucionalização do APEC prevê, ainda, a constituição de plano de trabalho interinstitucional, incumbido de monitorar sua implementação, avaliar resultados e propor ajustes normativos e procedimentais. O serviço será executado por equipes multiprofissionais, compostas por assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais especializados, conforme as diretrizes estabelecidas pelo **Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia: Parâmetros para o Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada** (CNJ, 2020).

### Contato institucional

A equipe do APEC na Bahia pode ser acionada para orientações e encaminhamentos diretamente pelo **WhatsApp oficial: (71) 98483-5843.**

## Marco para a política penitenciária baiana

A formalização do APEC constitui avanço significativo para a política penitenciária do Estado da Bahia, uma vez que fortalece a perspectiva da qualificação da porta de entrada, promove a articulação intersetorial e reafirma o compromisso das instituições com a dignidade da pessoa humana, a cidadania e a proteção social.

**Fonte normativa e técnica:** Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia: Parâmetros para o Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (CNJ, 2020). Fonte: [Ascom TJBA](#)

## PROJETOS “TJBA POR ELAS” E “TJBA PROTEGE” GANHAM SEGUNDA EDIÇÃO



O Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) oficializou, por meio dos Decretos Judiciários nº 824 e nº 825, publicados no Diário da Justiça Eletrônico de sexta-feira (26), a segunda edição de dois importantes projetos voltados ao enfrentamento da violência contra a mulher e à proteção da dignidade sexual: ‘TJBA por Elas: Agilização Processual em Casos de Violência Contra a Mulher’ e ‘TJBA Protege: Enfrentamento à Violência Sexual’.

O TJBA por Elas, coordenado pelo Juiz Leonardo Carvalho Tenório de Albuquerque, Titular da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Simões Filho, busca promover o saneamento e a agilização dos processos relacionados à violência doméstica e familiar, além de garantir a célere apreciação das medidas protetivas de urgência.

O projeto é conduzido por um Grupo Estratégico integrado pela Desembargadora Maria de Lourdes Pinho Medauar, Coordenadora de Apoio ao Primeiro Grau de Jurisdição; pela Desembargadora Nágila Maria Sales Brito, Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar; pelo próprio Juiz Leonardo Albuquerque, como Coordenador-Geral; e pela servidora Thaís Fonseca Felippi, Diretora de Primeiro Grau.

A parte operacional conta com magistrados responsáveis por analisar o acervo processual, identificar ações e medidas pendentes, proferir despachos, decisões e sentenças, além de realizar audiências de instrução, com foco nas Metas 2 e 8 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Servidores da Diretoria de Primeiro Grau e da Secretaria Virtual compõem o grupo de apoio cartorário, assegurando o cumprimento dos atos processuais.

Já o TJBA Protege, coordenado pela Juíza Bianca Gomes da Silva, Titular da 2ª Vara Criminal de Camaçari, tem como objetivo dar celeridade e tratamento especializado aos processos envolvendo crimes contra a dignidade sexual. A ação integra o Programa Bahia Pela Paz e busca prevenir a violência, fortalecer a cidadania e garantir direitos fundamentais.

O projeto conta com um Grupo de Trabalho Operacional de Magistrados e Servidores que atuará na análise de processos pendentes, na realização de audiências e na prolação de decisões, priorizando casos de crimes contra a dignidade sexual. O acompanhamento e o monitoramento dos resultados ficarão a cargo da Diretoria de Primeiro Grau. A iniciativa foi idealizada pela Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau de Jurisdição (CAPG), sob a gestão da Desembargadora Maria de Lourdes Medauar.

As duas iniciativas ampliam o alcance do Judiciário baiano na prevenção da violência e no cuidado com as vítimas, buscando respostas mais rápidas e efetivas nos processos de maior sensibilidade social. Fonte: [Ascom TJBA](#)

## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

### PRESIDENTE DO CNJ DESTACA QUE PROTEGER DIREITOS HUMANOS É TAMBÉM CUIDAR DA SEGURANÇA PÚBLICA



O presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Edson Fachin, afirmou que a proteção aos direitos humanos e o fortalecimento da segurança pública são tarefas complementares e indissociáveis.

#### Problema estrutural e cooperação entre instituições

Durante evento em Bauru (SP), nesta sexta-feira (31), o ministro Edson Fachin, relator original da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 635 (ADPF das Favelas) de 2019 até sua chegada à Presidência, em setembro deste ano, destacou que o país enfrenta um problema estrutural de segurança pública que exige cooperação entre as instituições e ações duradouras do Estado brasileiro.

“Tratar da violência e da segurança pública não é um problema conjuntural do governo A ou do governo B, é um problema estrutural do Estado e da sociedade

brasileira”, afirmou. “A sociedade tem o justo interesse de viver em paz, de sair para trabalhar com segurança e voltar para casa à noite sem medo, e o Poder Judiciário não se furtará de fazer a sua parte”.

#### Relação com a ADPF 635

O presidente do CNJ tem reiterado que o Supremo não proibiu operações policiais no Rio de Janeiro, mas determinou a adoção de medidas concretas para reduzir a letalidade, tanto da população quanto dos próprios policiais, e aumentar a transparência em sua realização.

Entre as medidas determinadas ao governo do RJ, estavam a elaboração de um plano para reduzir a letalidade policial, a necessidade de ambulâncias em operações de alto risco e o uso de câmeras em viaturas e uniformes policiais. Na ocasião, o tribunal reconheceu o quadro de graves violações de direitos das populações residentes nas favelas e uma omissão estrutural do poder público para lidar com o problema.

Em 3 de abril de 2025, na conclusão do julgamento de mérito da ADPF, o STF homologou parcialmente o plano apresentado pelo estado do Rio de Janeiro e determinou a adoção de medidas para a sua complementação. Entre elas, a elaboração de um plano para: recuperar territórios ocupados por organizações criminosas; garantir ambulâncias em operações de alto risco; evitar ações perto de escolas e hospitais; preservar locais de crime; avisar ao Ministério Público sobre as operações; afastar preventivamente policiais envolvidos em mortes; publicar dados sobre mortes de civis e policiais; apresentar relatórios detalhados após cada operação; e oferecer apoio psicológico aos agentes e criar um programa de assistência à saúde mental dos profissionais de segurança pública.

Além disso, determinou a instauração de um inquérito, pela Polícia Federal, para apurar indícios de crimes com repercussão interestadual e internacional, com ênfase na repressão às milícias, ao tráfico de armas e de drogas e à lavagem de dinheiro.

“No Brasil, combater o crime e proteger direitos fundamentais são tarefas complementares, não opostas. A segurança pública precisa ser exercida em conformidade com a Constituição e em favor da dignidade humana”, ressaltou o ministro.

## Combate às organizações criminosas

O ministro observou que as organizações criminosas deixaram de ser um fenômeno restrito aos grandes centros urbanos e se espalharam por todo o território nacional, inclusive na região amazônica e nas fronteiras secas do país.

Para enfrentar essa realidade, Fachin destacou duas frentes de atuação do Poder Judiciário. A primeira, no Conselho Nacional de Justiça, envolve a criação de um mapa das organizações criminosas no Brasil, que permitirá formular políticas baseadas em dados e evidências.

A segunda, no STF, ocorre por meio de decisões tomadas nas ações apresentadas na Corte, que buscam garantir políticas públicas de segurança que conciliem combate ao crime e respeito aos direitos fundamentais.

“Muito mais do que nunca, proteger direitos humanos significa também estar atento à segurança pública. A organização criminosa é uma conexão que não raro começa dentro dos estabelecimentos penitenciários, e é esse elo que precisa ser cortado”, afirmou Fachin.

## Sistema prisional e reinserção social

O ministro também relacionou o tema à execução penal e à necessidade de humanização das unidades prisionais. Segundo ele, os presídios devem ser “unidades de reinserção social, e não escolas para o crime”. “Tratar da população encarcerada significa criar condições minimamente humanas nos estabelecimentos prisionais, mas também evitar uma das causas da formação de organizações criminosas no Brasil”, explicou.

Ele citou o programa Pena Justa, iniciativa voltada à melhoria das condições carcerárias e à redução da reincidência criminal, como exemplo de política pública alinhada a esse objetivo.

## Mudança de relatoria

Recentemente, a ADPF 635 foi redistribuída ao ministro Luís Roberto Barroso, que se aposentou poucos dias após deixar a presidência da Corte. Em razão do disposto no artigo 38, inciso I, do Regimento Interno do STF, caberá ao ministro Alexandre de Moraes atuar no processo. Com a aposentadoria de Barroso, o ministro que ingressou em seguida na Corte (à exceção do presidente) passa a ser responsável por decidir questões urgentes no caso até a nomeação de seu sucessor.

O ministro Alexandre de Moraes requereu informações ao governador do estado, Cláudio Castro, e convocou audiências para a próxima segunda-feira (3), com ele e outras autoridades estaduais, a fim de compreender o contexto da mais recente operação que deixou mais de 100 mortos nos Complexos do Alemão e da Penha. Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

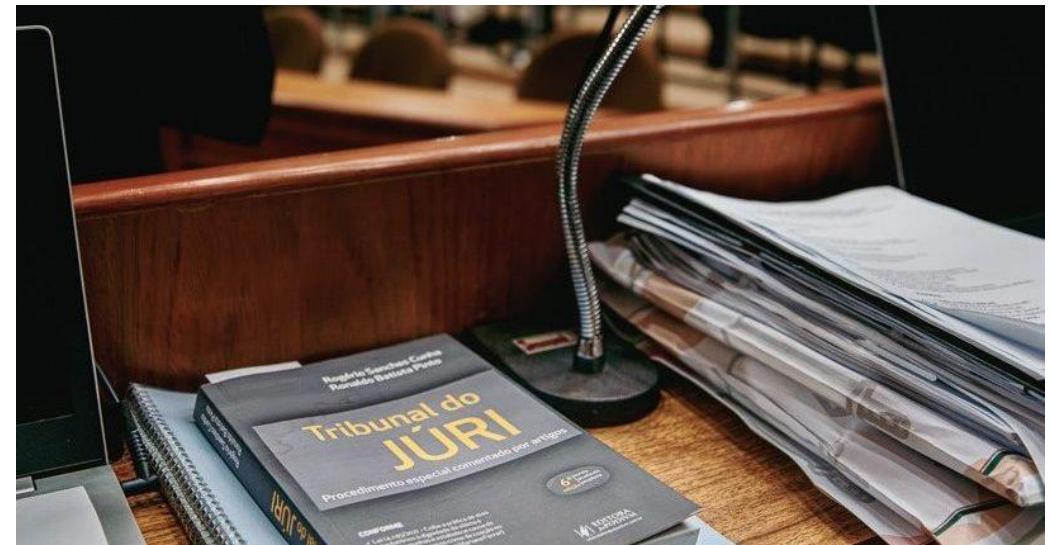
## MUTIRÃO RACIAL E MÊS NACIONAL DO JÚRI SÃO DESTAQUES DA AGENDA DO CNJ EM NOVEMBRO

O mês de novembro vai movimentar a Justiça brasileira em relação a dois temas de grande relevância: o julgamento de processos relacionados à temática racial e de crimes contra a vida. As iniciativas foram anunciadas pelo presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Ministro Edson Fachin, durante a 14ª Sessão Ordinária de 2025, realizada na tarde desta terça-feira (28/10).

De acordo com o ministro, serão promovidas ações em alinhamento com a diretriz de gestão voltada a priorizar a atividade-fim jurisdicional. "Em primeiro lugar, será realizado o Mês da Consciência Negra, marco de reflexão crítica e ação, por meio do qual renovamos nosso compromisso com a promoção da equidade racial e o enfrentamento do racismo estrutural", pontuou.

Ao longo do mês, os tribunais brasileiros participarão do Mutirão Racial, iniciativa inspirada em experiência exitosa do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN). Na prática, a ação é um esforço concentrado de julgamento e impulsionamento de processos relacionados à temática racial e às comunidades quilombolas.

Fachin destacou que, para esta primeira etapa, a meta é reduzir, no mínimo, em 20% o acervo de processos que tratam da temática racial, com especial atenção aos delitos de injúria racial. "Essa meta será expandida no próximo ano, de modo a consolidar uma ação permanente e estruturada rumo a uma justiça que contribua para a construção de uma sociedade livre de racismo e de todas as formas de discriminação", complementou.



## Tribunal do Júri

Outra importante frente de atuação do CNJ em novembro diz respeito ao Mês Nacional do Júri. A iniciativa, instituída pela [Portaria CNJ n. 69/2017](#), busca promover a celeridade e a efetividade dos julgamentos dos crimes dolosos contra a vida, além de valorizar o papel essencial de magistradas e magistrados, servidoras e servidores, integrantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Advocacia e, sobretudo, dos jurados e juradas, cuja participação cidadã dá sentido à Justiça.

O ministro esclareceu que o Conselho orienta a ação coordenada dos tribunais em todo o país para realização de mutirões de sessões de julgamento. Até o momento, estão previstas mais de 4.500 sessões. “Seguimos no propósito de garantir que o Tribunal Popular cumpra plenamente sua vocação democrática: julgar com celeridade e dignidade os crimes contra a vida, em respeito à Constituição e à sociedade brasileira”, ressaltou. [Reveja a 14ª Sessão Ordinária de 2025 no canal do CNJ no YouTube](#)

Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

## CNJ REFORÇA LIMITES CONSTITUCIONAIS À ATUAÇÃO DA PM EM INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, por unanimidade, recomendação para magistradas e magistrados da área criminal sobre pedidos feitos diretamente pela Polícia Militar (PM). A orientação é no sentido de que a Polícia Militar (PM) não possui a atribuição para investigar crimes comuns, nem pedir diretamente à Justiça medidas como busca e apreensão domiciliar, salvo em relação às infrações militares.

Dessa forma, a recomendação é para que pedidos de busca e apreensão domiciliar ou de atos privativos de polícia judiciária requeridos diretamente pela PM sejam submetidos à manifestação do Ministério Público competente. Se o MP não apoiar o pedido, magistradas e magistrados devem avaliar se a PM possui legitimidade para o requerimento, conforme a Constituição Federal. A recomendação também orienta que se observe a necessidade do acompanhamento pela polícia judiciária ou pelo Ministério Público do cumprimento das ordens de busca e apreensão domiciliar.

A recomendação aprovada se alinha à decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), que condenou o Brasil no Caso Escher, referente à interceptação telefônica ilegal de integrantes de organizações ligadas ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), no Paraná, em 1999. As gravações

nesse caso, realizadas pela PM com autorização judicial sem justificativa adequada, foram divulgadas pela mídia, o que viola direitos fundamentais. O Procedimento de Controle Administrativo (PCA) 0001288-70.2024.2.00.0000, relatado pelo conselheiro Pablo Coutinho Barreto, foi aprovado por unanimidade, na 14ª Sessão Ordinária de 2025, realizada nesta terça-feira (28/10).

Para o relator, a segurança pública é direito do cidadão e dever do Estado que, entre outras funções, deve prover a preservação ou a restauração de violações de direitos. "Essa atividade, em um Estado Democrático de Direito, é feita sempre em observância aos limites da lei", reforçou o conselheiro.

No voto, Pablo Coutinho enfatizou que os limites da atividade policial e suas balizas são dadas pela Constituição, sempre orientados pelo princípio de proibição de excesso. "Suas atividades devem ter o conteúdo previamente definido em lei, sejam decisões concretas e particulares, como autorizações, proibições e ordens, ou medidas de coerção, com utilização da força, emprego de armas, ou, ainda, em operações de vigilância", ressaltou. A recomendação leva em consideração a ausência de legitimidade constitucional da Polícia Militar para exercer tais funções, atribuídas exclusivamente às Polícias Civil e Federal, salvo nos casos que envolvam infrações militares.

O PCA foi proposto pela Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo (ADPESP). Advogado da entidade, Antônio Cláudio Mariz de Oliveira destacou a relevância de se reafirmar os princípios constitucionais. "Está havendo uma usurpação de competência por parte da Polícia Militar que gera efeitos deletérios. A PM deve cumprir a sua missão de prevenir delitos com a presença ostensiva nas ruas."

### Caso Escher

O caso Escher foi o terceiro analisado pela Corte IDH, com sentença proferida em 6 de julho de 2009. Entre os meses de maio e junho de 1999, integrantes de organizações como a Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana) e a Associação Comunitária de Trabalhadores Rurais (Adecon), ambas ligadas ao Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), foram alvos de interceptações telefônicas feitas pela Polícia Militar do Paraná, com autorização judicial, mas sem justificativa adequada. Partes das gravações foram divulgadas pela mídia.

Na ocasião, o estado do Paraná enfrentava uma série de conflitos no campo com assassinatos, tentativas de homicídio, casos de tortura e ameaças de mortes contra trabalhadores sem-terra entre outras infrações. As vítimas Arlei José Escher, Dalton Luciano de Vargas, Delfino José Becker, Pedro Alves Cabral e Celso Aghinoni não obtiveram justiça no sistema brasileiro e as autoridades envolvidas na interceptação também não foram responsabilizadas.

O Brasil foi condenado por violar direitos como privacidade, honra, liberdade de associação e garantias judiciais. Como resultado, o Estado pagou US\$ 22 mil a cada vítima e publicou a sentença com ajustes. Os crimes cometidos prescreveram, por esta razão não houve responsabilização. O Brasil foi o único com sentença considerada integralmente executada. [Reveja o julgamento no canal do CNJ no YouTube](#) Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

## CNJ LANÇA MUTIRÃO NACIONAL QUE CRIARÁ “HABITE-SE” PARA PRISÕES

O presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), Edson Fachin, lançou nesta segunda-feira (20/10) o 1º Mutirão Nacional de Habitabilidade, força-tarefa para avaliar as condições físicas e sanitárias das unidades penais. O objetivo é padronizar e regularizar a infraestrutura carcerária, de modo que esses estabelecimentos possam obter alvarás de funcionamento pela Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros, como um “habite-se” prisional.

Em cerimônia realizada no Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), o ministro destacou que este é um marco do plano Pena Justa para transformar os espaços prisionais em locais com condições básicas de salubridade. “Os Mutirões da Habitabilidade chegam para identificar, corrigir e prevenir o cárcere degradante e promover ambientes minimamente adequados ao convívio humano”, declarou Fachin.

“Além de uma questão humanitária, trabalhamos aqui com uma questão de segurança pública. Prisões degradadas fomentam reincidência e corroem condições de ressocialização”, completou. O lançamento do mutirão também inclui visita do ministro à unidade penitenciária Desembargador Sílvio Porto, onde realiza inspeção.

“Que esta missão do CNJ em nosso estado fortaleça ainda mais a convicção de que justiça e humanidade não são ideias opostas, mas complementares, e que a dignidade é o primeiro passo para qualquer forma duradoura de segurança pública”, reforçou o presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, Frederico Martinho da Nobrega Coutinho.

Ao citar reformas em andamento e adequação de vagas no estado, o vice-governador da Paraíba, Lucas Ribeiro, afirmou que o Poder Executivo reconhece “a dimensão do desafio proposto pela regularização das unidades prisionais e que atua de forma integrada com o Judiciário”.

Secretário substituto da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Antônio Glautter de Azevedo Moraes destacou que o Pena Justa também prioriza os profissionais penais. “Quando falamos em trazer melhores condições para os presos, contribuímos com melhoria da condição de trabalhos dos policiais penais e outros profissionais que trabalham no sistema prisional”.

### Pena Justa Reforma

Os Mutirões de Habitabilidade fazem parte do [Pena Justa Reforma](#) e são conduzidos por juízes e juízas com competência para inspeções em estabelecimentos de privação de liberdade, seguindo a metodologia estabelecida pela Resolução CNJ n. 594/2024.

São avaliados indicadores como instalações e ambiência (ocupação, iluminação, ventilação); saneamento básico (banheiros, esgotos, resíduos); alimentação (refeições, nutrição, inspeções sanitárias); água e qualidade (acesso e potabilidade); e certificações externas (planos de evacuação e alvará sanitário).

Os dados são preenchidos em um [formulário específico para o tema](#) e inseridos no [Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais \(Cnipe\)](#).

Durante o mês de outubro, todos os juízes do país com competência de inspeção já iniciaram esse levantamento. Estará disponível, em novembro, a consolidação dos dados, os quais servirão de base para a elaboração de Planos Estaduais de Manutenção e Ajustes, além da emissão de alvarás (o “habite-se prisional”) pela Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros. Também alimentarão a nova versão do Geopresídios, painel georreferenciado de dados sobre o sistema prisional que será lançado em novembro. A plataforma passa a reunir imagens das inspeções, informações sobre segurança, salubridade e prevenção da violência, além de mapas interativos e dados abertos.

Até 2027, a meta estabelecida no plano Pena Justa é alcançar 60% das unidades com alvarás dos bombeiros e da vigilância sanitária e implementar os Planos Estaduais

de Manutenção e Ajustes das 27 unidades da federação. Durante a cerimônia, foi lançado ainda um Caderno de Orientações para auxiliar os estados na confecção desses planos de ajustes.

O Pena Justa Reforma mobiliza uma ampla rede de instituições, incluindo Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério da Saúde, Ministério do Planejamento, Corpo de Bombeiros, Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR), Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), Vigilâncias Sanitárias estaduais e municipais, Liga Nacional dos Bombeiros (Ligabom) e o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (Ibape). No CNJ, tem apoio técnico do programa [Fazendo Justiça](#).

## Fazendo Justiça

A ação faz parte do portfólio do programa Fazendo Justiça, que dá suporte técnico ao CNJ e parceiros na execução do plano Pena Justa. Além de atuar em escala nacional, o Fazendo Justiça apoia os poderes públicos estaduais e do Distrito Federal na execução das versões locais do plano. Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

## AÇÕES PARA TRABALHO DECENTE E CONTROLE DA LOTAÇÃO PRISIONAL TÊM PARTICIPAÇÃO DO PRESIDENTE DO CNJ

Em missão na Paraíba, o presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Edson Fachin, lançou o primeiro Emprega Lab do país, estratégia do plano Pena Justa voltada à promoção do trabalho decente para pessoas privadas de liberdade e egressas. Atualmente, sete em cada dez pessoas presas no Brasil não trabalham e, entre as que trabalham, quase metade não recebe remuneração.

“Não há instrumento mais transformador na reintegração de egressos do que o trabalho digno. Mais do que uma fonte de renda, o emprego é o elo simbólico de pertencimento e reconhecimento. Por isso, o Emprega Lab se mostra como estratégia essencial do Pena Justa”, afirmou o ministro durante a cerimônia.

Para a presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba, desembargadora Herminegilda Leite Machado, “o lançamento do Emprega Lab da Paraíba é um importante passo na descentralização das ações de geração de emprego e renda para esse público, com conhecimento local das condições do mercado de trabalho”

## Sobre o Emprega Lab

Inspirados em experiências de inovação pública, os Emprega Labs reúnem um conjunto de instituições responsáveis por planejar, implementar e trocar práticas voltadas à inclusão produtiva da população privada de liberdade. A iniciativa integra o Pena Justa — Emprega —, eixo de trabalho e renda do plano Pena Justa, desenvolvido pelo CNJ com apoio técnico do programa Fazendo Justiça e apoio do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Ministério Público do Trabalho (MPT). A meta é garantir que, até o fim da execução do plano, ao menos metade da população privada de liberdade esteja envolvida em atividades laborais.

O Emprega Lab Paraíba foi instituído por meio de portaria, no âmbito da Câmara Temática de Trabalho e Renda do Comitê Estadual de Políticas Penais (CEPP/PB). O compromisso reúne representantes do Judiciário, do Executivo e do sistema de justiça trabalhista — entre eles o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do TJPB, a Secretaria de Administração Penitenciária local, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e o Ministério Público do Trabalho.

Entre os objetivos, estão ampliar o acesso a trabalho remunerado, incentivar o empreendedorismo, enfrentar o estigma social e monitorar políticas de geração de renda no sistema prisional, além de ações de capacitação profissional. A portaria também prevê um modelo de coordenação rotativa entre os órgãos participantes e a articulação com instituições municipais para a execução das ações em todo o território paraibano.

## Acordo com Sebrae

Durante o evento, foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica entre o CNJ, a Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen) e o Sebrae Nacional. A parceria inaugura uma nova frente voltada à capacitação empreendedora no âmbito do Pena Justa — Emprega.

O acordo prevê a realização de cursos e programas de formação em empreendedorismo, com metodologias desenvolvidas pelo Sebrae e conteúdos adaptados às realidades de pessoas privadas de liberdade e egressas. As capacitações abordarão gestão, finanças, inovação e economia criativa, com o objetivo de ampliar as oportunidades de geração de renda e fomentar pequenos negócios.

O gerente jurídico do Sebrae, Thiago Bouza, explica que “muitas vezes, o único caminho possível para acesso a renda das pessoas egressas é pelo microempreendedorismo. Por isso demos uma atenção especial a essa estratégia”.

## Controle da ocupação prisional

Na mesma cerimônia no Tribunal de Justiça da Paraíba, o ministro participou de debate sobre a Central de Regulação de Vagas (CRV) do estado, implantada em agosto, e cujo objetivo é o controle permanente da superlotação carcerária. Trata-se da segunda do país e da primeira inaugurada a partir da Estratégia Nacional de Implantação da CRV no plano Pena Justa.

O plano prevê que todas as unidades da federação tenham uma central em funcionamento até 2027, sendo que mais 10 estados devem inaugurar suas unidades nos próximos seis meses — Acre, Amazonas, Ceará, Espírito Santo, Pará, Paraná, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia e Santa Catarina. Um projeto-piloto foi implementado no Maranhão em 2022.

Coordenadora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF) do TJPB, Maria Aparecida Gadelha explica que o estado ainda tem grandes desafios, como uma taxa de ocupação de 151%. “A Central de Regulação de Vagas na Paraíba não é apenas uma estrutura administrativa, mas um símbolo da nova era na gestão prisional. Vamos buscar a redução sustentável, com a diminuição gradual e permanente da taxa de ocupação prisional”, afirmou.

Na Paraíba, o início da operação da CRV se articula com outras iniciativas voltadas ao controle da porta de entrada do sistema prisional, como a implementação de cinco varas regionais de garantias, a inauguração de uma Central Integrada de Alternativas Penais em João Pessoa (com plano de expansão para mais quatro comarcas), a estruturação de equipes da Central de Monitoração Eletrônica e a ampliação do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (Apec). Também se integra a outros serviços penais da porta de saída, como os Escritórios Sociais.

## Entenda a CRV

A CRV é uma metodologia que conecta o Poder Judiciário e o Poder Executivo para monitorar o índice de ocupação das unidades prisionais, oferecendo ferramentas administrativas e de gestão para que uma vaga seja ocupada por apenas uma pessoa. No final de 2024, segundo dados do Executivo Federal, a média geral de ocupação no país era de 135,58%.

Coordenada pelo TJPB com apoio da Seap-PB, a Central fornece aos juízes e às juízas relatórios e ferramentas que ajudam na tomada de decisão nos casos concretos, a exemplo de listas com informações sobre pré-egressos. Relatórios analíticos também serão enviados para Comissões Executivas criadas no Poder Judiciário e no Poder Executivo, que podem induzir ações específicas, como a realização de mutirões processuais penais.

## Fazendo Justiça

As ações fazem parte do portfólio do programa Fazendo Justiça, que dá suporte técnico ao CNJ e parceiros na execução do plano Pena Justa. Além de atuar em escala nacional, o Fazendo Justiça apoia os poderes públicos estaduais e do Distrito Federal na execução das versões locais do plano. Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)



## CNJ CRIA FERRAMENTA PARA FACILITAR CERTIFICAÇÃO DE DADOS DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) iniciou a implementação do novo Serviço de Autenticação Cadastral (Seac), desenvolvido para agilizar a certificação de dados de pessoas privadas de liberdade e facilitar a emissão de documentos para esse público. O Seac permite que servidores das administrações penitenciárias tenham acesso à Base de Dados da Identificação Civil Nacional (BDICN), mantida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que é a fonte de informações confiáveis para a emissão e a regularização de documentos.

A ferramenta simplifica e digitaliza o processo de checagem e validação dos dados de pessoas privadas de liberdade, que antes contavam com processos mais burocráticos, com a utilização de planilhas. O Seac deve auxiliar, ainda, a correção de problemas nos dados das pessoas privadas de liberdade, situação que atrasa o

processo de emissão de documentos.

A Ação Nacional de Identificação Civil e Emissão de Documentos para as Pessoas Privadas de Liberdade é fomentada pelo CNJ por meio do [programa Fazendo Justiça](#) e diversos parceiros institucionais, incluindo as secretarias de administração penitenciária. O Seac começou a ser utilizado como projeto-piloto em setembro pelos servidores da administração penitenciária da Bahia e da Paraíba, dois estados que já coletaram as informações biométricas e biográficas de toda sua população carcerária.

Com apoio do Fazendo Justiça, o CNJ realizou treinamentos sobre o Seac para as equipes desses estados. “A formação foi bem esclarecedora. É muito mais prático ter um software para alimentação do que as planilhas físicas que enviávamos para o CNJ anteriormente”, afirmou a coordenadora do subcomitê de documentação básica do estado da Paraíba, Cizia Romeu. As sugestões dos servidores dos dois estados serão utilizadas para ajustes no Seac, que, até 2026, chegará a todo o país.

“O CNJ se preocupa em desenvolver ferramentas e serviços que tragam eficiência, transparência e controle aos fluxos inerentes ao sistema penal, conceitos presentes no [Pena Justa](#). A confirmação de dados e a emissão de documentos para pessoas privadas de liberdade são fundamentais para garantir cidadania e direitos básicos a essa população, sobretudo na etapa do pós-cárcere”, explica o coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ, Luís Lanfredi.

“O Seac é uma forma de qualificar a base de dados e simplificar o processo para os servidores, sobretudo nossos parceiros do Executivo, franqueando a eles uma forma acessar dados certificados pela BDICN para ampliar a segurança na hora da emissão dos documentos das pessoas que estão sob custódia”, explica o juiz auxiliar da presidência do CNJ com atuação no DMF, Ricardo Alexandre da Silva Costa.

## Expansão nacional e novas funcionalidades

No estágio atual de desenvolvimento, o Seac certifica de forma mais ágil os dados das pessoas que foram cadastradas por meio da Ação Nacional de Identificação Civil e Emissão de Documentos para Pessoas Privadas de Liberdade. São mais de 200 mil cadastros que já estão no sistema, provenientes da Bahia, da Paraíba e de São Paulo.

A expectativa é que esse número chegue próximo a 300 mil até o final do ano.

Além disso, servidores do Judiciário que hoje utilizam o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0) para registrar atendimentos poderão, no futuro, utilizar o Seac para certificar as informações das pessoas privadas de liberdade.

Após a nacionalização em 2026, terá início um novo projeto para que o Seac incorpore o Módulo de Documentação Civil, atualmente vinculado ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado (Seeu). Esse módulo permite que as administrações penitenciárias possam gerenciar a emissão de documentos para pessoas que estão a seis meses de sair da prisão. Entre os documentos que podem ter emissão facilitada, estão a Carteira de Identidade Nacional, o RG, o CPF, o Título de Eleitor e o Registro Nacional de Migrantes.

*Essa ação está alinhada às metas gerais do Plano Nacional Pena Justa: qualificação dos processos de ingresso (regularização da guia de prisão, identificação, saúde, situação social etc.) e singularização para custódia das pessoas privadas de liberdade com adoção de modelo em todos os estabelecimentos prisionais, código do indicador 2.2.9.3.2.1, e promoção da proteção de dados pessoais das pessoas privadas de liberdade no momento da coleta, da emissão e da utilização, código do indicador 2.2.9.6.2.1.*

Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

## NOTA TÉCNICA APROVADA PELO CNJ SUGERE APROVAÇÃO DE LEI SOBRE DESAPARECIMENTO FORÇADO

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) encaminhará ao Congresso Nacional manifestação favorável a projetos de lei que tramitam na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, que tipificam o crime de desaparecimento forçado. A Nota Técnica 0001288-70.2024.2.00.0000 foi aprovada por unanimidade pelo Plenário, nesta terça-feira (14/10), durante a 13ª Sessão Ordinária de 2025. A elaboração da nota técnica condiz com o art. 103 do Regimento Interno do CNJ.

Destinada à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, a nota técnica diz respeito ao Projeto de Lei n. 6.240/2013 (PLS n. 245/2011, no Senado) e ao PL n. 5.215/2020, apensado ao PL n. 6.240/2013. Os projetos preveem aumento de pena em casos de sequestro, detenção, desaparecimento forçado ou qualquer outra forma de privação de liberdade perpetrada por agentes do Estado ou por grupos ou pessoas que ajam com autorização ou apoio do Estado com a subsequente recusa

em admitir o paradeiro ou destino da pessoa desaparecida, privando-a da proteção da lei.

O relator do processo, conselheiro José Rotondano, explicou que o Estado brasileiro se comprometeu a respeitar os direitos previstos na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, e em outros tratados interamericanos de direitos humanos, para adotar medidas e tornar efetivos os direitos nela previstos.

“O procedimento pretende apenas dar fiel cumprimento à sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) no caso Gomes Lund, sobretudo, no que tange à determinação ao Estado brasileiro para adotar, em um prazo razoável, as medidas que sejam necessárias para tipificar o delito de desaparecimento forçado de pessoas, em conformidade com os parâmetros internacionais”, ressaltou o conselheiro. Rotondano relembrou ainda os casos Leite de Souza (1990) e Muniz da Silva (2002), em que o Brasil foi condenado a adequar o ordenamento jurídico pátrio para a tipificação do crime de desaparecimento forçado de pessoas.

O presidente do CNJ, ministro Edson Fachin, acompanhou integralmente o voto do relator, assim como o restante do Plenário, e destacou que a medida é essencial para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Brasil perante a Corte IDH. “A nota técnica projeta luz sobre isso, fazendo observações e recomendações, respeitando as respectivas espacialidades. Porém, 15 anos após a condenação que o Estado brasileiro teve no caso Gomes Lund, ainda não houve nenhuma manifestação nesse sentido. O voto traduz essa preocupação”, afirmou o ministro.

A Corte IDH já se pronunciou em relação à demora do Brasil em tipificar o crime de desaparecimento e observou que o Poder Legislativo brasileiro deve assumir o papel de garantir a não repetição desses crimes. Enquanto isso não acontece, o Estado, de acordo com orientações da Corte, deve adotar ações necessárias para garantir o efetivo processamento judicial e, quando for o caso, a sanção dos atos constitutivos de desaparecimento forçado por meio dos mecanismos existentes no direito interno do país.

O CNJ acompanha o cumprimento das decisões tomadas pelo Sistema Interamericano de Direitos Humanos por meio da Unidade de Monitoramento e Fiscalização (UMF/CNJ). A unidade acompanha e fiscaliza o cumprimento das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos. A UMF pode sugerir propostas e observações ao Poder Público em relação às providências administrativas, legislativas, judiciais ou de outra natureza, necessárias ao cumprimento das decisões, quando caracterizado o interesse do Judiciário. [Reveja a 13ª Sessão Ordinária de 2025 no canal do CNJ no YouTube](#) Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

## CONGRESSO NACIONAL

### LEI Torna Crime Obstruir o Combate ao Crime Organizado



Pena prevista é reclusão de 4 a 12 anos

Foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) desta quinta-feira (30) a [Lei 15.245/25](#), que estabelece pena de reclusão de 4 a 12 anos para quem contratar alguém para praticar violência ou ameaçar agentes públicos, advogados ou testemunhas envolvidos em processos contra organizações criminosas. O texto trata esse tipo de contratação como uma forma de obstruir ações contra o crime organizado.

A punição também vale para casos que envolvam defensor dativo, jurado, colaborador de investigação ou perito. O mesmo tratamento é dado a crimes cometidos contra o cônjuge, companheiro, filho ou parente próximo (até o 3º grau) das pessoas protegidas.

Pena igual se aplica para quem cometer esse tipo de violência ou ameaça junto com outras pessoas.

A nova lei teve origem no Projeto de Lei 1307/23, do Senado. [A proposta foi aprovada pela Câmara dos Deputados em 7 de outubro](#) e enviada à sanção.

O texto altera, entre outras, a [Lei de Combate ao Crime Organizado](#).

A pena deverá começar a ser cumprida em presídio federal de segurança máxima. Pessoas presas provisoriamente por esse tipo de crime também deverão permanecer em estabelecimentos do mesmo tipo.

## Código

## penal

O [Código Penal](#) também foi alterado. Agora, a pena de 1 a 3 anos de reclusão para o crime de associação criminosa se aplica a quem pedir ou contratar crime com integrantes de associação criminosa, mesmo que o crime contratado não chegue a acontecer.

Nesse caso, a lei não especifica qual tipo de crime pode ser contratado.

## Proteção pessoal

A [Lei 12.694/12](#), que trata do julgamento colegiado de crimes praticados por organizações criminosas, também foi modificada. Atualmente, podem pedir proteção juízes e membros do Ministério Público. A partir de agora, a proteção pessoal poderá ser concedida também a policiais e demais agentes das forças de segurança pública e das Forças Armadas, inclusive aposentados, e a seus familiares, sempre que houver risco em razão da atividade profissional.

A avaliação desse risco será feita pela polícia responsável ou pela chefia da corporação.

A proteção se estende a todos os profissionais das forças de segurança pública, das Forças Armadas, juízes e membros do Ministério Público que atuam no combate ao crime organizado em regiões de fronteira. Esses profissionais deverão receber atenção especial por causa das condições específicas dessas áreas. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

## COMISSÃO DEBATE SEGURANÇA PÚBLICA COMO POLÍTICA MULTISSETORIAL

A comissão especial da Câmara dos Deputados que analisa a Proposta de Emenda à Constituição da Segurança Pública ([PEC 18/25](#)) promove audiência pública nesta quinta-feira (30) para discutir a segurança pública como uma política multisectorial.



O debate será às 9 horas, no plenário 3.

#### [Veja quem foi convidado para falar sobre o assunto](#)

O debate atende a requerimentos de diversos deputados. Eles querem aprofundar a análise sobre como diferentes áreas — como educação, saúde, assistência social e justiça — podem atuar de forma integrada para fortalecer a prevenção e o enfrentamento à violência, além de contribuir para a construção de um sistema de segurança mais eficaz e humanizado.

#### Saiba

[mais](#)

Elaborada pelo governo federal, a PEC 18/25 reconfigura a estrutura de segurança pública no Brasil, buscando maior integração e coordenação entre os diferentes níveis federativos e órgãos de segurança.

A proposta está baseada em um tripé: constitucionaliza o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), hoje amparado por lei ordinária ([Lei 13.675/18](#)); amplia competências de órgãos de segurança, como a Polícia Federal (PF); e fortalece o papel da União no planejamento e coordenação da segurança pública.

#### Comissão

O deputado Mendonça Filho (União-PE) é relator da PEC, e o deputado Aluisio Mendes (Republicanos-MA), o presidente da comissão especial. [A admissibilidade da proposta foi aprovada](#) pela Comissão de Constituição e Justiça ela será analisada pela comissão especial antes de seguir para o Plenário. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

### DEPUTADOS DEFENDEM USO RESPONSÁVEL DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA SEGURANÇA PÚBLICA

As centrais de comando que operam câmeras de vigilância poderão melhorar o trabalho policial com o uso da inteligência artificial (IA). Essa tecnologia é cada vez mais usada no reconhecimento facial e pode identificar rostos em multidões.

Ela também auxilia em investigações e na prevenção de crimes.

No entanto, o uso da inteligência artificial ainda apresenta muitos erros. Esse alerta foi feito por especialistas e parlamentares durante uma audiência conjunta das comissões especiais da Câmara dos Deputados que analisam o [Projeto de Lei 2338/23](#), sobre Inteligência Artificial, e a [Proposta de Emenda à Constituição 18/25](#), conhecida como PEC da Segurança Pública.

O defensor público federal Gabriel Saar do Carmo explicou que essas tecnologias podem errar na identificação de pessoas e, por isso, devem ser usadas apenas em situações excepcionais.

## **Uso responsável**

O deputado Mendonça Filho (União-PE), relator da PEC da Segurança Pública, defendeu o uso da inteligência artificial com responsabilidade. Para ele, é possível aproveitar o potencial da tecnologia para combater a violência e prender criminosos, respeitando a privacidade e os direitos das pessoas.

Segundo o deputado, a inteligência artificial pode ser um importante instrumento no combate ao crime e na defesa da sociedade.

## **Marco legal da IA**

Já o deputado Aguinaldo Ribeiro (PP-PB), relator do projeto de lei que cria o marco legal da inteligência artificial, destacou a importância de proteger os direitos individuais.

Ele lembrou que erros na tecnologia podem causar danos irreversíveis às pessoas. Por isso, é preciso evitar esses riscos para garantir os direitos fundamentais dos cidadãos. <https://youtu.be/sjQP6khpo0M> Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

## PROPOSTA ENDURECE REGRAS PROCESSUAIS CONTRA RÉUS NÃO LOCALIZADOS

Para virar lei, a proposta precisa ser aprovada pela Câmara e pelo Senado

O Projeto de Lei 1135/25 possibilita a prisão preventiva de réu notificado por edital que não comparece ao tribunal nem constitui defesa, qualquer que seja a pena privativa de liberdade a que ele está sujeito. A medida altera o [Código de Processo Penal](#) e está em análise na Câmara dos Deputados.

De acordo com o texto, caso o mandado de prisão seja cumprido, o réu deverá ser citado imediatamente e poderá ser posto em liberdade provisória dentro de 48 horas, desde que não haja outras justificativas para manter a detenção.

A citação por edital, também chamada de réu revel, ocorre quando a Justiça tenta notificar um indivíduo sobre um processo, mas não consegue localizá-lo ou não dispõe de informações sobre seu paradeiro.

Quando as tentativas de citação pessoal são esgotadas, o juiz pode recorrer à publicação de um edital público. Conforme o Código de Processo Penal, o processo fica suspenso enquanto o réu não comparecer ou nomear um advogado.

### Impunidade

O deputado Tião Medeiros (PP-PR), autor da proposta, argumenta que a mudança visa combater a impunidade gerada pela suspensão de processos criminais, especialmente aqueles envolvendo réus sem reincidência em crimes cuja pena máxima é de até 4 anos. Atualmente, nessas situações, a prisão preventiva é proibida pelo Código de Processo Penal.

Um exemplo são indivíduos com múltiplas ocorrências por furto, crime com pena máxima de quatro anos, mas que nunca foram condenados por não terem sido encontrados. Mesmo diante dos delitos, eles são considerados não reincidentes, já que nunca enfrentaram condenação, o que impede a prisão preventiva.

“Inúmeros processos penais vêm se acumulando nas varas onde tramitam aguardando o comparecimento de réus, gerando evidente impunidade”, disse Medeiros.

## Próximos passos

O projeto será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e pelo Plenário. Para virar lei, a proposta precisa ser aprovada pela Câmara e pelo Senado. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

### **PROJETO AUMENTA AS PENAS PARA A REINCIDÊNCIA NOS CRIMES DE ROUBO E EXTORSÃO**

Para virar lei, o projeto precisa ser aprovado pela Câmara e pelo Senado

O Projeto de Lei 781/25 aumenta as penas para a reincidência nos crimes de roubo e extorsão. Em análise na Câmara dos Deputados, o texto altera o [Código Penal](#), que hoje prevê pena de reclusão de quatro a dez anos e multa tanto para o roubo quanto para a extorsão.

Pela proposta, nos casos de reincidência, a pena será aumentada de 1/3 até a metade, e o cumprimento inicial da pena será obrigatoriamente em regime fechado.

“A proposta de endurecimento de penas para crimes contra o patrimônio surge como resposta à crescente onda de violência associada a esses delitos, que não apenas causam prejuízos materiais, mas frequentemente resultam em lesões físicas e perdas de vidas”, afirma o autor do projeto, deputado Messias Donato (Republicanos-ES).

“A insuficiência das penas atuais e a sensação de impunidade acabam incentivando infratores a reincidir, colocando em risco a segurança da população”, completa.

## Próximos passos

A proposta será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania; e pelo Plenário. Para virar lei, o projeto precisa ser aprovado pela Câmara e pelo Senado. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

## RISCOS DO METANOL À SAÚDE

**O que é o metanol**

**CH<sub>3</sub>OH**

É um solvente incolor altamente **tóxico e inflamável**, utilizado na indústria química

Quando ingerido, o corpo o transforma em substâncias ainda mais tóxicas

Tem cheiro semelhante ao da bebida alcoólica comum



**Como age no corpo**

- Medula e cérebro sofrem os primeiros impactos
- Sangue fica ácido (acidose metabólica)
- Nervo óptico pode ser lesionado
- Também afeta pulmões (insuficiência respiratória) e rins (falência renal)
- Fígado transforma o metanol em substâncias mais tóxicas

**Sintomas da intoxicação**

**Iniciais**

- Alterações de consciência
- Tontura
- Vômito
- Cólicas e dor abdominal
- Confusão mental
- Visão turva

**Graves**

- Cegueira
- Coma
- Morte por falência múltipla de órgãos

**Alerta**

Em caso de sintomas, buscar imediatamente os serviços de emergência médica




## CÂMARA APROVA PRISÃO DE ATÉ 15 ANOS PARA QUEM ALTERAR BEBIDAS E CAUSAR MORTE

Proposta também prevê pena em caso de cegueira provocada pelo metanol; texto vai ao Senado.

A Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que estabelece pena de reclusão de 5 a 15 anos para os crimes de modificação de bebidas ou alimentos que resultarem em morte do consumidor. Suplementos alimentares também entram na lista de produtos cuja adulteração será punida pelo Código Penal.

A falsificação ou alteração de substância ou produtos alimentícios, bebidas e suplementos alimentares será considerada crime hediondo caso resultar em morte ou lesão corporal grave.

O texto aprovado nesta terça-feira (28) é um substitutivo do relator, deputado Kiko Celeguim (PT-SP), para o Projeto de Lei 2307/07. O projeto será enviado ao Senado.

A pena para mudanças que tornam o produto nocivo à saúde continua a mesma, de reclusão de 4 a 8 anos. Caso resultar em lesão corporal grave ou gravíssima, como a cegueira provocada pelo metanol, essa pena é aumentada da metade.

Para todas essas ações, se aplica a reclusão de 5 a 15 anos caso alguém que consuma essas substâncias venha a morrer.

O relator, deputado Kiko Celeguim, lembrou os casos de intoxicação por metanol em bebidas alcoólicas no último mês, que já causaram 15 mortes no Brasil. Foram 58 casos confirmados. "O agente criminoso que pratica tal infração demonstra completo desprezo à saúde e à vida das pessoas, submetendo-as a

consequências graves e sérias", disse.

Kiko Celeguim afirmou que a conduta de corromper, adulterar, falsificar ou alterar alimento ou bebida destinado a consumo de forma deliberada e tornando-o nocivo à saúde é extremamente grave e causa perplexidade à sociedade.

## Proibição de venda

Outra penalidade prevista é a proibição total do exercício de atividades relacionadas a esses produtos se o agente tiver sido condenado por conduta dolosa.

## Cosméticos e saneantes

Quanto aos cosméticos e saneantes, para os quais a falsificação pode dar atualmente pena de reclusão de 10 a 15 anos, o relator passa esses tipos de produtos para a pena de 4 a 8 anos, juntamente com alimentos e bebidas, diminuindo, portanto, a faixa aplicável.

## Materiais para falsificar

Com a mesma pena de reclusão de 4 a 8 anos, é criado novo tipo penal para quem fabricar ou possuir insumos (rótulos, embalagens, etc.), maquinários ou matéria-prima para falsificar esses produtos.

Se o agente for reincidente ou exerce atividade comercial no ramo alimentício, a pena será aplicada em dobro.

## Descarte

O projeto também muda a lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos ([Lei 12.305/10](#)) para incluir embalagens de vidro não retornável de bebidas alcoólicas, em todas as suas apresentações comerciais, entre as que devem contar com sistema de logística reversa.

Esse recolhimento e destinação ambientalmente adequada é exigido de produtos como pilhas e baterias, pneus e óleos lubrificantes.

Celeguim incluiu ainda dispositivo para permitir ao poder público, sob coordenação do Ministério da Justiça e Segurança Pública, criar sistemas de rastreamento da produção, da circulação e da destinação final de bebidas alcóolicas e outros produtos classificados como sensíveis em regulamentação própria.

Para o deputado, a criação de um sistema nacional de rastreamento da produção de bebidas alcóolicas, além de outros produtos sensíveis, é fundamental para proteger a saúde dos brasileiros. "A fragmentação, com cada etapa a cargo de um órgão, favorece o avanço da atividade ilícita", declarou.

A deputada Erika Kokay (PT-DF) afirmou que o governo quer punir e efetivar uma fiscalização para impedir a adulteração. "Estamos falando da obrigatoriedade de recolhimento dos vasilhames, para que não se construa um mercado paralelo", disse.

## Combustíveis

Em razão de haver indícios de que o metanol usado nas recentes falsificações de bebida alcoólica tenha vindo de postos de combustíveis, o texto aprovado prevê também o aumento de pena para o crime contra a ordem econômica relacionado aos combustíveis.

Dessa forma, a pena de detenção de 1 a 5 anos passa para reclusão de 2 a 5 anos para quem:

- comprar, distribuir e revender derivados de petróleo, gás natural, álcool etílico, álcool etílico carburante e demais combustíveis líquidos em desacordo com as normas estabelecidas na forma da lei; ou
- usar gás liquefeito de petróleo em motores de qualquer espécie, saunas, caldeiras e aquecimento de piscinas, ou para fins automotivos em desacordo com as normas.

## Indução ao erro

Ainda sobre combustíveis, o relator incluiu dispositivo determinando ao revendedor varejista que informe claramente e visivelmente a origem dos combustíveis comercializados.

Caso opte por comercializar combustíveis automotivos de diferentes fornecedores, o posto não poderá exibir a marca e identificação visual de determinada empresa distribuidora para não confundir o consumidor ou induzi-lo ao erro. <https://youtu.be/RzycwpC4Xao> Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

## POLÍTICOS E PESQUISADORES DIVERGEM SOBRE SEPARAR PRESOS LIGADOS A FACÇÕES EM PRESÍDIOS

Deputado citou exemplos de outros países, e o governador Ronaldo Caiado falou sobre a experiência de Goiás; assunto foi debatido nesta terça na Câmara

A prática de separar presos ligados a facções criminosas dentro do sistema prisional brasileiro gerou divergências nesta terça-feira (28) em audiência pública na Câmara dos Deputados.

O deputado Capitão Alden (PL-BA), que propôs o debate na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, disse que um em cada três presídios do país separa presos conforme a facção criminosa a que pertencem.

"Essa medida não tem respaldo na [Lei de Execução Penal](#) e se tornou comum sob a justificativa de evitar conflitos", observou Alden. "Na prática, isso fortalece as facções e permite que presos ampliem o poder de organização, transformando os presídios em escritórios do crime", disse.

Alden citou exemplos de outros países, como Itália, Reino Unido e Estados Unidos, que adotam isolamento rigoroso de presos ou dispersão baseada em critérios objetivos. Ele defendeu a aprovação de projeto de sua autoria que proíbe a separação de presos por facção criminosa (PL 1491/25).

O governador Ronaldo Caiado apresentou o modelo de Goiás, que combina investimentos em infraestrutura e na Polícia Penal. O estado optou por isolar apenas os líderes de facções, chamados de "batizados" (aqueles oficialmente ligados ao grupo). Esses presos não têm direito a visita íntima, e suas conversas com advogados são

gravadas.

"Para presos que desejam realmente ser reinseridos na sociedade, nossas penitenciárias, em parceria com a iniciativa privada, instalaram oficinas mecânicas, de construção civil, confecções, marcenarias, enfim, várias áreas voltadas à ressocialização", disse. "Já os faccionados são 100% isolados e não têm meio algum para continuar determinando regras", concluiu.

A pesquisadora Camila Dias, da Universidade Federal do ABC, que estuda o sistema prisional há mais de 20 anos, afirmou que a separação por facções ocorre por falta de estrutura do Estado. Ela reconhece que a medida reduz tensões e facilita o controle imediato, mas alerta que reforça o poder e a identidade dos grupos criminosos, estimulando novas adesões. Para ela, o País precisa oferecer alternativas reais aos presos, enfrentando de forma estrutural o problema.

"A maioria dos presos quer trabalhar, mas há poucas oportunidades. O Estado deve oferecer alternativas, como educação e formação profissional, para que esses jovens encontrem orgulho e respeito fora do crime", disse.

Também pesquisador, Murillo de Lima, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), fez um alerta diferente: a proibição total da separação de presos por facção favorece a consolidação de uma facção dominante, que rivaliza com o próprio Estado.

"Minha única preocupação com relação a proibir a separação de facções nos presídios é fazer isso sem critérios, colocando todo mundo junto e permitindo que o crime consiga expor sua fundamentação e sua ideologia", disse.

Antônio Glautter Morais, diretor de Inteligência Penal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, lembrou que, apesar de a regra geral no Brasil ser separar presos por facção, Goiás e Espírito Santo são exemplos de estados que não fazem essa separação, mantendo a massa carcerária mista e separando apenas lideranças.

Ele enfatizou que o sistema penitenciário federal prioriza o isolamento e monitoramento de lideranças criminosas, evitando alianças entre facções e entre criminosos nacionais e estrangeiros. Por fim, afirmou que qualquer mudança na política de separação depende da valorização do policial penal, com capacitação e melhores

condições de trabalho. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

## PROJETO DEFINE CRITÉRIOS PARA JUIZ CONVERTER PRISÃO FLAGRANTE EM PREVENTIVA

O Projeto de Lei 4210/24 muda as regras para a conversão da prisão em flagrante para prisão preventiva. O objetivo é evitar a concessão da liberdade provisória nas audiências de custódia a presos perigosos, sem critérios definidos em lei.

Pelo texto, em análise na Câmara dos Deputados, a prisão preventiva será decretada na audiência de custódia pelo juiz se:

- o agente for reincidente;
- houver indícios de conduta criminal habitual, exceto se os crimes anteriores forem de menor potencial ofensivo;
- existir outros inquéritos e ações penais em curso;
- a infração penal envolveu o emprego de violência ou grave ameaça; ou
- o agente recebeu liberdade provisória em audiência de custódia anterior.

A proposta, de autoria do deputado Gilson Daniel (Pode-ES), insere as novas regras no [Código de Processo Penal](#).

Daniel afirma que as audiências de custódia, realizadas nas primeiras 24 horas após a prisão em flagrante, vêm sendo utilizadas como uma solução para o problema da superlotação dos presídios, representando, na opinião dele, um desencarceramento generalizado e irresponsável.

“Frequentemente são noticiados casos em que indivíduos beneficiários da liberdade provisória nas audiências de custódia, logo em seguida cometem novos crimes, muitas vezes piores que o primeiro”, disse Daniel.

### Próximos passos

O projeto será analisado inicialmente pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ). Depois seguirá para o Plenário. Para virar lei, a proposta precisa ser aprovada pela Câmara e pelo Senado. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

## **COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DEBATE PENAS PARA LÍDERES E MEMBROS DE FACÇÕES CRIMINOSAS**

Um projeto de lei em análise na Câmara propõe medidas de repressão ao crime organizado

A Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados realiza, nesta terça-feira (28), audiência pública sobre as penas aplicadas a líderes e membros de facções criminosas.

O debate será realizado às 16h30, no plenário 6.

- [Veja quem foi convidado para o debate](#)

O debate atende a pedido do deputado Delegado Paulo Bilynskyj (PL-SP). Segundo o parlamentar, o objetivo é aprofundar a discussão sobre o [Projeto de Lei 2646/25](#), que propõe novas medidas de prevenção e repressão ao crime organizado.

O parlamentar acrescenta que é essencial que os órgãos integrantes do Poder Judiciário, como o Supremo Tribunal Federal (STF), o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), possam expor seus entendimentos técnicos e institucionais sobre as implicações do projeto, tanto no que se refere à execução penal quanto aos limites da persecução criminal.

"O diálogo entre os Poderes e a sociedade civil é o caminho mais seguro para a construção de um arcabouço normativo legítimo, eficaz e equilibrado", diz o deputado.

Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

## COMISSÃO DE SEGURANÇA APROVA CADASTRO NACIONAL DE TORCEDORES VIOLENTOS

O projeto continua em análise na Câmara dos Deputados

A Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 4068/25, que cria um cadastro nacional de torcedores violentos e estabelece normas para restringir o acesso desses torcedores a eventos esportivos.

A proposta, do deputado Sargento Gonçalves (PL-RN), foi aprovada por recomendação do relator, deputado Allan Garcês (PP-MA).

O objetivo é combater a violência nos estádios e arredores. Sargento Gonçalves aponta que confrontos entre torcidas organizadas e outros torcedores infratores têm gerado brigas generalizadas, feridos e até mortes.

Allan Garcês considerou que a proposta aprimora a segurança nos estádios e em eventos esportivos. "A proposição fortalecerá o compromisso do Estado com os direitos da população que frequenta os estádios", afirmou.

### O cadastro

O torcedor será incluído no cadastro se for condenado, em decisão judicial final, por crimes cometidos em eventos esportivos ou nas suas imediações. A lista de crimes inclui violência, racismo, agressão a autoridades e vandalismo.

Outras condições para inclusão no cadastro são:

- ter sido punido, em processo administrativo, com a sanção de proibição de acesso a eventos esportivos, conforme a [Lei Geral do Esporte](#);
- integrar grupos ou associações de torcida envolvidos em atos ilícitos praticados em eventos esportivos; e

- estar cumprindo ordem judicial ou administrativa de afastamento de estádios ou arenas esportivas.

Os prazos de permanência no cadastro serão definidos de acordo com a gravidade da infração: até dois anos para infrações leves, podendo chegar a dez anos em caso de reincidência.

## Próximos passos

O PL 4068/25 ainda será analisado pelas comissões do Esporte; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, em caráter conclusivo.

Para virar lei, precisa ser aprovado pelos deputados e pelos senadores. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

## COMISSÃO APROVA CONTAGEM DE PRAZOS CRIMINAIS EM DIAS ÚTEIS

Proposta segue para análise do Senado

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que altera o [Código de Processo Penal \(CPP\)](#) e a [Lei dos Juizados Especiais](#) para estabelecer que a contagem dos prazos processuais criminais seja feita apenas em dias úteis. A proposta segue para análise do Senado, a menos que haja recurso ao Plenário.

Foi aprovado o [texto do relator](#), deputado Paulo Abi-Ackel (PSDB-MG), em substituição ao Projeto de Lei 1034/25, do deputado Lafayette de Andrada (Republicanos-MG). O projeto original previa a mudança apenas no CPP.

O relator argumentou que a contagem de prazos em dias úteis já está prevista atualmente no [Código de Processo Civil \(CPC\)](#), na [Consolidação das Leis do Trabalho \(CLT\)](#) e na parte da Lei dos Juizados Especiais relacionada a ações cíveis. “A unificação dessa contagem em dias úteis visa assegurar previsibilidade e simplificar a organização do trabalho”, pontuou Abi-Ackel.

Ele ressaltou, no entanto, que em processos envolvendo réus presos o projeto preserva a contagem dos prazos de maneira contínua, não sendo interrompida por domingos ou feriados. “Para que a situação de restrição à liberdade seja examinada com a máxima brevidade.”

O texto também amplia de dois para cinco dias o prazo para apresentação de embargos de declaração.

## Próximos passos

A proposta segue agora para análise do Senado. Para virar lei, precisa ser aprovada por deputados e por senadores. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

### **COMISSÃO APROVA CRIAÇÃO DE CADASTRO NACIONAL DE CRIMINOSOS CIBERNÉTICOS**

Cadastro será restrito a órgãos de segurança pública e membros do Judiciário e do Ministério Público

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado aprovou projeto de lei que cria o Cadastro Nacional de Criminosos Cibernéticos (CNCC), destinado a registrar informações sobre pessoas condenadas em sentença definitiva por crimes praticados com o uso de dispositivos eletrônicos conectados à internet.

O CNCC conterá o nome, CPF, dados sobre a natureza e circunstâncias do crime, pena aplicada e informações de reincidência.

O texto aprovado considera crimes cibernéticos:

- invasão de dispositivos informáticos;
- falsidade ideológica em meio digital;
- extorsão ou fraude por meios eletrônicos;
- disseminação de pornografia infantil;
- incitação ao ódio, ao racismo ou à discriminação em ambientes digitais.

Pela proposta, o acesso ao cadastro será restrito a órgãos de segurança pública e a membros do Judiciário e do Ministério Público. Empresas de tecnologia e instituições financeiras também poderão ter acesso ao CNCC por meio de solicitação prévia exclusivamente para fins de segurança e prevenção a fraudes. A divulgação pública irrestrita dos dados é proibida.

Foi aprovado o substitutivo do relator, deputado André Fernandes (PL-CE), ao [Projeto de Lei 4522/24](#), do deputado Cabo Gilberto Silva (PL-PB). O novo texto incorpora duas emendas apresentadas à comissão. A primeira aumenta para até 14 anos de reclusão a pena para a extorsão cometida com uso de meios eletrônicos; a segunda define como crime condutas relacionadas à cessão de contas bancárias para fins criminosos.

"Ambas respondem a lacunas atuais do ordenamento penal, sobretudo diante da sofisticação de golpes digitais e do uso sistemático de 'laranjas' pelas organizações criminosas", defendeu o relator.

## Próximas etapas

A proposta será agora analisada, em caráter conclusivo, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Para virar lei, o texto deve ser aprovado pela Câmara e pelo Senado. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

## PROJETO PROÍBE PROGRESSÃO DE PENA PARA CONDENADOS POR CRIMES HEDIONDOS

Lei atual já prevê restrições à progressão de regime nesses crimes; a proposta veda completamente a prática

O Projeto de Lei 853/24 proíbe progressão de regime – quando o condenado passa de um regime prisional mais rigoroso para um mais brando – para diversos crimes hediondos, como estupro e sequestro.

O texto também inclui na lista de crimes hediondos aqueles relacionados à pornografia infantil, prostituição ou



exploração sexual de crianças e adolescentes.

A proposta em análise na Câmara dos Deputados altera a [Lei dos Crimes Hediondos](#) e a [Lei de Execução Penal](#).

## Regime fechado

Assim, deverão cumprir a pena integralmente em regime fechado, os condenados pelos seguintes crimes:

- homicídio qualificado
- estupro
- epidemia que resulte em morte
- facilitar a prostituição e outras formas de exploração sexual de criança, adolescente ou pessoa vulnerável
- indução ou auxílio ao suicídio ou à automutilação realizados por meio digital ou transmitidos em tempo real
- sequestro e prisão privada praticados contra menor de 18 anos
- tráfico de pessoas praticado contra criança ou adolescente
- genocídio
- comando de organização criminosa, quando direcionada à prática de crime hediondo ou equiparado
- pornografia infantil, prostituição ou exploração sexual de crianças e adolescentes.

## Restrições atuais

A lei atual já prevê restrições à progressão de regime dos condenados por crime hediondo, obrigando-os a cumprir em regime fechado de 40% a 70% da pena, a depender de fatores, como ser réu primário ou reincidente.

"O que aqui se propõe é, apenas, que se vá ainda mais longe, vedando completamente a progressão de regime em relação a qualquer crime hediondo", explica o autor da proposta, senador Flávio Arns (PSB-PR).

## Próximos passos

A proposta será analisada pelas comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família; de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; e Constituição e Justiça e de Cidadania. Em seguida, o texto será analisado pelo Plenário.

Para virar lei, a medida precisa ser aprovada pela Câmara e pelo Senado. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

## **PROJETO PREVÊ MEDIDAS DE CONTROLE PARA INVESTIGADOS OU CONDENADOS POR PEDOFILIA**

Texto está em análise na Câmara dos Deputados

O Projeto de Lei 485/25, em análise na Câmara dos Deputados, estabelece medidas adicionais de controle e restrição para pessoas investigadas ou condenadas por crimes de pedofilia.

O texto prevê, por exemplo, uso de tornozeleira eletrônica, a proibição de contato com crianças e a participação em programa de reabilitação.

A proposta é de autoria do deputado Dr. Zacharias Calil (União-GO). Ele afirma que as ações visam combater um dos principais problemas da pedofilia: as altas taxas de reincidência dos criminosos, especialmente quando não submetidos a mecanismos rigorosos de monitoramento e controle.

"A ausência de restrições específicas permite que muitos condenados ou investigados voltem a cometer crimes, expondo a sociedade a riscos desnecessários", disse Calil.

## Fase investigatória

De acordo com o projeto, o juiz poderá impor, ainda durante a fase de investigação, medidas cautelares como monitoramento eletrônico obrigatório e recolhimento domiciliar noturno. Também poderá proibir o investigado de interagir com crianças ou adolescentes, mesmo virtualmente.

Em relação aos condenados por crime de pedofilia, as medidas restritivas aplicáveis incluem:

- monitoramento eletrônico contínuo, com restrição de acesso a áreas previamente delimitadas pela Justiça;
- proibição de acesso a locais de interação infantil (com distância mínima de 500 metros desses locais);
- proibição de acesso à internet; e
- mudança de residência para local distante da vítima e de seus familiares.

## Programa de reabilitação

A proposta determina ainda que os condenados deverão participar, obrigatoriamente, de programas de reabilitação, incluindo sessões psicoterapêuticas semanais, com relatórios periódicos avaliados por equipes multidisciplinares.

O investigado ou condenado que descumprir as medidas cautelares ficará sujeito a multa diária, retorno à prisão e suspensão de benefícios penais ou processuais.



## Próximos passos

O projeto será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ); e pelo Plenário. Para virar lei, precisa ser aprovado pela Câmara e pelo Senado.

Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

### **CÂMARA APROVA AUMENTO DAS PENAS DE HOMICÍDIO CONTRA AGENTES DE SEGURANÇA E SEUS PARENTES**

Projeto será enviado ao Senado

A Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que aumenta as penas de homicídio e lesão corporal contra pessoas ligadas a forças de segurança e seus parentes. O texto será enviado ao Senado.

De autoria do deputado Coronel Ulysses (União-AC), o Projeto de Lei 4176/25 foi aprovado nesta terça-feira (21) com substitutivo do relator, deputado Alfredo Gaspar (União-AL). O texto do relator atribui pena maior a esses crimes quando cometidos contra inativo ou aposentado das instituições e carreiras contempladas em razão das funções.

Alfredo Gaspar afirmou que a votação do projeto é uma resposta ao aumento do número de mortes e lesões corporais graves contra agentes públicos. "O cenário é desafiador e exige resposta adequada, já que a inexistência de tratamento penal condizente com a magnitude das condutas perpetradas termina por encorajar os delinquentes e pode comprometer a atuação dos agentes estatais", afirmou.

Para Gaspar, quem pratica esses crimes demonstra completo desprezo ao Estado. "Para dar um basta nos inúmeros assassinatos de agentes de Estado – sejam policiais, guardas, juízes, promotores – o Estado dá um recado claro ao crime organizado, aumentando as penas para 20 a 40 anos", declarou.

Atualmente, o Código Penal prevê penas diferenciadas para os crimes de homicídio ou lesão corporal contra autoridade ou agente de polícias ou Forças Armadas ou

integrantes do sistema prisional ou da Força Nacional de Segurança Pública no exercício da função ou em decorrência dela.

Essa pena maior é aplicável ainda quando o crime for contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até 3º grau exatamente por ser parente.

As penas maiores do código são aplicadas ainda quando esses crimes forem contra membro do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou da Advocacia Pública ou oficial de Justiça, também no exercício da função ou em decorrência dela.

Já os crimes contra parentes envolvem aqueles cometidos contra cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau. Mas nesse caso, inclusive em relação aos parentes por afinidade (sogros, genros, noras, enteados e cunhados).

## Pena maior

Com o projeto, em vez de a pena de homicídio ser de 12 a 30 anos nesses casos, passa a ser de 20 a 40 anos e abrange ainda a vítima que for:

- qualquer integrante das Forças Armadas ou das polícias;
- do sistema socioeducativo;
- de corpos de bombeiros militares;
- de guardas municipais;
- de órgãos do sistema penitenciário;
- de institutos oficiais de criminalística, medicina legal e identificação;
- da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp);
- de secretarias estaduais de Segurança Pública ou congêneres;
- da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec);
- da Secretaria Nacional de Política sobre Drogas (Senad);

- agente de trânsito;
- da guarda portuária; ou
- da polícia legislativa.

## Parentes

Crimes de homicídio ou lesão corporal (em qualquer grau: leve, grave, gravíssima ou seguida de morte) contra parentes por afinidade de todos esses profissionais dos órgãos ligados à segurança também passam a ser punidos com agravante (pena maior), a exemplo do que ocorre com os parentes por afinidade dos profissionais ligados aos órgãos de Justiça.

## Lesão corporal

O aumento de pena segue a mesma lógica em relação às vítimas citadas se o crime for de lesão corporal, cuja pena padrão de detenção de 3 meses a 1 ano passa para reclusão de 2 a 5 anos.

Quando a lesão for qualificada, ou seja, com consequências maiores, as penas também aumentam.

A lesão de natureza grave passa de reclusão de 1 ano e 4 meses a 8 anos e 4 meses para reclusão de 3 a 8 anos.

Quando a lesão for de natureza gravíssima, a pena de reclusão atual de 2 anos e 8 meses a 13 anos e 4 meses fica de 4 anos a 12 anos.

Se a lesão for seguida de morte, a pena atual, que varia de 5 anos e 4 meses a 20 anos de reclusão, passa a ser de 8 a 20 anos de reclusão.

## Crime hediondo

O texto de Gaspar também atualiza a Lei de Crimes Hediondos ao ampliar a lista das vítimas contra as quais o homicídio ou lesão corporal gravíssima ou seguida de

morte levará o condenado a ter condições mais severas para progressão de pena, por exemplo.

O condenado por crimes hediondos não pode ainda ser beneficiado com anistia, graça, indulto ou fiança. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

## **CÂMARA APROVA PUNIÇÃO E TORNA HEDIONDO O CRIME DE OBSTRUÍR VIAS PARA PRATICAR CRIMES**

Projeto também cria pena para o crime de arrastão; texto vai ao Senado

A Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que tipifica o crime de obstruir vias para praticar crimes, classificado como domínio de cidades, e o inclui na lista de crimes hediondos. O texto será enviado ao Senado.

De autoria do deputado Coronel Assis (União-MT), o Projeto de Lei 4499/25 foi aprovado nesta terça-feira (21) na forma de um substitutivo do relator, deputado Capitão Alberto Neto (PL-AM).

O texto aprovado prevê pena de reclusão de 18 a 30 anos para quem ordenar, executar ou participar, de qualquer forma, de ação, com emprego de arma, de bloqueio de vias de tráfego, terrestre ou aquaviário com finalidade de praticar crimes contra o patrimônio ou para colocar pessoas em perigo ou risco coletivo (incolumidade pública).

O delito se aplica ainda à obstrução de estruturas ou equipamentos das forças de segurança pública com a finalidade de praticar crimes.

As penas serão aplicadas sem prejuízo daquelas relacionadas ao crime praticado contra o patrimônio ou contra a incolumidade pública.

Capitão Alberto Neto afirmou que é necessário atualizar as leis para acompanhar a evolução das práticas criminosas. "A criação de novos tipos penais representa passo importante na adequação da legislação às realidades emergentes de criminalidade altamente organizada, que desafiam a capacidade de resposta do Estado e exigem instrumentos proporcionais à gravidade da ameaça", disse.

Para Alberto Neto, a proposta é sensível ao sentimento social de insegurança e à demanda por medidas mais eficazes no enfrentamento de ações que extrapolam a noção tradicional de roubo ou até mesmo do regate de prisioneiros. "A proposição não se limita a punir condutas individuais, mas reconhece e enfrenta a dimensão coletiva e estrutural dessas ações", declarou.

O autor da proposta, deputado Coronel Assis, afirmou que é "inadmissível" que grupos armados e organizados possam fechar cidades para roubar bancos e carros-fortes. "Se não tivermos tipificação forte de um crime danoso como este, não há porque falar de legislação dura no Brasil", disse.

## Pena em dobro

Segundo o projeto aprovado, a pena será aplicada em dobro se o agente:

- utilizar arma de fogo de calibre restrito ou proibido, explosivos ou qualquer artefato químico, biológico ou radiológico ou meio que coloque em risco a incolumidade pública e o patrimônio público ou de terceiros;
- pratica o crime com a captura de reféns;
- investir contra as instalações com destruição parcial ou total de prédios públicos ou privados;
- inabilitar total ou parcialmente estruturas de transmissão de energia, telefonia, abastecimento de água ou qualquer outra infraestrutura pública ou de interesse da população;
- usar aeronaves, drones ou outro equipamento por via área;
- praticar esse bloqueio para ajudar na fuga de detentos em estabelecimento prisional; ou
- se utilizar de veículo e de instalações de serviços de transporte público coletivo para praticar alguma das condutas citadas.

## Arrastão

O relator também acatou sugestões de vários parlamentares para incluir o crime de arrastão, definido como a prática, por duas ou mais pessoas, de ação coletiva e organizada para roubar bens de múltiplas vítimas com violência ou grave ameaça.

Esse crime terá pena de reclusão de 6 a 15 anos e multa, aumentando de 1/3 à metade se o crime:

- for cometido com arma de fogo, explosivos ou artefatos de destruição;
- resultar em lesão corporal de natureza grave; ou
- se envolver número igual ou superior a 10 agentes.

Se dessa ação resultar morte, a pena de reclusão passa a ser de 20 a 30 anos, sem prejuízo da pena pelo crime contra a vida.

Será enquadrado no mesmo crime quem saquear ou pilhar, em ação coletiva, estabelecimentos públicos ou privados.

## Debate em Plenário

Durante o debate em Plenário, o deputado Kim Kataguiri (União-SP) defendeu a aprovação da proposta. "O mínimo que este Parlamento pode fazer é tipificar essa atividade como um crime específico, mais grave que outras espécies de crime já previstas no Código Penal", disse.

Para Kim Kataguiri, todos os milicianos e membros de facção deveriam ser classificados como inimigos estrangeiros, como se estivessem em guerra com o Brasil. Ele afirmou que as facções do crime organizado dominam boa parte do território nacional com hino próprio, exército próprio, judiciário próprio.

O deputado Eli Borges (PL-TO) comparou a ação do crime organizado em cidades, em geral do interior, às ações de Lampião, cangaceiro atuante no sertão nordestino nas décadas de 1920 e 1930. "É preciso fazer uma legislação forte para que pessoas não possam intentar invadir cidades usando armas para facilitar, por exemplo, fuga em massa de cadeia."

A deputada Bia Kicis (PL-DF), vice-líder da Minoria, também reforçou a comparação. "A população fica refém, é o antigo crime do cangaço. Os tempos passaram, muita coisa se modernizou, e o crime também se modernizou", disse ela, ao defender a aprovação do projeto para punir "com rigor" os criminosos.

Porém, para o deputado Chico Alencar (Psol-RJ), é preciso diferenciar a ação de crime organizado e a ação de movimentos sociais que ocupam determinadas áreas e estradas. "Vamos ter cuidado para, ao combater a criminalidade crescente, não atacar um elemento pujante e essencial da democracia, que são os movimentos vivos da sociedade que muitas vezes se manifestam. Um bloqueio de rua não pode ser considerado crime de domínio da cidade", afirmou.

O relator aceitou sugestão do Psol para não enquadrar movimentos sociais na lei.

## Barricadas

No fim de 2024, a Câmara dos Deputados já havia aprovado projeto semelhante. O [PL 3191/24](#), do deputado Sargento Portugal (Pode-RJ), está em análise no Senado e atribui pena de reclusão de 3 a 5 anos e multa para quem bloquear ou obstruir via pública com barricadas para cometer crimes.

Esse outro texto define obstrução como aquela feita para restringir a livre circulação de pessoas, bens e serviços ou causar qualquer tipo de embaraço à perseguição policial ou à atuação das forças de segurança pública. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

## PROJETO PREVÊ USO DE CÂMERA CORPORAL EM VEZ DE TORNOZELEIRA PARA MONITORAR CONDENADOS

Proposta obriga apenado a custear o equipamento e vincula o uso à progressão de pena; a Câmara dos Deputados analisa o assunto

O Projeto de Lei 4774/24 prevê o uso de câmeras corporais por pessoas condenadas que cumprem pena em regime aberto ou semiaberto. O equipamento deverá ser custeado pelo próprio apenado, por meio da multa a ser paga por ele. Quem não arcar com o custo não será beneficiado com a progressão para regimes mais brandos.

A proposta está em análise na Câmara dos Deputados.

## Eficiência

O autor do projeto, deputado Sargento Portugal (Pode-RJ), argumenta que as câmeras são mais eficazes do que as tornozeleiras eletrônicas.

“Os passos do apenado poderão ser monitorados 24 horas por dia pelos órgãos de execução penal e de segurança pública, com o objetivo de alimentar banco de dados com informações que poderão ser usadas no combate à criminalidade”, afirma.

## Como é hoje

Atualmente, a [Lei de Execução Penal](#), que é alterada pelo projeto, permite que o juiz determine o monitoramento eletrônico quando:

- autorizar a saída temporária no regime semiaberto;
- determinar a prisão domiciliar;
- aplicar pena privativa de liberdade a ser cumprida nos regimes aberto ou semiaberto;
- aplicar pena restritiva de direitos com limite de frequência a lugares específicos;
- conceder o livramento condicional.

## Próximos passos

O projeto será analisado pelas comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, antes de ser votado pelo Plenário da Câmara.

Para virar lei, a medida precisa ser aprovada pelos deputados e pelos senadores. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

## POLÍTICA DE COMBATE A DROGAS É TEMA DE AUDIÊNCIA

Debate será promovido pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados e será interativo

A Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial da Câmara dos Deputados realizará, nesta terça-feira (21), audiência pública sobre a política do governo

federal de combate a drogas.

O debate foi solicitado pelo deputado Otoni de Paula (MDB-RJ) e será realizado às 10 horas, em plenário a ser definido.

- [A audiência será interativa, confira a lista de convidados e mande suas perguntas.](#)

O objetivo da reunião é discutir:

- medidas de combate ao tráfico de drogas e às organizações criminosas; e
- estratégias de prevenção ao uso de drogas.

## Políticas amplas

Otoni de Paula afirma que o tema envolve toda a sociedade e requer políticas amplas, que aliem repressão ao crime com ações de inclusão social para reduzir vulnerabilidades.

"Precisamos de políticas com abrangência, capazes de combater com eficácia essa praga, ampliando campanhas de esclarecimento a crianças e jovens sobre os perigos das drogas."

Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)



## JURISPRUDÊNCIA

### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

#### **TRÁFICO PRIVILEGIADO NÃO CONFIGURA CRIME HEDIONDO - PSV 125/DF**

O tráfico privilegiado não se harmoniza com a hediondez do tráfico de entorpecentes definido no caput e no § 1º do art. 33 da Lei de Drogas.

A Lei de Execução Penal prevê o cumprimento de quarenta por cento da pena para a progressão de regime de condenados por crimes hediondos (1). A Lei nº 11.343/2006, por sua vez, estabelece que o livramento condicional pressupõe o cumprimento de dois terços da pena, vedada sua concessão ao reincidente específico (2).

Contudo, conforme jurisprudência desta Corte (3), esses parâmetros mais rigorosos de regime prisional e livramento condicional não se aplicam às condutas configuradoras do tráfico privilegiado, pois este não possui natureza hedionda (4).

Com base nesse entendimento, o Plenário, por unanimidade, acolheu a proposta de edição de súmula vinculante, com o ajuste na redação para adequá-la ao quadro normativo atualmente vigente, e aprovou o enunciado nos termos da tese acima citada.

(1) LEP/1984: "Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos: (...) V - 40% (quarenta por cento) da pena, se o apenado for condenado pela prática de crime hediondo ou equiparado, se for primário;"

(2) Lei nº 11.343/2006: "Art. 44. Os crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37 desta Lei são inafiançáveis e insuscetíveis de sursis, graça, indulto, anistia e liberdade provisória, vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos. Parágrafo único. Nos crimes previstos no caput deste artigo, dar-se-á o livramento condicional após o cumprimento de dois terços da pena, vedada sua concessão ao reincidente específico."

(3) Precedentes citados: HC 118.533, RE 1.542.482 (Tema 1.400 RG) e RE 1.531.661.

(4) Lei nº 11.343/2006: "Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a

consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa. § 1º Nas mesmas penas incorre quem: I - importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas; II - semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas; III - utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas. IV - vende ou entrega drogas ou matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas, sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar, a agente policial disfarçado, quando presentes elementos probatórios razoáveis de conduta criminal preeexistente. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) § 2º Induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) dias-multa. § 3º Oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, sem prejuízo das penas previstas no art. 28. § 4º Nos delitos definidos no caput e no § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa."

[PSV 125/DF, relator Ministro Presidente, julgamento virtual finalizado em 25.09.2025 \(quinta-feira\), às 23:59](#) Fonte: [Informativo STF nº 1193](#)

## **SÚMULA VINCULANTE 9: INCOMPATIBILIDADE COM A LEP E CANCELAMENTO - PSV 60/DF E PSV 64/DF**

A Súmula Vinculante 9 (SV 9) — que admite a perda integral dos dias remidos em caso de falta grave — é incompatível com a atual redação do artigo 127 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) e deve ser cancelada diante da existência de precedente vinculante do STF sobre a matéria.

A constitucionalidade do referido dispositivo (1), que prevê o limite máximo de um terço para a perda dos dias remidos em caso de falta grave, já foi apreciada pelo Plenário desta Corte, oportunidade na qual este proferiu decisão de mérito em repercussão geral sobre o assunto (2). Como a finalidade de uniformizar a jurisprudência já foi atendida, não é preciso atribuir uma nova redação à SV 9 (3).

Nesse contexto, não há utilidade em proposta de súmula vinculante sobre o mesmo tema, ao passo que há interesse no cancelamento da SV 9, a fim de evitar a manutenção de súmula cuja redação não está em consonância com precedente vinculante da Corte.

Com base nesses e em outros entendimentos, o Plenário, em apreciação conjunta e por unanimidade, acolheu a proposta formulada na PSV 60/DF e deixou de acolher o pedido da PSV 64/DF, cancelando a SV 9.

(1) LEP/1984: "Art. 127. Em caso de falta grave, o juiz poderá revogar até 1/3 (um terço) do tempo remido, observado o disposto no art. 57, recomeçando a contagem a partir da data da infração disciplinar. (Redação dada pela Lei nº 12.433, de 2011)"

(2) Precedente citado: RE 1.116.485 (Tema 477 RG).

(3) Enunciado sumular citado: SV 9.

[PSV 60/DF, relator Ministro Presidente, julgamento virtual finalizado em 25.09.2025 \(quinta-feira\), às 23:59](#)

[PSV 64/DF, relator Ministro Presidente, julgamento virtual finalizado em 25.09.2025 \(quinta-feira\), às 23:59](#) Fonte: [Informativo STF nº 1193](#)

### **RELATOR VOTA PELA NULIDADE DE PROVAS OBTIDAS SEM AVISO PRÉVIO AO PRESO DO DIREITO AO SILENCIO**

Relator do recurso sobre a matéria, presidente da Corte considerou que a medida é garantia constitucional contra a autoincriminação; matéria tem repercussão geral

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Edson Fachin, votou na sessão plenária desta quinta-feira (30), pelo reconhecimento da nulidade de provas colhidas sem que a pessoa abordada pela polícia tenha sido previamente informada sobre o direito constitucional de permanecer em silêncio.

Relator do Recurso Extraordinário ([RE 1177984](#), com repercussão geral reconhecida ([Tema 1.185](#)), Fachin afirmou que o direito ao silêncio, previsto no artigo 5º, inciso LXIII, da Constituição Federal, é uma garantia fundamental contra a autoincriminação e deve ser assegurada desde o primeiro contato com agentes do Estado, como no momento da prisão ou do cumprimento de medida cautelar, e não apenas durante o interrogatório formal. Segundo o ministro, a ausência dessa advertência viola o devido processo legal e torna ilícitas as declarações e provas obtidas nessas circunstâncias.

"É justamente no momento da detenção ou abordagem policial que a garantia constitucional assume maior relevância, por se tratar de uma situação em que o poder estatal se intensifica e a vulnerabilidade do indivíduo é acentuada", ressaltou.

Fachin explicou que não há previsão em nossa legislação para "interrogatórios ou confissões informais". Essa prática policial viola direitos fundamentais, especialmente o direito ao silêncio e à não autoincriminação, bem como as regras contidas no Código de Processo Penal que disciplinam o ato de interrogatório.

Ele destacou ainda que cabe ao Estado comprovar que a comunicação sobre o direito foi efetivamente realizada no momento da abordagem, devendo o ato ser registrado preferencialmente por meio audiovisual e juntado aos autos.

## Caso paradigma

O caso concreto teve origem em São Paulo e envolve a condenação de um casal por posse ilegal de armas e munições. Durante o cumprimento de mandado de busca e apreensão, a mulher teria admitido espontaneamente a posse de uma pistola, sem ter sido informada de seu direito de permanecer calada. O Tribunal de Justiça paulista manteve a condenação, entendendo que a advertência seria obrigatória apenas na fase de interrogatório judicial.

O relator votou para acolher o recurso do casal e declarar a nulidade das confissões informais e das provas delas derivadas, absolvendo a mulher por ausência de provas autônomas e mantendo a condenação do homem por existirem elementos independentes que comprovavam o crime.

## Tese de repercussão geral

Em seu voto, o ministro propôs a seguinte tese de repercussão geral (Tema 1.185):

- “1. O direito ao silêncio é assegurado a toda pessoa cuja declaração possa implicar responsabilidade penal, devendo o agente estatal informá-la de forma imediata, seja no momento da prisão, da imposição de medida cautelar ou antes de qualquer ato de inquirição.
2. A advertência deve conter a informação expressa de que o silêncio não implica confissão nem pode ser interpretado em prejuízo da defesa.
3. A ausência de comunicação prévia e expressa torna ilícitas as declarações obtidas e as provas delas derivadas, tanto em abordagens quanto em interrogatórios.
4. Compete ao Estado demonstrar que o direito ao silêncio foi efetivamente observado no momento da abordagem ou do interrogatório.

5. A comunicação deve ser registrada preferencialmente por meio audiovisual ou, subsidiariamente, por documento escrito acompanhado de comunicação oral.

6. As teses terão vigência a partir da data do julgamento, ressalvados os processos já em curso com nulidade arguida". [Leia a íntegra do voto](#). Fonte: [Imprensa STF](#)



## **STF DERRUBA LIMINAR QUE AUTORIZOU PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM A REALIZAR ABORTO LEGAL**

Decisão do ministro Luís Roberto Barroso foi rejeitada pelo Plenário na sessão virtual encerrada em 24/10

Por maioria de votos, o Supremo Tribunal Federal (STF) rejeitou a liminar do ministro Luís Roberto Barroso (aposentado), que havia autorizado profissionais de enfermagem a atuar em procedimentos de interrupção da gravidez nos casos em que o aborto é permitido pelo direito brasileiro: risco à vida da gestante, gravidez resultante de estupro e gestação de feto anencefálico. Submetida a referendo em sessão extraordinária virtual que terminou às 23h59 desta sexta-feira (24), o Plenário, por 10 votos a um, entendeu que não havia urgência para justificar a concessão da liminar.

A decisão de Barroso foi tomada em 17/10, um dia antes de sua aposentadoria. Ele também havia determinado que os órgãos públicos de saúde não criassem obstáculos não previstos em lei para a realização do aborto legal, em especial restrições relativas à idade gestacional ou à exigência de registro de ocorrência policial.

### **Ações**

A liminar havia sido concedida nas Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs) [989](#) e [1207](#). Na primeira, entidades da sociedade civil, como a Sociedade Brasileira de Bioética e a Associação Brasileira de Saúde Coletiva, pedem o reconhecimento da violação massiva de direitos fundamentais na

saúde pública em razão das barreiras ao aborto legal. Na segunda, associações de enfermagem e o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) solicitam que, além de médicos, outros profissionais de saúde possam atuar nos procedimentos.

## Tramitação regular

Ao abrir divergência, o ministro Gilmar Mendes destacou que, apesar da relevância da matéria, as duas ações, anteriormente sob a relatoria do ministro Edson Fachin, atual presidente do STF, tramitavam regularmente. No caso da ADPF 989, destacou que o último andamento processual relevante foi um despacho de agosto de 2023, requisitando novas informações ao Ministério da Saúde. Já a ADPF 1207 foi proposta em fevereiro de 2025, e Fachin havia solicitado informações às autoridades envolvidas e aplicado ao caso o rito legal que permite o julgamento diretamente no mérito.

Mendes ressaltou que o deferimento de medida cautelar depende da presença simultânea de dois requisitos legais: a probabilidade do direito e a urgência da decisão. A ausência de qualquer um deles inviabiliza sua concessão.

O ministro Fachin, por sua vez, salientou que não referendou a liminar nesse momento por considerar que a questão recomenda debate em sessão presencial, com sustentações orais no Plenário físico, publicidade e transparência. Isso poderá ocorrer no julgamento do mérito da ação. Fonte: [Imprensa STF](#)

## MINISTRO BARROSO VOTA PELA DESCRIIMINALIZAÇÃO DO ABORTO ATÉ 12 SEMANAS DE GESTAÇÃO

Em sessão virtual extraordinária, ministro apresentou voto antes de se aposentar; ministro Gilmar Mendes pediu destaque, e julgamento será levado ao Plenário físico

Em seu último dia como integrante do Supremo Tribunal Federal (STF), o ministro Luís Roberto Barroso votou pela descriminalização da interrupção voluntária da gravidez (aborto) nas primeiras 12 semanas de gestação. O julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental ([ADPF 442](#)) estava suspenso por pedido de



destaque de Barroso em sessão virtual após o voto da relatora, ministra Rosa Weber (aposentada), em setembro de 2023.

O pedido de destaque na sessão virtual leva o julgamento ao Plenário físico. Antes de sua aposentadoria, Barroso cancelou seu destaque e solicitou ao presidente do Tribunal, ministro Edson Fachin, a convocação de sessão virtual extraordinária para que pudesse apresentar seu voto. O decreto presidencial que concede aposentadoria ao ministro foi publicado na quarta-feira (15) e terá efeitos a partir deste sábado (18).

Com isso, o ministro Fachin convocou uma sessão virtual extraordinária iniciada às 20h desta sexta-feira (17). A previsão era de encerramento às 23h59 do dia 20, mas o julgamento foi novamente suspenso por pedido de destaque do ministro Gilmar Mendes, logo após Barroso apresentar seu voto.

## **Questão de saúde pública**

No voto, o ministro lembrou que sua posição contrária à criminalização do aborto é conhecida desde o julgamento do Habeas Corpus (HC) 124306 pela Primeira Turma, em novembro de 2016. “Ninguém é a favor do aborto em si”, afirmou Barroso. Segundo ele, a discussão não está em ser contra ou a favor da prática, mas em como ela deve ser enfrentada, ou seja, é preciso definir se a mulher que passa por essa situação deve ser presa. “A interrupção da gestação deve ser tratada como uma questão de saúde pública, não de direito penal”, afirmou.

Em seu entendimento, é papel do Estado e da sociedade evitar que a prática aconteça, por meio de educação sexual, da distribuição de contraceptivos e do amparo à mulher que deseja ter o filho e esteja em circunstâncias adversas. Mas, na sua avaliação, a criminalização penaliza especialmente meninas e mulheres pobres, que não podem recorrer ao sistema público de saúde para obter informações, medicação ou procedimentos adequados. “As pessoas com melhores condições financeiras podem atravessar a fronteira com o Uruguai ou a Colômbia, ir para a Europa ou valer-se de outros meios aos quais as classes média e alta têm acesso.”

Ele ressaltou, ainda, que as mulheres têm o direito fundamental à sua liberdade sexual e reprodutiva, e direitos fundamentais não podem depender da vontade das maiorias políticas.

## Sanção desproporcional

Relatora da ação, a ministra Rosa Weber também apresentou seu voto às vésperas de deixar a Corte. Weber considerou que os artigos 124 e 126 do Código Penal não estão de acordo com a atual Constituição Federal. Para a ministra, é desproporcional atribuir pena de detenção de um a quatro anos à gestante que provoque o aborto por conta própria ou autorize alguém a fazê-lo, e também para a pessoa que ajudar ou realizar o procedimento.

A ministra ressalta que o debate jurídico sobre o tema é “sensível e de extrema delicadeza”, pois suscita “convicções de ordem moral, ética, religiosa e jurídica”. Apesar dessas conotações discursivas, Rosa Weber considera que a criminalização do aborto voluntário, com sanção penal à mulher e ao profissional da medicina, abrange “questões de direitos, do direito à vida e sua correlação com o direito à saúde e os direitos das mulheres”. Leia a [íntegra do voto do ministro Luís Roberto Barroso](#). Fonte: [Imprensa STF](#)

## **STF PERMITE USO DE RELATÓRIOS DO COAF EM INVESTIGAÇÃO CONTRA SUSPEITOS DE TRÁFICO INTERNACIONAL**

Decisão segue entendimento consolidado do STF de que pode haver compartilhamento sem autorização judicial

O ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), anulou uma decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que considerou ilícita a utilização de Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs) do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), requisitados sem autorização judicial, num caso em que a Polícia Federal investiga um esquema de tráfico de drogas em Mato Grosso do Sul. A decisão foi tomada na Reclamação [\(Rcl\) 81994](#), proposta pela Procuradoria-Geral da República (PGR).

O objeto da reclamação foi uma decisão do STJ que concedeu habeas corpus apresentado pela defesa de A.S., denunciado com outras pessoas na Operação Sordidum. Ele é acusado de dissimular a origem e a movimentação de valores provenientes do tráfico internacional de drogas e outros crimes, entre 2020 e 2024. Segundo a denúncia, o grupo teria utilizado uma empresa imobiliária como fachada.

Na Reclamação, a PGR sustentava que a decisão do STJ desconsiderou quatro anos de investigações de alta complexidade da PF. Apontou que a organização, que envolvia 16 denunciados, contava até mesmo com uma operação transnacional, com transações financeiras realizadas por meio de doleiros do Paraguai, além do envio de drogas para países da América Central, como Guatemala e Honduras. Para a PGR, o entendimento do STJ contrariou o do STF, que admite o compartilhamento de relatórios do Coaf sem autorização judicial.

## Decisão

Ao atender ao pedido da PGR, o ministro Luiz Fux destacou que, no julgamento do Tema 990 da repercussão geral, o Supremo decidiu que é permitido o compartilhamento de relatórios do Coaf com órgãos de investigação criminal, desde que de forma oficial e dentro de uma investigação em andamento, sem precisar de autorização prévia da Justiça. Para Fux, a decisão do STJ destoa desse entendimento.

## Outro caso

O ministro Fux aplicou o mesmo entendimento na análise da [Rcl 82134](#), em que o Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP) questionava decisão do STJ que considerou inadmissível a solicitação de RIFs ao Coaf diretamente pela PF. O objetivo do pedido era apurar crimes de financiamento do tráfico de drogas e de lavagem de dinheiro tendo como crime antecedente um delito contra a ordem tributária. Segundo o MP-SP, a decisão de Fux garante a recuperação de ativos da ordem de R\$ 120 milhões pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) no âmbito da investigação da PF. Leia a íntegra das decisões na [Rcl 81944](#) e na [Rcl 82134](#). Fonte: [Imprensa STF](#)

## DECISÕES DO MINISTRO DIAS TOFFOLI MODERNIZARAM ENTENDIMENTO DO STF SOBRE DEFESA DA HONRA, DIREITO AO ESQUECIMENTO E FEDERALIZAÇÃO DE CRIMES

Série especial de matérias mostrará decisões emblemáticas de cada ministro, em comemoração aos 37 anos da Constituição de 1988

*É por meio de decisões e interpretações diárias que o Supremo Tribunal Federal (STF) põe em prática seu papel essencial de guardião da Constituição Federal. Sua atuação independente é fundamental para a democracia brasileira, na medida em que verifica se leis e atos de governo estão em conformidade com a Constituição.*

*Cabe ao STF também resolver conflitos entre os Poderes e entre estados, garantindo o equilíbrio na Federação. A Corte também tem uma natureza diferenciada quando comparada às cortes constitucionais do resto do mundo, em razão da competência para julgar casos penais e da abrangência dos temas tratados na Constituição brasileira – previdência social, sistema tributário, saúde, educação, meio ambiente, proteção às comunidades indígenas, papel do Estado na economia, mineração. Isso dá ao STF um protagonismo muitas vezes incompreendido.*

*No mês em que a Constituição de 1988 completa 37 anos, selecionamos três importantes decisões relatadas por cada um dos 11 ministros da Corte – decisões que mudaram a vida das pessoas.*

Dias Toffoli chegou ao STF aos 42 anos e, nove anos depois, foi o mais jovem presidente da Suprema Corte, no biênio 2018/2020. Entre tantos temas relatados por ele, escolhemos três que tiveram grande impacto social. Confira.

## **Legítima defesa da honra**

Em agosto de 2023, o Plenário derrubou o uso da tese da legítima defesa da honra como argumento para justificar o comportamento do acusado em crimes de feminicídio ou de agressão contra mulheres. Com a decisão, defesa, acusação, autoridade policial e Justiça não podem utilizar, direta ou indiretamente, nenhum argumento que faça menção à tese, sob pena de anulação de todo o processo.

No voto que conduziu o julgamento, Toffoli explicou que a “legítima defesa da honra” é um recurso argumentativo/retórico “odioso, desumano e cruel” utilizado pelas defesas de acusados de crimes contra a mulher para culpar as vítimas por suas próprias mortes ou lesões. Segundo ele, seu uso é um “ranço na retórica de alguns operadores do direito, de institucionalização da desigualdade entre homens e mulheres e de tolerância e naturalização da violência doméstica”, que não têm espaço na Constituição de 1988.

Com a decisão, o STF afastou a possibilidade de usar o argumento de “ofensa à honra” do instituto da legítima defesa, por se tratar de um recurso argumentativo contrário à dignidade da pessoa humana, à proteção à vida e à igualdade de gênero.

## Direito ao esquecimento

Em fevereiro de 2021, o Tribunal decidiu, por maioria de votos, que o direito ao esquecimento não é compatível com a Constituição Federal. Isso significa que a passagem do tempo não pode impedir a divulgação de fatos ou dados verídicos, obtidos legalmente e publicados em meios de comunicação social analógicos ou digitais.

A decisão foi tomada no julgamento de um recurso da família da vítima de um crime de grande repercussão nos anos 1950, no Rio de Janeiro. Os familiares buscavam reparação e indenização pela reconstituição do caso, em 2004, no programa “Linha Direta”, da TV Globo, sem autorização.

No voto que conduziu a corrente vencedora, o ministro Dias Toffoli destacou que, embora o caso trate de uma tragédia familiar, os fatos são verídicos e de conhecimento público. Para ele, admitir o direito ao esquecimento significaria restringir de forma excessiva a liberdade de informação. Segundo Toffoli, o direito à informação é universal e não pode ser prejudicado em favor de direitos de imagem e à vida privada. O Tribunal entendeu ainda que eventuais excessos ou abusos no exercício da liberdade de expressão e de informação devem ser analisados caso a caso nos âmbitos penal e cível.

## Federalização de crimes

Em setembro de 2023, o Plenário do STF seguiu o voto de Toffoli para confirmar a validade do “incidente de deslocamento”, que permite a federalização de casos que envolvem grave violação de direitos humanos. O mecanismo prevê que o procurador-geral da República peça ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) a transferência da Justiça estadual para a federal de um determinado caso. O objetivo é assegurar o cumprimento de obrigações previstas em tratados internacionais de direitos humanos assinados pelo Brasil, uma vez que a responsabilidade internacional do país recai sobre a União, e não sobre os estados.

Nas ações, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e a Associação Nacional dos Magistrados Estaduais (Anamages) questionavam um dispositivo da Reforma do Judiciário (Emenda Constitucional 45/2004). O Tribunal julgou as ações improcedentes. Segundo Toffoli, não se trata de atribuir mais eficiência à Justiça Federal do que à estadual, mas de dar à União instrumentos para agir internamente na solução do caso e se defender, em âmbito internacional, de eventuais denúncias contra o Brasil. Fonte: [Imprensa STF](#)

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA****CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. ART. 20 DA LEI N. 7.492/1986. CONDUTA COMISSIVA. DENÚNCIA QUE NÃO DESCREVE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS EM FINALIDADE DIVERSA. ATIPICIDADE. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL.**

A denúncia que imputa a conduta prevista no art. 20 da Lei n. 7.492/1986 deve descrever, de forma clara e pormenorizada, a destinação dos recursos aplicados em finalidade diversa da lei ou contrato, para que seja possível a configuração típica do crime.

**Informações do Inteiro Teor**

A questão consiste em verificar se a denúncia, ao não consignar expressa e claramente como e onde os recursos desviados foram aplicados, descreve conduta que se subsume ao tipo penal do art. 20 da Lei n. 7.492/1986, e, portanto, atende aos requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal.

No caso, o Tribunal de origem concluiu pelo trancamento da ação penal ao reconhecer a atipicidade da conduta narrada na denúncia, tendo em vista a ausência de indicação, pelo órgão acusador, do destino e da finalidade dada aos recursos supostamente desviados - elemento considerado essencial para a configuração do tipo penal imputado.

De fato, conforme entendimento doutrinário, o tipo penal do art. 20 da Lei n. 7.492/1986 descreve, de forma expressa, uma conduta comissiva, consistente em "aplicar, em finalidade diversa da prevista em lei ou contrato, recursos", não se estendendo, tampouco se equiparando, a uma conduta omissiva, como a de simplesmente "deixar de aplicar os recursos".

Dessa forma, competia à acusação demonstrar, já na denúncia, de forma clara e pormenorizada, que os recursos supostamente desviados pelo acusado foram efetivamente aplicados ou utilizados em finalidade diversa daquela prevista em lei ou contrato, pois somente nessa hipótese se configuraria o tipo penal

imputado. Ressalte-se que se trata de conduta comissiva, a qual não se confunde com o simples não uso ou a omissão na aplicação dos recursos na destinação contratual estabelecida.

Ademais, o fato de o crime do art. 20 da Lei n. 7.492/1986 ser classificado como formal não dispensa a demonstração da materialidade da conduta típica, ou seja, da ocorrência de ato comissivo que consubstancie a aplicação dos recursos em finalidade diversa da prevista. A natureza formal do delito apenas afasta a necessidade de comprovação de resultado naturalístico, como o efetivo prejuízo à instituição financeira, mas não exime o órgão acusador do ônus de demonstrar, de forma concreta, o desvio de finalidade.

Logo, ainda que não se exija prova do prejuízo, impõe-se a demonstração do destino irregular dos recursos, sem o que não se aperfeiçoa a subsunção da conduta ao tipo penal imputado, o que compromete, desde a origem, a própria justa causa para a persecução penal. [AgRg no AREsp 2.830.889-PA](#), Rel. Ministro Joel Ilan Paciornik, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 5/8/2025, DJEN 15/8/2025. Fonte: [Informativo STJ nº 865](#)

## **BUSCA PESSOAL E VEICULAR. FUNDADA SUSPEITA. MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO. FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA. ILICITUDE DAS PROVAS.**

O mau estado de conservação do veículo não constitui fundada suspeita para justificar a busca veicular e pessoal.

### Informações do Inteiro Teor

A questão consiste em saber se a porta amassada do veículo que trafegava em via pública constitui fundada suspeita para justificar a busca veicular e pessoal.

O art. 244 do Código de Processo Penal assevera que "a busca pessoal independe de mandado, no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar".

Já o § 2º do art. 240 do CPP consagra que é necessária a presença de fundada suspeita para que seja autorizada a medida invasiva, padecendo de razoabilidade e de concretude a abordagem de indivíduo em razão de denúncias anônimas não averiguadas previamente.

Sobre o tema, o Superior Tribunal de Justiça já decidiu que "há uma necessária referibilidade da medida, vinculada à sua finalidade legal probatória, a fim de que não se converta em salvo-conduto para abordagens e revistas exploratórias (*fishing expeditions*), baseadas em suspeição genérica existente sobre indivíduos, atitudes ou situações, sem relação específica com a posse de arma proibida ou objeto que constitua corpo de delito de uma infração penal" (HC 774.140/SP, Rel. Ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, DJe de 28/10/2022).

No caso, o Tribunal de origem entendeu que a diligência não foi motivada única e exclusivamente pela impressão subjetiva dos policiais, mas "em razão da porta amassada do veículo que trafegava em via pública". Apenas após a abordagem é que foi constatado que o acusado se fez passar por guarda municipal, apresentando arma de fogo, que depois se descobriu ser produto de furto.

Contudo, observa-se que os policiais realizaram a abordagem somente porque o acusado trafegava com veículo em mau estado de conservação. Verifica-se, assim, que se trata de abordagem exploratória, desprovida de fundamentação em comportamento que sequer se apresentou suspeito ou furtivo.

Note-se que não houve a demonstração de qualquer atitude concreta que apontasse estar o abordado na posse de material objeto de ilícito ou na prática de algum crime. A mera situação de estar a bordo de veículo com a porta amassada não constitui, por si só, fundada suspeita, sendo necessária a presença de elementos concretos para justificar a medida invasiva.

Portanto, nesse contexto, a busca pessoal e veicular sem justa causa é ilegal, e as provas obtidas dessa forma são consideradas ilícitas, afetando a materialidade do delito e impondo o trancamento da ação penal. [AgRg no HC 1.002.334-SP](#), Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 10/9/2025, DJEN 17/9/2025. Fonte: [Informativo STJ nº 865](#)

## **CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. ART. 1º, V, DA LEI N. 8.137/1990. CRIME FORMAL. SÚMULA VINCULANTE N. 24 DO STF. NÃO APLICAÇÃO.**

A Súmula Vinculante n. 24 do STF não se aplica ao crime do art. 1º, V, da Lei n. 8.137/1990, por se tratar de crime formal.

### Informações do Inteiro Teor

Cinge-se a controvérsia sobre a possibilidade de aplicação da Súmula Vinculante n. 24 do STF ao crime tipificado no art. 1º, V, da Lei n. 8.137/1990, considerando a natureza formal do delito.

A Súmula Vinculante n. 24 do STF estabelece que não se tipifica crime material contra a ordem tributária, previsto no art. 1º, I a IV, da Lei n. 8.137/1990, antes do lançamento definitivo do tributo. A própria redação do enunciado sumular, ao delimitar expressamente sua aplicação aos incisos I a IV do art. 1º da Lei n. 8.137/1990, evidencia uma escolha deliberada do Supremo Tribunal Federal em não incluir o inciso V no seu âmbito de incidência.

Com efeito, enquanto os incisos I a IV descrevem condutas materiais que necessariamente resultam em supressão ou redução de tributo, o inciso V tipifica a conduta de "negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação".

Trata-se, portanto, de crime formal, cuja consumação se perfectibiliza com a mera realização da conduta descrita no tipo penal, independentemente da ocorrência do resultado naturalístico de prejuízo ao erário ou da constituição definitiva do crédito tributário. A tutela penal, neste caso, volta-se à proteção da administração tributária e sua capacidade de fiscalização, sendo o dever de documentação fiscal o bem jurídico imediatamente protegido.

Logo, a Súmula Vinculante n. 24 do STF não se aplica ao crime do art. 1º, V, da Lei n. 8.137/1990, por se tratar de crime formal, cuja consumação independe da constituição definitiva do crédito tributário. [RHC 209.207-GO](#), Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 12/8/2025, DJEN 19/8/2025. Fonte: [Informativo STJ nº 865](#)

## **CRIME AMBIENTAL. POLUIÇÃO SONORA. ART. 54, CAPUT, PRIMEIRA PARTE, DA LEI N. 9.605/1998. NATUREZA FORMAL DO DELITO. CRIME DE PERIGO ABSTRATO. POTENCIALIDADE DE DANO À SAÚDE. REALIZAÇÃO DE PERÍCIA. DESNECESSIDADE. TEMA 1377.**

O tipo previsto na primeira parte do *caput* do artigo 54 da Lei n. 9.605/1998 possui natureza formal, sendo suficiente a potencialidade de dano à saúde humana para a configuração da conduta delitiva, não sendo exigida a efetiva ocorrência do dano nem a realização de perícia técnica, podendo a comprovação se dar por qualquer meio de prova idôneo.

### Informações do Inteiro Teor

A controvérsia consiste em definir a natureza jurídica do crime ambiental previsto no art. 54, *caput*, primeira parte, da Lei n. 9.605/1998, e se há necessidade de realização de prova pericial para sua configuração.

O Tribunal de origem desclassificou a conduta de poluição sonora prevista no art. 54, *caput*, da Lei n. 9.605/1998 para a contravenção penal do art. 42 do Decreto-Lei n. 3.688/1941, pois entendeu que, para a caracterização do delito ambiental, seria necessária a comprovação de poluição de considerável magnitude, apta a causar ou potencialmente causar danos à saúde humana, circunstância que não teria sido comprovada nos autos.

Sobre a conduta em questão, o art. 54 da Lei n. 9.605/1998 tipifica o delito de poluição ambiental nos seguintes termos: "Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora".

A interpretação da Lei de Crimes Ambientais deve ser feita à luz dos princípios constitucionais do meio ambiente ecologicamente equilibrado, do desenvolvimento sustentável e da prevenção de danos. Nesse contexto, a doutrina e a jurisprudência majoritárias reconhecem que o crime de poluição ambiental é de perigo abstrato, prescindindo de prova pericial para demonstrar o risco potencial à saúde humana ou ao equilíbrio ecológico.

Tal compreensão se fundamenta na premissa de que o meio ambiente possui valor jurídico próprio e interesse difuso, exigindo proteção mesmo diante de risco potencial, sem necessidade de concretização do resultado lesivo.

No caso, restou comprovada a prática de poluição ambiental na modalidade sonora, mediante a emissão de "ruídos provenientes de fontes fixas, em decorrência de atividades exercidas, acima do limite estabelecido". Tal conduta demonstra a potencialidade do risco à saúde humana, evidenciando a materialidade e a tipicidade da infração.

Importante destacar que, tratando-se de crime formal, a consumação independe da ocorrência efetiva de dano à saúde, bastando a exposição a risco. A doutrina ambiental contemporânea ressalta que o princípio da precaução impõe a responsabilização mesmo em situações de risco hipotético, a fim de proteger bens jurídicos coletivos, como a saúde e o equilíbrio ambiental.

Nesse sentido, a conduta do agente, ao ultrapassar os limites legais de emissão sonora, configura risco concreto e suficiente à incidência da norma penal, não se exigindo a demonstração de dano efetivo.

Ante o exposto, fixa-se a seguinte tese do Tema Repetitivo 1377/STJ: O tipo previsto na primeira parte do *caput* do artigo 54 da Lei n. 9.605/1998 possui natureza formal, sendo suficiente a potencialidade de dano à saúde humana para a configuração da conduta delitiva, não sendo exigida a efetiva ocorrência do dano nem a realização de perícia técnica, podendo a comprovação se dar por qualquer meio de prova idôneo. [REsp 2.205.709-MG](#), Rel. Ministro Joel Ilan Paciornik, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 8/10/2025. ([Tema 1377](#)). Fonte: [Informativo STJ nº 866](#)

**ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP). CONTINUIDADE DELITIVA. AFERIÇÃO DO REQUISITO OBJETIVO PELA PENA MÍNIMA EM ABSTRATO. INCIDÊNCIA DAS MAJORANTES NA FRAÇÃO MÍNIMA. ANALOGIA COM O SURSIS PROCESSUAL E VEDAÇÃO À "PENA HIPOTÉTICA" (SÚMULA N. 438/STJ).**

1. A pena mínima em abstrato, considerando as frações mínimas das majorantes e máximas das atenuantes, deve ser utilizada como critério para aferição da elegibilidade ao ANPP.
2. A continuidade delitiva não impede a celebração do acordo de não persecução penal, desde que a pena mínima resultante não ultrapasse o limite de quatro anos.
3. É indevido utilizar projeções de "pena hipotética" para afastar, em sede de admissibilidade, o exame do ANPP, em coerência com a vedação sumulada à prescrição em perspectiva (Súmula n. 438/STJ).

**Informações do Inteiro Teor**

A controvérsia consiste em definir se, em crimes em continuidade delitiva, a aferição do requisito objetivo previsto no art. 28-A do CPP para o ANPP deve se pautar pela pena mínima em abstrato - com incidência das causas de aumento na fração mínima -, permitindo, assim, a análise ministerial do acordo de não persecução penal.

O acordo de não persecução penal, introduzido pela Lei n. 13.964/2019, exige, entre outros requisitos, que o crime seja sem violência ou grave ameaça e que a pena mínima em abstrato seja inferior a 4 anos, cabendo ao Ministério Público avaliar motivadamente o cabimento, sem que haja direito subjetivo do investigado ao acordo.

Dada a função despenalizadora que lhe é atribuída pela Lei n. 13.964/2019, o ANPP exige interpretação teleológica e sistémica, em consonância com institutos congêneres que partilham o mesmo horizonte normativo e valorativo, entre os quais se inclui a suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89 da Lei

n. 9.099/1995. Ambos os mecanismos orientam-se pela reduzida intervenção estatal e pela busca de soluções que privilegiam a consensualidade e a efetividade da tutela penal mínima, exigindo, por isso, leitura harmonizadora que preserve a coesão do ordenamento e a finalidade despenalizadora do legislador.

No plano interpretativo, a exigência do art. 28-A, *caput*, do CPP quanto à " pena mínima inferior a 4 (quatro) anos" reclama entendimento técnico: a expressão deve ser aferida no plano abstrato da tipicidade sancionatória, isto é, tomando-se por parâmetro a pena mínima legalmente cominada ao tipo, e não projeções hipotéticas resultantes da dosimetria concreta ou de cálculos prospectivos sobre as consequências da continuidade delitiva. Assim compreendida, a previsão legal assegura previsibilidade e delimitação normativa ao critério de elegibilidade para o instituto, afastando avaliações que se confundam com o juízo de dosagem sancionatória próprio da fase de culpabilidade e pena.

Admitir o cálculo "em perspectiva", como pretende o Ministério Público, importaria em introduzir no exame de admissibilidade do ANPP raciocínios análogos à extinta figura da chamada prescrição em perspectiva, cuja instrumentalização pelo intérprete fora severamente rechaçada pela jurisprudência que culminou na consolidação da Súmula n. 438/STJ.

Em substância, referido raciocínio permitiria valoração de penas hipotéticas como parâmetro decisório, prática que fragiliza a segurança jurídica e enseja discricionariedades indefinidas. Em suma, a interpretação coerente com o texto legal e com o sistema recomenda que a aferição da aptidão ao acordo se faça à luz da pena mínima em abstrato, preservando-se, na fase própria, a liberdade do magistrado para a dosimetria concreta e para a valoração dos elementos fáticos.

É certo que o art. 28-A, § 1º, do CPP dispõe que, "para aferição da pena mínima cominada ao delito a que se refere o *caput* deste artigo, serão consideradas as causas de aumento e de diminuição aplicáveis ao caso concreto." Tal enunciado demanda, porém, interpretação em chave sistemática e finalística. Tratando-se de requisito objetivo de elegibilidade, a norma não autoriza que o exame preliminar se converta em ensaio prospectivo de dosimetria; impõe-se, ao revés, que se adote como parâmetro inicial a pena mínima em abstrato, valorizando-se, na aplicação das majorantes, a fração mínima legal pertinente, porquanto essa

solução resguarda a delimitação normativa do critério de admissibilidade e preserva a separação de funções entre a fase de seleção do instrumento despenalizador e a fase sentencial de individualização da pena.

A jurisprudência que trata do *sursis* processual consagrou raciocínio análogo. Não obstante a omissão da Lei n. 9.099/1995 quanto à continuidade delitiva, sedimentou-se entendimento segundo o qual, para aferição da elegibilidade ao benefício, procede-se à soma da pena mínima da infração mais grave com o acréscimo de 1/6, conforme sedimentado na Súmula n. 243/STJ e Súmula n. 723/STF. A analogia *in bonam partem* impõe a transposição desse raciocínio ao ANPP, em razão da proximidade da causa finalística entre os institutos.

Desse modo, à luz do texto e da finalidade do art. 28-A, § 1º, do CPP, o qual determina considerar causas de aumento e diminuição para aferição da pena mínima, a interpretação normativa correta é a que, nas variáveis, toma a fração mínima das majorantes e a fração máxima das atenuantes, na medida em que o critério legal visa precisamente à aferição da pena mínima em abstrato, e não a sua projeção na dimensão máxima; em suma, procura-se a menor pena possível em abstrato, não a pena em sua extensão máxima. Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Joel Ilan Paciornik, Rel. para acórdão Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por empate, julgado em 7/10/2025, DJEN 17/10/2025. Fonte: [Informativo STJ nº 867](#)

## **TRIBUNAL DO JÚRI. PRONÚNCIA E CONDENAÇÃO. EXCLUSIVIDADE DE ELEMENTOS EXTRAJUDICIAIS. NULIDADE.**

1. A pronúncia e a condenação não podem ser fundamentadas exclusivamente em elementos colhidos na fase extrajudicial, sendo imprescindível a produção de provas em contraditório judicial.
2. A confissão extrajudicial, desacompanhada de outros elementos de informação, não é suficiente para fundamentar a deflagração da ação penal, a decisão de pronúncia ou a condenação.
3. A decisão do Tribunal do Júri deve respeitar o princípio da presunção de inocência e o devido processo legal, sendo vedada a condenação com base exclusiva em elementos extrajudiciais.

## Informações do Inteiro Teor

A controvérsia consiste em definir se a pronúncia e a condenação podem ser fundamentadas exclusivamente em elementos colhidos na fase extrajudicial, sem confirmação em juízo; e se o entendimento jurisprudencial mais benéfico ao recorrente pode ser aplicado após o trânsito em julgado da condenação.

De inicio, registre-se que, nos autos da revisão criminal, é fato incontrovertido que o acusado foi submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri mediante elementos de informação coletados apenas na fase extrajudicial, quais sejam, sua confissão e o relato dos corréus, exclusivamente, sem que o Juízo tenha aliado esses elementos a qualquer outro decorrente da larga investigação instaurada para apurar a prática dos crimes.

Ademais, no caso, salta aos olhos que existiu séria contradição entre os depoimentos dos corréus prestados em fase inquisitorial, em que imputam a autoria ao recorrente, e as considerações apresentadas em juízo, ocasião na qual o consideraram inocente.

Caberia ao magistrado singular, a fim de afastar o depoimento judicial que inocenta o recorrente, minimamente, corroborar o depoimento extrajudicial que o incrimina com outros elementos de convicção, mas isso não consta da decisão de pronúncia, que apenas opta pelo depoimento extrajudicial incriminador para submeter o acusado a julgamento pelo Conselho de juízes leigos, sem sequer mencionar a existência dos depoimentos judiciais exculpantes.

O mais grave no caso em questão é que existe prova judicial que aponta para a inocência do sentenciado, mas esta foi totalmente desconsiderada e ignorada pelo Magistrado singular.

Daí por diante, a pergunta que se deve fazer é a seguinte: poderia um acusado ser submetido a julgamento por um Tribunal de Juízes leigos, mediante a sobreposição de um depoimento extrajudicial, que nem sequer menciona a forma de execução dos crimes imputados, ao depoimento prestado em juízo, pelos mesmos corréus que o apontaram como executor, de que ele seria inocente?

Ainda no campo dos questionamentos, indago: o brocardo *in dubio pro societate*, considerado na ocasião da decisão de pronúncia, que nem sequer faz parte da categoria dos princípios processuais penais, poderia justificar o julgamento de um acusado por juízes leigos apenas com base em depoimentos de corréus, sem qualquer elemento dos autos que confirmassem a veracidade dessas acusações? Não estaria o magistrado dando a esses depoimentos um valor maior do que eles de fato ostentem?

E o que dizer da própria confissão do acusado, que vacilou em diversas ocasiões em que indagado pela autoridade policial? Poderia sua confissão ser considerada para submissão a um julgamento pelo Júri, sem que tal elemento de convicção tenha sido confrontado com as demais provas dos autos, em total afronta ao art. 197 do Código de Processo Penal?

Para todos esses questionamentos, a resposta se baseia no fato de que, ainda que em algum momento a jurisprudência tenha admitido a submissão do acusado a julgamento pelo Tribunal do Júri, mediante elementos produzidos exclusivamente na fase investigatória, considerada à base constitucional do Estado Democrático de Direito garantido pela Constituição Federal de 1988, mesmo que o Código de Processo Penal no qual nos baseamos seja de 1941 e ostente alguns resquícios inquisitoriais, nenhum dispositivo legal dali constante pode se sobrepor às garantias constitucionais, dentre elas a presunção de inocência e o devido processo legal (art. 5º, LVII e LIV, da CF/1988).

Ainda que se sustente a respeito da instrução em plenário, da análise da ata de julgamento do Tribunal do Júri, observa-se que a tese defensiva é de negativa de autoria, ou seja, contrária à confissão extrajudicial do recorrente e dos corréus que o incriminaram somente naquela ocasião.

Ademais, é importante reconhecer e consignar que este Superior Tribunal, em relação à impossibilidade de submeter o acusado a julgamento pelo Tribunal do Júri com base apenas em elementos de convicção da fase extrajudicial, firmado a partir de meados de 2022, mas não em precedente qualificado, não estabeleceu balizas para sua aplicação retroativa.

Daí porque a análise tem sido feita de acordo com o caso concreto, a depender do quanto a nulidade é manifesta, a título de cognição, inerente a recurso ou *habeas corpus*, da destreza do advogado em demonstrar a violação do dispositivo legal e do prejuízo causado ao acusado, podendo o vício ser reconhecido até mesmo após a sentença condenatória.

Nesse contexto, não existe outra providência a não ser o trancamento da ação penal, uma vez que a mera confissão desvinculada de outros elementos de informação não é capaz de sustentar sequer a denúncia, razão pela qual o recorrente deverá ser colocado imediatamente em liberdade, sem prejuízo de que outra denúncia seja formulada pelo órgão da acusação, desde que mediante suficientes elementos de informação que denotem a existência de indícios de autoria em relação ao acusado. [REsp 2.232.036-DF](#), Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 14/10/2025. Fonte: [Informativo STJ nº 867](#)

## **CRIME DE ROUBO. CONDUTA ÚNICA. AUSÊNCIA DE DESÍGNIOS AUTÔNOMOS. VIOLAÇÃO DE PATRIMÔNIOS DISTINTOS. BENS DA MESMA FAMÍLIA. IRRELEVANTE. DOLO EVENTUAL. CONCURSO FORMAL PRÓPRIO. ART. 70 DO CÓDIGO PENAL. TEMA 1192.**

O cometimento de crimes de roubo mediante uma única conduta e sem desígnios autônomos contra o patrimônio de diferentes vítimas, ainda que da mesma família, configura concurso formal de crimes (art. 70 do Código Penal).

### Informações do Inteiro Teor

A questão submetida a julgamento sob o rito dos recursos repetitivos, nos termos do art. 1.036 do Código de Processo Civil, para formação de precedente vinculante previsto no art. 927, III, do Código de Processo Civil, é a seguinte: "definir se a prática de crimes de roubo mediante uma única conduta e com violação do patrimônio de diferentes vítimas, ainda que da mesma família, configura concurso formal de crimes.".

O Tribunal de origem reconheceu a ocorrência de crime único de roubo, afastando o concurso formal de crimes, ao fundamento de que não seria possível individualizar os bens subtraídos na residência das vítimas, pertencentes à mesma família.

No entanto, a solução do problema depende de uma questão elementar: o objeto jurídico tutelado pelo crime de roubo é o patrimônio. Consequentemente, a ação do agente, o dolo e a consumação do crime passam, necessariamente, pelo liame constatado entre a escolha livre e consciente do agente e o direcionamento de sua conduta ao patrimônio violado.

O Direito Penal brasileiro adotou, como regra, a "Teoria da Vontade" para a caracterização do dolo, definido como a vontade livre e consciente de alcançar determinado desfecho, contida na expressão "quando o agente quis o resultado" disposta no art. 18, I, do Código Penal.

Já para o dolo eventual, a legislação pátria filiou-se à "Teoria do Assentimento" ou do "Consentimento", configurando-se essa modalidade de dolo quando o agente, ainda que não pretendesse diretamente certo resultado, com ele consente, nos termos da expressão "assumiu o risco de produzi-lo [o resultado]", existente na parte final do mesmo inciso I do art. 18 do Código Penal.

Nesse contexto, tratando-se o roubo de um crime contra o patrimônio e cometida a sua realização mediante uma única conduta, deverá o intérprete verificar se a vontade do agente se dirigiu contra o patrimônio de mais de uma vítima, ainda que tal direcionamento tenha se dado na forma de risco plausível de o patrimônio pertencer a diferentes pessoas (dolo eventual).

Portanto, se, com o objetivo de subtrair coisa alheia móvel mediante violência ou grave ameaça, o agente adentra uma residência na qual (i) reside mais de uma pessoa, (ii) encontra mais de uma pessoa ou, (iii) por qualquer outra forma, tem a consciência ou pode prever que está a violar o patrimônio de mais de uma pessoa, não é possível cogitar da ocorrência de crime único.

O raciocínio não pode ser excluído da situação em que os bens pertencem a diferentes pessoas de uma mesma família e vale para qualquer contexto em que praticados os crimes por meio da mesma ação ou omissão, tais como a abordagem de duas ou mais pessoas em via pública, em restaurante, em veículo ou em transporte coletivo.

Efetivamente, sempre que o bem jurídico violado pertencer a diferentes pessoas, cada qual constituído em patrimônio que recebe proteção legal própria, não se

pode pensar na incidência do crime único.

A aplicação do concurso formal, aliás, veicula favor do legislador, que, mesmo quando praticado mais de um crime, e desde que presentes as condições legais, autoriza a aplicação de uma causa de aumento de pena em substituição ao somatório de penas do concurso material. Para tanto, deve estar caracterizado que o agente, "mediante uma só ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não", exceto se "a ação ou omissão é dolosa e os crimes concorrentes resultam de desígnios autônomos", conforme previsto no art. 70, *caput*, do Código Penal.

Com efeito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é há muito pacífica sobre o tema, mesmo quando os patrimônios atingidos sejam da mesma família. Nessa linha, seria absoluto contrassenso tornar a conduta mais branda pela simples razão de as vítimas serem da mesma família, distinção que, além de desproporcional e ofensiva ao princípio da proibição da proteção deficiente, não contaria com suporte legal.

Em suma, "ocorre concurso formal quando o agente, mediante uma só ação, pratica crimes de roubo contra vítimas diferentes, ainda que da mesma família, eis que caracterizada a violação a patrimônios distintos" (HC 207.543/SP, Rel. Ministro Gilson Dipp, Quinta Turma, julgado em 17/4/2012).

No caso, os agentes adentraram a residência das duas vítimas, que foram surpreendidas, ameaçadas e tiveram seus patrimônios violados. Diante disso, ao contrário do que concluiu o Tribunal de origem, é desnecessária a individualização dos bens de cada vítima no contexto fático, sendo obrigatória a exasperação oriunda do concurso formal próprio, previsto no art. 70 do Código Penal.

Referida aplicação, deve-se frisar, constitui benefício penal concedido aos agentes pelo legislador e permite a incidência de causa de aumento de pena em vez do concurso material, ainda que mais de um crime tenha sido praticado, porquanto, por outro lado, não ficou provada a existência de desígnios autônomos que faria incidir o concurso formal impróprio.

Ante o exposto, fixa-se a seguinte tese do Tema Repetitivo 1192/STJ: O cometimento de crimes de roubo mediante uma única conduta e sem desígnios autônomos contra o patrimônio de diferentes vítimas, ainda que da mesma família, configura concurso formal de crimes. [REsp 1.960.300-GO](#), Rel. Ministro Og

Fernandes, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 8/10/2025. ([Tema 1192](#)). Fonte: [Informativo STJ nº 868](#)

**EMBARGOS DE TERCEIROS. ARTS. 60 E 63 DA LEI N. 11.343/2006. PERDIMENTO DE PROPRIEDADE RURAL. UTILIZAÇÃO PARA O TRÁFICO DE DROGAS. INTERPRETAÇÃO COM VIÉS CONSTITUCIONAL. ART. 243 DA CF. PROPRIEDADE RURAL DE TERCEIROS. PERDA INTEGRAL. PRESUNÇÃO DE CULPA. TEMA 399/STF. TRANSPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA SITUAÇÃO NÃO ANÁLOGA. OFENSA A DIREITOS FUNDAMENTAIS DE TERCEIROS. IMPOSSIBILIDADE DE PERDIMENTO INTEGRAL DA PROPRIEDADE. AUSÊNCIA DE CULPA DOS TERCEIROS. DEVER DE VIGILÂNCIA QUE NÃO É ILIMITADO. PAIS IDOSOS E DOENTES DO RÉU. MEAÇÃO DA EX-ESPOSA. IMPOSSIBILIDADE DE SUPERVISÃO.**

A perda da propriedade rural em favor da União pela prática do crime de tráfico ilícito de entorpecentes deve se compatibilizar com a boa-fé de terceiros, o princípio da intranscendência da pena e outros valores constitucionais relevantes.

## Informações do Inteiro Teor

A expropriação de bens em favor da União pela prática do crime de tráfico ilícito de entorpecentes tem previsão em foro constitucional, nos termos do art. 243, parágrafo único, da Constituição da República, e decorre da sentença penal condenatória, conforme regulamentado, primeiramente e de forma geral, no art. 91, II, do Código Penal, e, posteriormente, de forma específica no art. 63 da Lei n. 11.343/2006. (AgRg nos EDcl no REsp 1.866.666/SC, Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, DJe de 21/9/2020).

Nesse contexto, revela-se imperativo compreender o entendimento do STF a respeito do art. 243 da CF para que a aplicação das normas infraconstitucionais - arts. 60, *caput*, e 63, I, da Lei n. 11.343/2006 - reflita corretamente a perspectiva constitucional.

O art. 243 da CF se volta tanto para a punição rigorosa de ilícitos de gravidade acentuada, como é o caso do tráfico ilícito de drogas, quanto para a promoção da função social da propriedade. A norma trata de hipóteses diferentes. O *caput* disciplina a expropriação de imóveis quando utilizados para cultivo de plantas psicotrópicas ilegais ou exploração de trabalho escravo e o parágrafo único dispõe sobre o confisco de bens de valor econômico relacionados à prática dos

crimes de tráfico de drogas ou de trabalho escravo, ou seja, que tenham nexo direto com o ilícito.

Segundo o STF, a expressão "todo e qualquer bem de valor econômico" é suficientemente ampla para abranger bens móveis e imóveis, urbanos ou rurais, utilizados em contexto de tráfico ilícito, não se restringindo a hipóteses de cultivo de plantas psicotrópicas (RE 1.483.186/MG, rel. Min. Dias Toffoli). Essa moldura afasta a premissa de que a inexistência de plantio, por si só, impediria a expropriação constitucionalmente prevista, deslocando o foco para o nexo entre o bem e a atividade criminosa.

No caso em análise, perquire-se não propriamente o nexo entre o bem e a atividade criminosa, uma vez que a propriedade foi efetivamente utilizada para o tráfico de drogas. Questiona-se, no entanto, se a perda pode incidir sobre a integralidade da propriedade rural, considerando que, além de não se ter comprovado sua utilização exclusiva para a prática criminosa, ela pertence a terceiros não envolvidos com a conduta ilícita.

As instâncias ordinárias, ao analisarem esse ponto específico, concluíram que seria possível aplicar a compreensão firmada no Tema 399 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que a responsabilidade dos coproprietários nessas hipóteses se justificaria pela presunção de *culpa in eligendo* ou *in vigilando*. Ou seja, caberia aos coproprietários demonstrar que não sabiam ou não tinham como saber que a propriedade rural estava sendo utilizada para a prática de tráfico de drogas.

Nada obstante a relevância do referido entendimento, observa-se que foi aplicada solução construída para terras utilizadas para o plantio de drogas, com o manifesto desvirtuamento de sua função social, para a hipótese em que a terra permanece com sua função social, embora a propriedade seja também utilizada para finalidade ilícita. Situações que não são análogas, o que inviabiliza a mera transposição, sem maiores reflexões, da tese firmada no Tema 399 da Repercussão Geral.

É imperativo que se leve em consideração que o combate ao narcotráfico, por mais relevante que seja, inclusive, com mandado expresso de criminalização (art. 5º, XLIII, da CF), não pode se sobrepor a garantias fundamentais de terceiros não envolvidos com a prática criminosa. A perda da propriedade é uma das mais severas sanções civis, motivo pelo qual a interpretação das normas que a determinam deve ser realizada com parcimônia, sempre tendo em mente sua conexão

com o direito à moradia e com a dignidade da pessoa humana.

Dessa forma, não há se falar em expropriação por presunção de culpa de terceiro, na hipótese do art. 243, parágrafo único, da Constituição Federal, em especial porque o objetivo da norma é punir o criminoso e não o terceiro de boa-fé.

Acaso se considere a possibilidade de mera transposição do Tema 399/STF para a situação em análise, deve ser feita uma leitura em consonância com os demais princípios constitucionais, em especial o da proporcionalidade. O STF, no julgamento do RE 544.205/PI, manteve o acórdão que decretou a perda apenas da área efetivamente plantada, e não da sua totalidade, considerando que "não se mostra proporcional determinar a expropriação da totalidade do imóvel, se apenas uma parte deste foi destinada ao plantio ilegal".

O acórdão mantido registrou, ainda, que, "[e]m virtude do princípio constitucional da personalidade da pena (art. 5º, XLV, CF) e da razoabilidade, ninguém pode ser responsabilizado por fato cometido por outra pessoa ou sem dolo ou culpa, motivo pelo qual a expropriação não pode recair sobre a pessoa dos herdeiros inocentes, que não cultivaram a substância entorpecente, nem contribuíram com relação à plantação da droga". O relator, por seu turno, concluiu que a compreensão firmada não divergiu da orientação do STF no Tema 399 da Repercussão Geral (RE 544.205/PI, Relator Min. Roberto Barroso, Publicação: 2/5/2018).

Por fim, mesmo que superadas todas essas peculiaridades, de ausência de aderência estrita ao precedente aplicado e de desproporcionalidade no perdimento da integralidade da propriedade, verifica-se, sem necessidade de reexame fático-probatório, que os familiares do réu não agiram com culpa. O Ministro Gilmar Mendes, no Tema 399/STF, destacou que "a função social da propriedade aponta para um dever do proprietário de zelar pelo uso lícito de seu terreno, ainda que não esteja na posse direta. Mas esse dever não é ilimitado. Só se pode exigir do proprietário que evite o ilícito, quando evitar o ilícito estava razoavelmente ao seu alcance".

A situação em foco revela que a propriedade rural confiscada, na qual se explorava pecuária leiteira, pertencia aos pais do réu condenado por tráfico de drogas. Com a velhice e as doenças, precisaram se afastar tanto do trabalho quanto da supervisão da terra, da qual cuidavam há mais de 50 anos, que passou a ser

administrada pelos filhos. Na data do ajuizamento dos embargos de terceiros, dois a três anos após os fatos, a mãe já era falecida e o pai contava com 81 anos de idade. Referido contexto não pode ser desprezado, sendo manifesta a impossibilidade de supervisão da propriedade pelos seus pais idosos, bem como a ausência de qualquer indicativo no sentido de que deveriam se preocupar com a utilização da terra pelos filhos. Até então, as terras eram utilizadas para o desempenho de atividades lícitas.

Já no que concerne à meação da ex-esposa, trata-se igualmente de bem imóvel de terceiro de boa-fé, de quem não se podia esperar comportamento impeditivo de prática delitiva. Com efeito, dentro da unidade familiar, "o Direito não impõe à mulher o dever de evitar a companhia de seu esposo, se, porventura, dedicado a atividades criminosas" (HC 168.442/SP e HC 183.361/SP, Rel. Min. Gilmar Mendes, Segunda Turma, DJe 19/3/2020). Nesse diapasão, não se pode exigir igualmente que o impeça de praticar crimes ou que o denuncie às autoridades policiais, conforme se depreende do art. 348, § 2º, do Código Penal.

Nesse contexto, não é possível o perdimento integral da propriedade, quer por ausência de aderência ao precedente do Supremo Tribunal Federal indicado, quer por ausência de proporcionalidade. Rememore-se que se trata de propriedade rural produtiva, cujo perdimento integral atingirá meeira e herdeiros inocentes, violando, assim, a princípio da intranscendência da pena.

Ademais, não se verifica culpa na atuação dos terceiros, dos quais não era esperada nem se podia demandar conduta diversa - os pais, em razão da idade e da situação de saúde, e a ex-esposa, em razão da unidade familiar. O que revela que o debate abrange inúmeros outros valores constitucionais relevantes - proteção do idoso, da saúde, da família - que não podem ser desconsiderados pelo intérprete.

Dessa forma, a interpretação abrangente dada aos arts. 60, *caput*, e 63, I, da Lei n. 11.343/2006, não pode prevalecer, devendo a aplicação das perdas patrimoniais se harmonizar com os pilares do regime democrático de direito e com compreensões mais adequadas ao direito penal moderno. [AgRg no REsp 2.188.777-PR](#), Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 7/10/2025, DJEN 14/10/2025. Fonte: [Informativo STJ nº 868](#)

## **TRÁFICO DE DROGAS. COLABORAÇÃO PREMIADA. INCIDÊNCIA DA MINORANTE DO ART. 41 DA LEI 11.343/2006. IDENTIFICAÇÃO DE COAUTORES E APREENSÃO DE ENTORPECENTES. REQUISITOS CUMULATIVOS.**

Para o reconhecimento da minorante prevista no art. 41 da Lei n. 11.343/2006, é necessário que a colaboração voluntária do agente promova a identificação de outros coautores e a apreensão de entorpecentes, de forma cumulativa.

### Informações do Inteiro Teor

O Tribunal de origem aplicou a causa de diminuição de pena do art. 41 da Lei de Drogas, sob o argumento de que "não se pode olvidar que a informação trazida pelo réu acarretou na apreensão de uma significativa quantidade de drogas".

Contudo, sobre o tema, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça se firmou no sentido de que, para o reconhecimento da minorante prevista no art. 41 da Lei n. 11.343/2006, é necessário que a colaboração voluntária do agente promova a identificação de outros coautores e a apreensão de entorpecentes, de forma cumulativa.

No caso, em que pese a colaboração do recorrido tenha contribuído para a apreensão de relevante quantidade de drogas, não houve auxílio para a identificação dos coautores.

Assim, não foram cumpridos todos os requisitos para a aplicação da referida benesse, devendo ser decotada da dosimetria da pena. Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 24/9/2025, DJEN 29/9/2025. Fonte: [Informativo STJ nº 868](#)

**HABEAS CORPUS. PLEITO DEFENSIVO PARA A QUEBRA DO SIGILO DE TODAS AS CONTAS DE E-MAIL ASSOCIADAS À VÍTIMA. CONTA DE E-MAIL NÃO PERTENCENTE À VÍTIMA. RESTRIÇÃO IMPOSTA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU ÀS MENSAGENS RELACIONADAS AO PROCESSO. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL.**

Não constitui cerceamento de defesa limitar o acesso dos advogados constituídos pelo acusado apenas aos elementos de convicção que se conectam com a ação penal, conforme reputado pelo instituto de criminalística, colhidos em razão da quebra de sigilo telemático da vítima do homicídio.

Informações do Inteiro Teor

A controvérsia cinge-se em verificar se constitui cerceamento de defesa limitar o acesso dos advogados constituídos pelo acusado apenas aos elementos de convicção que se conectam com a ação penal, conforme reputado pelo instituto de criminalística, coletados em razão da quebra de sigilo telemático de vítima de homicídio, prevalecendo o direito da intimidade em detrimento da ampla defesa.

No caso, o recorrente foi denunciado pela suposta prática do crime de homicídio qualificado, requereu a quebra do sigilo de todas as contas de e-mail associadas à vítima. O pleito foi deferido parcialmente, porque o Magistrado singular não permitiu o acesso da defesa à integralidade das mensagens, mas somente àquelas relacionadas ao processo, pré-selecionadas pelo Instituto de Criminalística.

Impetrado habeas corpus, sustentou que a restrição ao acesso das mensagens constantes das contas de e-mail, supostamente pertencentes à vítima, viola o direito à ampla defesa. Diante disso, buscou que fosse conferido o acesso à integralidade do conteúdo dos e-mails utilizados pela vítima.

Com efeito, o art. 400, § 1º, do Código de Processo Penal, autoriza que o magistrado, de forma fundamentada, possa indeferir as provas que considerar irrelevantes, impertinentes ou protelatórias, uma vez que é ele o destinatário do todo arcabouço probatório produzido ao longo da marcha processual.

No caso em discussão, ressalta-se que foi justificado que o acesso ao e-mail pretendido pela defesa do agravante não pertencia à vítima.

Além disso, salienta-se que ao magistrado é dada a liberdade na dinâmica de valoração das provas, desde que o faça de forma motivada, como ocorreu no presente caso.

Nesse sentido, conforme ensina a doutrina, a ampla liberdade conferida ao julgador lhe permite avaliar o conjunto probatório em sua magnitude e extrair da prova a sua essência, transcendendo ao formalismo castrador do sistema da certeza legal, de modo que não existe hierarquia entre as provas, cabendo ao juiz imprimir na decisão o grau de importância das provas produzidas.

Ademais, da mesma forma que a jurisprudência entende desnecessária de transcrição integral de interceptações telefônicas, não se vislumbra ilegalidade em limitar o acesso da defesa às contas de e-mail da vítima apenas para o que guarda relação com o caso concreto, sob pena de se devassar a intimidade da ofendida. [AgRg no RHC 143.762-PE](#), Rel. Ministro Antonio Saldanha Palheiro, Sexta Turma, por maioria, julgado em 7/10/2025, DJEN 24/10/2025. Fonte: [Informativo STJ nº 868](#)

## **BUSCA E APREENSÃO DOMICILIAR. QUEBRA DE SIGILO TELEMÁTICO. FASE INVESTIGATIVA. ATUAÇÃO DE OFÍCIO DO JUIZ. VIOLAÇÃO DO SISTEMA ACUSATÓRIO.**

A atuação de ofício do juiz na fase investigativa para deferir busca e apreensão domiciliar e quebra de sigilo telemático, sem provocação dos órgãos de persecução penal, viola o sistema acusatório.

Informações do Inteiro Teor

A questão em discussão consiste em saber se a determinação de ofício pelo juiz de busca e apreensão de dispositivos eletrônicos e quebra de sigilo telemático, sem provocação dos órgãos de persecução penal, viola o sistema acusatório e o princípio da imparcialidade.

Pelo que se extrai da representação da autoridade policial, verifica-se ter sido requerida apenas a busca e apreensão do veículo do recorrente, com a finalidade

de cumprir decisão anterior que havia determinado o sequestro e permitido o uso provisório do automóvel pela Polícia Civil.

Não houve representação pela apreensão de dispositivos eletrônicos ou pela quebra do sigilo de dados telemáticos autorizada de ofício pelo Juízo de primeiro grau.

Ao decidir esse pedido específico, a Magistrada ampliou significativamente o objeto da diligência, determinando não apenas a apreensão do veículo, mas também a busca por dispositivos eletrônicos e a quebra do sigilo dos dados neles armazenados, incluindo mensagens, aplicativos e arquivos em nuvem.

Essa atuação de ofício, no atual estágio de evolução do sistema processual penal brasileiro, caracteriza violação do sistema acusatório, expressamente adotado pelo art. 3º-A do Código de Processo Penal (CPP), introduzido pela Lei n. 13.964/2019 (Pacote Anticrime), que estabelece que o processo penal terá estrutura acusatória, vedadas a iniciativa do juiz na fase de investigação e a substituição da atuação probatória do órgão de acusação.

Embora o art. 242 do CPP preveja que a busca poderá ser determinada de ofício pelo juiz, tal dispositivo deve ser interpretado à luz da Constituição Federal e do atual modelo processual penal. A partir da vigência do art. 3º-A do CPP, que positivou o princípio acusatório já implícito na Constituição Federal, não mais se admite que o magistrado atue na fase investigativa de ofício, substituindo-se aos órgãos de persecução penal.

No caso em tela, a Magistrada de piso não apenas determinou a busca e apreensão de dispositivos eletrônicos sem prévia provocação, como também autorizou, de ofício, a quebra do sigilo dos dados telemáticos, medida que implica restrição a direito fundamental à privacidade e que exige, por sua natureza, provocação dos órgãos de persecução penal e fundamentação específica. Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, por maioria, julgado em 21/10/2025. Fonte: [Informativo STJ nº 868](#)

## **SEXTA TURMA VALIDA RONDA VIRTUAL CONTRA PORNOGRAFIA INFANTIL FEITA POR SOFTWARE DA POLÍCIA**

A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirmou a licitude da ronda virtual realizada por um *software* da polícia voltado para a identificação de imagens de pornografia infantil em redes de troca de arquivos ponto a ponto (P2P).

O colegiado acompanhou o voto do relator, ministro Rogerio Schietti Cruz, para quem a atividade de rastreamento de arquivos compartilhados não implica invasão de espaço privado nem interceptação de comunicações, o que dispensa autorização judicial prévia. O ministro explicou que o monitoramento ocorre em ambiente virtualmente público, onde os próprios usuários compartilham arquivos e tornam visíveis seus endereços IP.

A turma negou provimento ao recurso apresentado pela defesa de um dentista de Mato Grosso do Sul, denunciado por armazenar pornografia infantil em equipamentos eletrônicos. A investigação começou na Operação Predador, conduzida pela Polícia Civil, que utilizou o *software* CRC (Child Rescue Coalition) – ferramenta internacional de uso restrito a agentes públicos certificados – para rastrear IPs associados ao compartilhamento de arquivos ilícitos.

Com base nas informações do *software*, a polícia obteve mandado de busca e apreensão e localizou equipamentos eletrônicos com imagens pornográficas envolvendo crianças e adolescentes.

### **Ronda virtual não se confunde com infiltração policial**

No STJ, a defesa sustentou que as provas seriam ilícitas, argumentando que o uso do *software* configuraria infiltração policial sem autorização judicial. Afirmou ainda ter havido quebra indevida de sigilo quando a operadora forneceu dados do titular do IP mediante requerimento da polícia, sem decisão judicial. Pediu, por isso, o trancamento da ação penal, em razão de violação dos direitos à privacidade e à intimidade do acusado.

O ministro Schietti rejeitou os argumentos. Segundo ele, a ronda virtual não se confunde com a infiltração policial prevista no [artigo 190-A do Estatuto da Criança e do Adolescente \(ECA\)](#), como sustentou a defesa.

Na infiltração – explicou o relator –, há a atuação direta de agente oculto em ambiente fechado, voltada a alvos específicos. Já na ronda virtual, o software apenas rastreia automaticamente arquivos em redes abertas, acessando dados que qualquer usuário daquelas plataformas pode visualizar. "Não se trata, portanto, de invasão a espaço privado ou interceptação de comunicações, que exigiriam prévia autorização judicial, mas de coleta de informações disponíveis em ambiente compartilhado. Trata-se de ronda contínua que não se direciona a pessoas determinadas, diferentemente do procedimento da infiltração policial", observou.

## Acesso a dados cadastrais não exige mandado judicial

O ministro também destacou que a requisição de dados cadastrais simples do dono do IP – como nome, filiação e endereço – pode ser feita diretamente pela autoridade policial, conforme o [artigo 10, parágrafo 3º, do Marco Civil da Internet \(Lei 12.965/2014\)](#). Esses dados – esclareceu – não estão protegidos pelo sigilo das comunicações e o acesso a eles não exige ordem judicial.

Schiatti ressaltou que a legislação distingue dados cadastrais, que têm

caráter objetivo e acesso mais flexível, de dados de conteúdo, que dizem respeito à vida privada e dependem de autorização judicial.

Com esse entendimento, a Sexta Turma reconheceu a validade das provas, permitindo a continuidade da ação penal contra o acusado. *O número deste processo não é divulgado em razão de segredo judicial.* Fonte: [Imprensa STJ](#)

## **SEXTA TURMA APLICA PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA EM FURTO QUALIFICADO DE NATUREZA FAMÉLICA**

A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reverteu a condenação de um homem que furtou um pacote de fraldas, três fardos de leite e uma cartela de iogurte do mercado em que trabalhava como segurança. Ele admitiu ter levado os itens, que seriam para sua filha bebê.

Seguindo o voto do ministro Sebastião Reis Júnior, a maioria do colegiado considerou possível afastar a tipicidade da conduta, ainda que a condenação tivesse sido por furto com a presença da qualificadora do abuso de confiança. O entendimento foi na linha da argumentação da Defensoria Pública de Minas Gerais, tendo em vista o contexto de crime famélico, circunstância excepcional que reduz a gravidade da ação.

O processo teve início em Minas Gerais, em 2022. O réu contou ao juiz que havia pedido um adiantamento de salário, pois estava "passando por necessidade", mas não conseguiu. Posteriormente, ele foi identificado nas imagens de uma câmera de segurança ao sair com os produtos do estabelecimento. Mesmo sendo primário, o juiz afastou a aplicação do princípio da insignificância devido à sua condição de empregado da empresa vítima do furto.

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao julgar a apelação, manteve a condenação em dois anos de reclusão, com substituição por penas restritivas de direito.

### **Jurisprudência admite a insignificância em casos de furto qualificado**

No STJ, o desembargador convocado Otávio de Almeida Toledo (que já deixou o tribunal) negou provimento ao recurso da Defensoria Pública. No entanto, na análise do agravo regimental em colegiado, o voto vencedor foi o do ministro Sebastião Reis Júnior.

Ele concordou que macula a conduta o fato de o acusado ser funcionário da empresa, atuando justamente na função de fiscal de prevenção de risco. No entanto, ponderou que isso não deve ser considerado de modo isolado, "visto que a jurisprudência admite a aplicação do princípio da insignificância mesmo em caso de furto qualificado, quando presentes circunstâncias que recomendem a medida, sendo esta a hipótese em questão".

Assim, o STJ reverteu a condenação do acusado, ante a excepcionalidade do caso, tendo em vista a natureza dos produtos furtados e as circunstâncias da subtração. [\*\*REsp 2204501\*\*](#) Fonte: [Imprensa STJ](#)

## **CARRO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO NÃO JUSTIFICA BUSCA VEICULAR E PESSOAL**

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por unanimidade, concluiu que o mau estado de conservação de um veículo, por si só, não constitui fundada suspeita capaz de justificar a busca veicular e pessoal. De acordo com o colegiado, uma abordagem policial fundamentada apenas nessa circunstância tem caráter exploratório e carece de respaldo em qualquer comportamento suspeito ou indício de ilicitude por parte do condutor.

Com esse entendimento, a turma manteve a decisão monocrática do ministro Ribeiro Dantas que, de ofício, concedeu habeas corpus para trancar uma ação penal por reconhecer a ilegalidade da busca realizada no veículo do réu e, por consequência, a ilicitude das provas obtidas.

Preso durante a abordagem policial, o homem – que tentou se passar por guarda municipal – transportava uma arma de fogo posteriormente identificada como produto de furto. O Tribunal de Justiça de São Paulo rejeitou o primeiro pedido de habeas corpus por considerar que a abordagem não se baseou apenas em suspeita subjetiva dos agentes, mas também no fato de o veículo conduzido pelo réu trafegar com uma porta amassada.

Ao recorrer para o colegiado da Quinta Turma contra a decisão do relator, o Ministério Público de São Paulo sustentou não haver qualquer ilegalidade na conduta policial de abordar o motorista para verificar a regularidade do veículo, especialmente diante de seu evidente estado de má conservação. Segundo o órgão de acusação, não há nos autos nenhuma prova de que a busca pessoal e veicular tenha sido o objetivo inicial dos agentes, o que afastaria a alegação de se tratar de uma revista exploratória (*fishng expedition*).

### **Nenhuma atitude da pessoa abordada indicava a prática de crime**

Confirmado o entendimento da decisão monocrática, o ministro Ribeiro Dantas afirmou que o [parágrafo 2º do artigo 240 do Código de Processo Penal \(CPP\)](#) impõe a necessidade de fundada suspeita para que seja autorizada qualquer medida invasiva, de modo que não se pode considerar legítima – por exemplo – a abordagem policial baseada apenas em denúncias anônimas não verificadas previamente.

De acordo com o magistrado, a jurisprudência do STJ considera que a busca deve ter vínculo direto com sua finalidade legal de obtenção de provas, para não se transformar em um salvo-conduto para abordagens exploratórias baseadas em suspeitas genéricas sobre pessoas, comportamentos ou circunstâncias sem relação específica com a posse de arma proibida ou de outros objetos que constituam corpo de delito.

Sobre o caso em julgamento, Ribeiro Dantas destacou que os policiais fizeram a abordagem unicamente em razão do mau estado de conservação do veículo dirigido pelo acusado, circunstância que, segundo ele, não configura fundada suspeita, mas sim uma abordagem de caráter exploratório, desprovida de motivação concreta e de qualquer indício de comportamento ilícito por parte do motorista.

"A mera situação de estar a bordo de veículo com a porta amassada não constitui, por si só, fundada suspeita, sendo necessária a presença de elementos concretos para justificar a medida invasiva. Logo, sendo ilegal a atividade policial efetivada sem justo motivo, deve ser reconhecida a nulidade desse ato", concluiu. [HC 1002334](#) Leia o acórdão no HC 1.002.334. Fonte: [Imprensa STJ](#)

### **NOVA JORNADA DO PROGRAMA STJ NA ACADEMIA ABORDA ASPECTOS JURÍDICOS DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS**

O Superior Tribunal de Justiça vai realizar a segunda edição do *Programa STJ na Academia* no dia 17 de novembro, na cidade do Rio de Janeiro, para discussão do tema "Aspectos jurídicos complexos das organizações criminosas: investigação, prova, colaboração premiada e outras questões". O evento será realizado em parceria com a Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), que o sediará; a Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), a Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense (UFF) e o Departamento de Direito da Pontifícia Universidade Católica (PUC-Rio).

Com o objetivo de aproximar a corte das comunidades jurídicas locais, o programa prevê visitas de ministros às principais faculdades de direito do país para debater com professores e estudantes temas jurídicos que tenham relevância prática e técnico-científica para o tribunal.

A segunda edição do programa contará com a presença do presidente e do vice-presidente do STJ, ministros Herman Benjamin e Luis Felipe Salomão, bem

como da ministra Maria Marluce Caldas e dos ministros Benedito Gonçalves, Sebastião Reis Júnior, Rogerio Schietti Cruz, Antonio Saldanha Palheiro e Messod Azulay Neto.

As inscrições para participação presencial estão abertas e podem ser feitas por meio [deste formulário](#).

## Um grande desafio para a segurança pública

No encontro, o debate central será sobre os elementos jurídicos mais relevantes relacionados às organizações criminosas, que representam um grande desafio para a segurança pública do Brasil. A partir da perspectiva acadêmica e da visão do STJ, serão abordados assuntos como os procedimentos investigatórios, a colheita de provas e os instrumentos jurídicos de combate ao crime organizado, como a colaboração premiada.

Também foram convidados para participar do evento os presidentes do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ), desembargador Ricardo Couto de Castro, e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), desembargador federal Luiz Paulo da Silva Araújo Filho, além de professores de direito da UFRJ, da UERJ, da UFF e da PUC-Rio. Transmissão ao vivo pelo [canal do STJ no YouTube](#). [Confira mais informações sobre a segunda edição do Programa STJ na Academia](#). Fonte: [Imprensa STJ](#)

## PÁGINA DE REPETITIVOS TRAZ JULGADO SOBRE CONCURSO FORMAL EM CASO DE ROUBO A VÍTIMAS DISTINTAS EM ÚNICO ATO

A Secretaria de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) atualizou a base de dados de [Repetitivos e IACs Anotados](#). Foram incluídas informações a respeito do julgamento do Recurso Especial 1.960.300, classificado no ramo do direito penal, no assunto roubo.

O acórdão estabelece a configuração de concurso formal quando há cometimento de crimes de roubo mediante uma única conduta e sem desígnios autônomos contra o patrimônio de diferentes vítimas, ainda que da mesma família.

## Plataforma

A página de [Precedentes Qualificados](#) do STJ traz informações atualizadas relacionadas à tramitação – como afetação, desafetação e suspensão de processos –, permitindo pesquisas sobre [recursos repetitivos](#), [controvérsias](#), [incidentes de assunção de competência](#), [suspensões em incidente de resolução de demandas repetitivas](#) e [pedidos de uniformização de interpretação de lei](#), por palavras-chaves e vários outros critérios.

A página [Repetitivos e IACs Anotados](#) disponibiliza os acórdãos já publicados (acórdãos dos recursos especiais julgados no tribunal sob o rito [dos artigos 1.036 a 1.041](#) e do [artigo 947](#) do Código de Processo Civil), organizando-os de acordo com o ramo do direito e por assuntos específicos. Fonte: [Imprensa STJ](#)

## **PODCAST DISCUTE DIREITO DO PRESO DE RECEBER VISITA DE QUEM ESTÁ EM CONDICIONAL OU REGIME ABERTO**

O novo episódio do *podcast Rádio Decidendi* trata do Tema 1.274 dos recursos repetitivos, julgado pela Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no qual se firmou a tese de que o fato de o visitante estar em livramento condicional ou cumprindo pena em regime aberto não impede, por si só, a visita a pessoa presa.

Em entrevista ao jornalista Thiago Gomide, a advogada criminalista e mestre em direito processual Maria Jamile comenta os fundamentos jurídicos e constitucionais da decisão, destacando que eventuais restrições ao direito de visita só podem ocorrer de forma excepcional, com base em critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade.

No bate-papo, também são discutidos o papel ressocializador da pena, os limites da atuação administrativa nos estabelecimentos prisionais e a importância da preservação dos vínculos familiares e afetivos no contexto do sistema penal.

## ***Podcast***

Rádio *Decidendi* é produzido pela Secretaria de Comunicação Social em parceria com o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (Nugepnac) do STJ.

Com entrevistas e debates sobre temas definidos à luz dos recursos repetitivos e outras questões relacionadas ao sistema de precedentes, o *podcast* semanal pode ser conferido na programação da Rádio Justiça (104,7 FM – Brasília) às segundas-feiras, às 21h30; e aos sábados e domingos, às 8h30. O novo episódio já está disponível no [Spotify](#) e nas principais plataformas de áudio. Fonte: [Imprensa STI](#)

## **STJ NOTÍCIAS: ATO LIBIDINOSO COM PESSOA DORMINDO CONFIGURA ESTUPRO DE VULNERÁVEL**

Na nova edição do programa *STJ Notícias*, um dos destaques é a decisão da Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça que reforçou a interpretação de que a prática de ato libidinoso com uma pessoa dormindo configura estupro de vulnerável, com base no [artigo 217-A, parágrafo 1º, do Código Penal \(CP\)](#). De acordo com os ministros, em casos como esse, não é possível reclassificar a conduta para o crime de importunação sexual ([artigo 215-A do CP](#)). [Clique para assistir no YouTube](#). Fonte: [Imprensa STI](#)

## **PODCAST STJ NO SEU DIA DEBATE A JURISPRUDÊNCIA SOBRE ESTELIONATO SENTIMENTAL**

O novo episódio do *podcast STJ No Seu Dia* já está disponível, com um tema que envolve relações afetivas e responsabilidade civil: o estelionato sentimental, conduta que pode gerar indenização por danos morais e materiais quando comprovado o uso de um relacionamento simulado para obtenção de vantagem financeira.

Em conversa com o jornalista Thiago Gomide, a advogada Hanna Gomes comenta a decisão da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que reafirmou a possibilidade de responsabilização civil nesses casos. No julgamento, o colegiado reconheceu o direito de uma mulher à reparação, após comprovar que foi enganada por um parceiro que simulou envolvimento afetivo com o único objetivo de obter empréstimos em benefício próprio.

## ***STJ No Seu Dia***

Com entrevistas em linguagem acessível sobre questões institucionais ou jurisprudenciais do Tribunal da Cidadania, o *podcast* é veiculado às sextas-feiras, às 21h30, na Rádio Justiça (104,7 FM – Brasília), e também está disponível no canal do STJ no [Spotify](#) e em outras plataformas de áudio. Fonte: [Imprensa STJ](#)

## **STJ NOTÍCIAS DESTACA DECISÃO SOBRE SOMA DE PENAS POR EMBRIAGUEZ AO VOLANTE E LESÃO CORPORAL**

O programa *STJ Notícias*, que vai ao ar nesta terça-feira (14), traz entre seus destaques a decisão da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que reafirmou ser possível somar as penas quando um motorista dirige embriagado e causa acidente com vítima. Em tal situação, o crime de dirigir sob efeito de álcool e o de lesão corporal serão punidos conforme a regra do concurso material. Para o colegiado, trata-se de condutas autônomas praticadas em momentos distintos, com objetos jurídicos diversos. Clique para assistir no YouTube: <https://youtu.be/HnsbKHJ18KE>. Fonte: [Imprensa STJ](#)

## **QUALQUER QUE SEJA A DROGA, QUANTIDADE ÍNFIMA NÃO JUSTIFICA AUMENTO DA PENA-BASE NO TRÁFICO**

A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por maioria, definiu que, "na análise das vetais da natureza e da quantidade da substância entorpecente, previstas no [artigo 42 da Lei 11.343/2006](#), configura-se desproporcional a majoração da pena-base quando a droga apreendida for de ínfima quantidade, independentemente de sua natureza".

Ao fixar o entendimento, sob o rito dos recursos repetitivos ([Tema 1.262](#)), o colegiado destacou que o aumento da pena-base no crime de tráfico de drogas deve se pautar nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, não sendo a apreensão de quantidade ínfima, por si só, fundamento idôneo para a majoração.

Em um dos recursos analisados, a Defensoria Pública do Paraná questionou decisão do tribunal estadual que considerou a espécie de droga – crack – suficiente para aumentar a pena, "ainda que a quantidade do psicoativo apreendido seja pequena". Para a defesa, a fixação da pena-base acima do mínimo legal, apenas em função da natureza da droga, violou a legislação.

## Pena mínima já considera o potencial lesivo de pequena quantidade

Apesar de reconhecer a discricionariedade do julgador na definição da pena-base, o relator do repetitivo, ministro Reynaldo Soares da Fonseca, salientou que, para fixá-la acima do mínimo legal, é necessária uma fundamentação concreta e adequada, sem espaço para justificativas vagas e genéricas.

O relator observou que, nas penas relacionadas ao tráfico de drogas, a legislação especial prevalece sobre o previsto no [artigo 59 do Código Penal](#) no que diz respeito ao peso dado aos fatores natureza e quantidade da droga apreendida. Segundo ressaltou, cabe ao magistrado analisar as peculiaridades do caso concreto de forma proporcional e razoável para definir a pena-base.

## Quantidade de entorpecente não pode ser analisada isoladamente

Segundo Reynaldo Soares da Fonseca, as duas turmas de direito penal do STJ já decidiram, em inúmeros julgados, que é ilegal aumentar a pena inicial quando a quantidade de droga apreendida não é expressiva. Conforme enfatizou, "o cerne dessa orientação jurisprudencial é evitar a dupla valoração negativa pelo mesmo fato", já que pequena quantidade de droga não aumenta a gravidade da conduta acima do padrão básico do crime de tráfico, e isso já foi levado em conta pelo legislador ao estabelecer a pena mínima.

Nesse sentido, o ministro apontou que uma pequena quantidade não extrapola a normalidade do tipo penal, de modo que avaliá-la isoladamente como circunstância desfavorável agravaría a pena por elemento já inherente ao tipo. "A natureza e a quantidade da droga devem ser analisadas de forma conjunta", reforçou.

Para o relator, "ainda que se trate de substância altamente nociva, a exiguidade do material apreendido reduz substancialmente seu potencial lesivo, sendo desproporcional valorizar isoladamente a natureza da droga sem considerar sua quantidade".

"A mera apreensão de pequenas quantidades, mesmo considerando-se a natureza do entorpecente, não pode conduzir ao aumento da pena-base, sob risco de

violação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade que norteiam a individualização das sanções", concluiu. [REsp 2003735](#) Leia o acórdão no REsp 2.003.735. Fonte: [Imprensa STJ](#)

## **VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PODE RECORRER CONTRA DECISÃO QUE REVOGOU MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por unanimidade, decidiu que a vítima de violência doméstica tem legitimidade para recorrer de decisão que indefere ou revoga medidas protetivas de urgência. Segundo o colegiado, a legitimidade recursal da vítima não pode ser limitada pela previsão do [artigo 271 do Código de Processo Penal \(CPP\)](#).

Com base nesse entendimento, a turma deu parcial provimento ao recurso especial interposto por uma mulher vítima de violência doméstica. Ela buscava reformar a decisão do Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO) que a considerou sem legitimidade recursal para impugnar a revogação de medidas protetivas de urgência.

Para o TJGO, mesmo representada pela Defensoria Pública, a vítima não teria legitimidade para recorrer desse tipo de decisão, por falta de previsão legal específica, conforme o artigo 271 do CPP.

No recurso ao STJ, a mulher alegou violação dos [artigos 19, parágrafo 3º, 27 e 28 da Lei Maria da Penha](#), além dos artigos 271 e [619 do CPP](#). Sustentou que a assistência jurídica qualificada à vítima não se limita às atribuições da assistência da acusação, podendo abranger também outras medidas, conforme a estratégia adotada pelo defensor e os interesses da ofendida.

### **Restringir o acesso da vítima à instância recursal prejudica a prestação jurisdicional**

O relator do recurso, ministro Ribeiro Dantas, destacou que o artigo 19 da Lei Maria da Penha assegura à mulher vítima de violência doméstica a possibilidade de solicitar medidas restritivas contra o agressor. Para ele, seria incoerente reconhecer a legitimidade processual da vítima para requerer tais medidas e, ao

mesmo tempo, negar-lhe a legitimidade para impugnar a decisão que as indefere.

"Restringir o acesso da vítima à instância recursal prejudica a prestação jurisdicional em questão tão sensível e complexa na vida das mulheres, que merecem a máxima efetividade das disposições contidas na Lei Maria da Penha", frisou.

### **Concessão não depende da ocorrência de fato que caracterize ilícito penal**

O magistrado ressaltou ainda que, conforme o [artigo 19, parágrafo 5º, da Lei Maria da Penha](#), as medidas protetivas de urgência podem ser concedidas independentemente da tipificação penal da violência, da existência de inquérito, de ação judicial ou mesmo de boletim de ocorrência. Por essa razão, ele apontou que a legitimidade recursal da vítima não pode ser limitada pela regra do artigo 271 do CPP, que disciplina a atuação do assistente de acusação, já que a situação envolve a defesa de direitos próprios da ofendida.

Nesse sentido, Ribeiro Dantas lembrou que a jurisprudência do STJ tem se debruçado sobre o tema da intervenção de terceiros e da legitimidade recursal no processo penal, especialmente quanto ao papel do assistente de acusação, adotando interpretação sistemática do artigo 271 do CPP para não restringir sua aplicabilidade apenas ao texto literal.

A concessão das medidas protetivas – finalizou o ministro – "não depende da ocorrência de um fato que caracterize ilícito penal, de modo que a vítima não atua propriamente como assistente de acusação, mas sim em nome próprio, na defesa de seus próprios direitos, inclusive de sua integridade física". *O número deste processo não é divulgado em razão de segredo judicial.* Fonte: [Imprensa STJ](#)

### **PARA QUINTA TURMA, ERRO DE PROIBIÇÃO AFASTA ESTUPRO DE VULNERÁVEL EM CASO DE RELAÇÃO AMOROSA COM MENOR**

Circunstâncias concretas que evidenciaram erro de proibição e inexistência de efetiva ofensa ao bem jurídico tutelado levaram a Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por unanimidade, a reformar uma decisão de segunda instância que condenou um homem acusado de estupro de vulnerável. Para o

colegiado, o enquadramento formal do réu no [artigo 217-A do Código Penal \(CP\)](#) não se traduz automaticamente em infração penal material, diante da inexistência de lesão social relevante.

No caso, o acusado, então com 19 anos, manteve relacionamento amoroso com uma menina de 13 anos, com quem teve relações sexuais. De acordo com os autos, o relacionamento ocorreu com ciência e anuênciada família, e resultou no nascimento de um filho, ao qual o réu prestava assistência afetiva e material.

Para o tribunal estadual – que reformou a absolvição proferida em primeiro grau –, não seria possível reconhecer a atipicidade da conduta nesse caso. Segundo a corte, apesar de o acusado alegar desconhecimento da idade da vítima, as provas indicaram que ele tinha ciência da menoridade, uma vez que o relacionamento durou cerca de 18 meses, período, inclusive, em que a vítima fez aniversário, além de ambos residirem na mesma rua, onde geralmente as pessoas se conhecem.

Ainda segundo o tribunal, nem o consentimento da vítima nem a existência de vínculo afetivo teriam o efeito de descaracterizar o crime, que, por se tratar de delito de violência presumida, não admite relativização.

### **Súmula 593 não dispensa análise das circunstâncias específicas do caso**

Ao analisar o recurso da Defensoria Pública estadual, o relator na Quinta Turma, desembargador convocado Carlos Marchionatti – que já deixou o STJ –, acolheu integralmente a posição apresentada pelo ministro Reynaldo Soares da Fonseca em seu voto-vista.

O colegiado considerou que a jurisprudência consolidada do STJ, por meio da [Súmula 593](#), reconhece a vulnerabilidade absoluta de menores de 14 anos, tornando irrelevantes o consentimento, as experiências sexuais anteriores ou a existência de relacionamento afetivo. No entanto, conforme registrado no acórdão, a aplicação dessa tese não dispensa a análise das circunstâncias específicas do caso concreto, sendo possível, excepcionalmente, que a referida súmula e o artigo 217-A do CP cedam diante de situações que evidenciem erro de proibição e ausência de efetiva lesão ao bem jurídico protegido.

A Quinta Turma entendeu que esse afastamento é possível por meio da técnica do *distinguishing*, que permite a não aplicação do entendimento sumulado em casos excepcionais, desde que existam fundamentos constitucionais e infraconstitucionais que justifiquem a prevalência da justiça material sobre a interpretação literal do tipo penal.

### **Condenação do pai poderia representar traumas mais graves**

Nesse contexto, conforme registrado no acórdão, o erro de proibição pode ocorrer, por exemplo, em situações envolvendo relacionamento amoroso consensual entre adolescentes ou jovens com pequena diferença etária, especialmente quando desse vínculo se forma um núcleo familiar estável – circunstâncias plenamente verificadas no caso concreto.

Por fim, os ministros ressaltaram ainda que a proteção integral da criança nascida da relação, garantida pelo artigo 227 da Constituição Federal e pela Lei 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), justifica uma solução que preserve o núcleo familiar constituído e evite traumas mais graves decorrentes da condenação do pai. *O número deste processo não é divulgado em razão de segredo judicial.* Fonte: [Imprensa STI](#)

## ARTIGO

### COMENTÁRIOS À LEI N.º 15.245/2025 E A REAÇÃO NORMATIVA AO PODER PARALELO DAS ORCRIM – ALTERAÇÃO NO CÓDIGO PENAL E NA LEI DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

**Autores:** Rogério Sanches Cunha - Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Professor da Escola Superior do Ministério Público dos estados de São Paulo, Mato Grosso e Santa Catarina. Coordenador Pedagógico e Professor de Penal e Processo Penal do Curso RSConline. Fundador do site [www.meusitejuridico.com.br](http://www.meusitejuridico.com.br). Cofundador e coordenador pedagógico do JUSPLAY. Autor de obras jurídicas.

**Reneé de O. Souza** - Membro do Ministério Público de Mato Grosso (Promotor de Justiça).

#### Resumo

O presente artigo examina as inovações legislativas promovidas pela Lei 15.245/2025 destinadas ao enfrentamento do crime organizado, com destaque para os novos tipos penais de obstrução institucional e para o fortalecimento das medidas de proteção aos agentes públicos. Trata-se de uma análise jurídico-dogmática, orientada por método hermenêutico-teleológico, que revisita a função protetiva do Direito Penal diante da intimidação sistêmica promovida por organizações criminosas. Os resultados evidenciam a evolução normativa rumo a um modelo de tutela institucional da Justiça.

#### Palavras-chave:

Crime organizado. Lei n.º 15.245/2025. Proteção pessoal. Obstrução institucional. Intimidação institucional. Conspiração para obstrução.

## Introdução

A crescente intimidação institucional promovida por organizações criminosas exige uma reflexão profunda sobre a capacidade do Direito Penal de proteger o sistema de justiça. Este trabalho analisa as recentes inovações legislativas, especialmente os crimes de obstrução institucional (arts. 21-A e 21-B) e as medidas de proteção a agentes públicos (art. 9º), com foco na preservação da autoridade estatal. A escolha do tema decorre tanto da relevância jurídico-prática quanto da preocupação pessoal com a defesa da jurisdição democrática. O objetivo geral é examinar se tais alterações fortalecem a resposta estatal à macrocriminalidade. Especificamente, estudam-se os novos tipos penais, os mecanismos de proteção funcional e os desafios hermenêuticos. A hipótese é a de que houve um avanço rumo a um modelo de tutela institucional. A metodologia é jurídico-dogmática, com base em análise normativa e teleológica.

### **Novo § 2º do art. 288 do Código Penal – Associação criminosa mercenária**

A primeira mudança promovida pela Lei foi feita no art. 288 do Código Penal, que, ao transformar o parágrafo único em parágrafo primeiro (sem alteração de conteúdo), passou a contar com mais um parágrafo (§ 2º), com a seguinte redação:

Art. 288. Associarem-se 3 (três) ou mais pessoas, para o fim específico de cometer crimes: (Redação dada pela Lei nº 12.850, de 2013) (Vigência)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos. (Redação dada pela Lei nº 12.850, de 2013) (Vigência)

§ 1º A pena aumenta-se até a metade se a associação é armada ou se houver a participação de criança ou adolescente.

**§ 2º Incorre na pena prevista no caput deste artigo quem, de qualquer modo, solicitar ou contratar o cometimento de crime a integrante de associação criminosa, independentemente da aplicação da pena correspondente ao crime solicitado ou contratado (NR).**

O novo §2º do artigo 288 do Código Penal projeta significativa ampliação do alcance do tipo de associação criminosa. Ao contrário do caput, que pune os próprios integrantes da associação, o dispositivo volta-se a terceiros que, sem fazer parte da estrutura, utilizam-se dela para a consecução de crimes de seu interesse.

Acesse [aqui](#) o texto na íntegra

## PEÇAS PROCESSUAIS

**RECURSO ESPECIAL - EXECUÇÃO PENAL - LIVRAMENTO CONDICIONAL - REQUISITO SUBJETIVO - ART. 83 DO CÓDIGO PENAL - VIOLAÇÃO - STJ - REPETITIVO 1161 - FUGAS - REITERAÇÃO - BENEFÍCIO - INDEFERIMENTO - STJ - PROVIMENTO** - Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo - Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos / Thomás Luz Raimundo Brito - Promotor de Justiça / Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça  
Acórdão STJ - Acesse [aqui](#)

**MANDADO DE SEGURANÇA - PEDIDO LIMINAR - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - MINISTÉRIO PÚBLICO - AUSÊNC - A DE INTIMAÇÃO VÁLIDA E EFETIVA - AUSÊNCIA DE CONSULTA ELETRÔNICA ANTERIOR - CIÊNCIA AUTOMÁTICA - PRAZO DECENDIAL - AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO - NÃO CONSUMAÇÃO - CONTRADITÓRIO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - VIOLAÇÃO** - Guilherme Abrante Cardoso de Moraes - Promotor de Justiça

**RESE - PRISÃO - RELAXAMENTO - USO DE ARMA DE FOGO - WHATAPP - VÍDEO - AMEAÇA DE FORÇAS POLICIAIS - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA - IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DO FLAGRADO - LIBERDADE PROVISÓRIA - MINISTÉRIO PÚBLICO - IRRESIGNAÇÃO** - Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

**APELAÇÃO - GRAVE AMEAÇA - TESTEMUNHA - FUGA - GUARNIÇÃO POLICIAL - FLAGRANTE - REGISTRO - CÂMERAS DE MONITORAMENTO - INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL - TRANSTORNOS MENTAIS - MÚLTIPHAS DROGAS - PSICÓLOGO - DIAGNÓSTICO - PROFISSIONAL NÃO CAPACITADO - CONCEITOS MÉDICO-LEGAIS - LEGISLAÇÃO PENAL - PERÍCIA MÉDICA - DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS - PROFISSIONAIS DA MEDICINA - JURISPRUDÊNCIA - REQUERIMENTO - INTEGRAL PROVIMENTO** - Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Essas e outras peças poderão ser acessadas através da plataforma Lupa: <https://lupa.sistemas.mpba.mp.br/#/> (necessário *login* / senha: intranet).